

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC



2015 - 2025





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME

2015 - 2025

ARNO TADEU MARIAN
Prefeito

MOACIR ORTIZ
Vice-Prefeito

ILIANI ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e
Coordenadora do Plano Municipal de Educação

ELIANE MARIA MUNIZ RAMOS ALBUQUERQUE
Coordenadora da Equipe Técnica de Apoio para a
Elaboração do Plano Municipal de Educação

ANA MARIA MARCON DOS SANTOS
Redatora do Plano Municipal de Educação

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Maria Marcon dos Santos
Denizéte Monteiro de Lima Mota
Eliane Maria Muniz Ramos Albuquerque
Elusa Mara Wiggers Ortiz
Jonilson Correa Conrado
Maria Iolanda Demeneck de Figueiredo
Marinalva Souza Walter Mota
Neuli Ribeiro Rodrigues
Neusita Aparecida Maia Coelho

**SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC
JUNHO 2015**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Afonso de Liz Mota
Estudante

José Rosa
Professor Anos Finais EF e Ensino Médio

Ana Maria Marcon dos Santos
Vereadora e Coordenadora de Ensino (Gestores)

Josieli Camargo da Silva Lourenço Maia
Representante dos Pais (APP)

Clemilde Proença do Prado da Silva
Professora Escola Multisseriada

Kátia Ribeiro Lopes
Estudante

Debora Alves Correa
Diretora EMEF Sebastião da Silva Ortiz (Gestores)

Lucia Aparecida Pires Garcia Paes
Conselheira da Educação e Professora Educação Infantil

Denizéte Monteiro de Lima Mota
Representante dos Pais (APP)

Luiz Carlos Costa Moreira
Diretor EEB Mauro Gonçalves Farias (Gestores)

Douglas Salfer Francisco
Estudante

Magna Silvane Pereira Maia da Silva
Professora Anos Iniciais Ensino Fundamental

Edilséia de Fátima Presotto de Souza
Funcionária da Educação

Marcos da Costa
Estudante

Edimilson Lemos
Funcionário da Educação

Maria Elza Camargo Chaves dos Santos
Professora Anos Iniciais Ensino Fundamental

Eliane Maria Muniz Ramos Albuquerque
Coordenadora de Ensino (Gestores)

Maria Iolanda Demeneck de Figueiredo
Coord. de Ensino/E Itinerante Sempre Aprender (Gestores)

Elisete dos Santos de Athayde
Diretora CEIM Adão Rosa (Gestores)

Marinalva Souza Walter Mota
Coordenadora Pedagógica EEB Mauro G. Farias (Gestores)

Elusa Mara Wiggers Ortiz
Supervisora Escolar (Gestores)

Milene Tives Correa
Estudante

Evaldete Müller Maia
Coordenadora Educação de Jovens e Adultos (Gestores)

Neuli Ribeiro Rodrigues
Coordenadora de Ensino (Gestores)

Franciely Kuster Waltrick Correa Garcia
Conselheira COMAE e Professora Educação Infantil

Neusita Aparecida Maia Coelho
Conselheira CACS FUNDEB Professora Anos Iniciais EF

Iliani Albuquerque
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto (Gestores)

Nilceia da Luz Albuquerque
Conselheira Tutelar

Iracly Jentig
Professora Anos Iniciais Ensino Fundamental

Roséli Maria Muniz Rodrigues Gogacz
Professora Anos Finais EF e Ensino Médio

Janete Muniz Machado
Professora Educação Especial

Rosemere Aparecida Valentini Waltrick
Professora Anos Finais EF e Ensino Médio

Joice de Liz Rodrigues Castro Araujo
Professora Educação Infantil

Rosemeri Muniz da Silva
Diretora da EEF Laudelino de Souza Medeiros (Gestores)

Jonilson Correa Conrado
Coordenador de Ensino (Gestores)

Simone Batista Coelho Marcon
Diretora da EEB Leovegildo Esmério da Silva (Gestores)

José Muniz de Souza
Diretor CEDUP Caetano Costa (Gestores)

Sonia Betiol de Souza
Diretora da Escola Especial Integração (Gestores)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Onde quer que haja mulheres e homens,
há sempre o que fazer,
há sempre o que ensinar,
há sempre o que aprender.

Paulo Freire



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação é um documento, que define metas educacionais de qualidade para o município por um período de 10 anos (2015 a 2025) como forma de superar improvisações e ações fragmentadas. Garantir a elaboração do Plano Municipal de Educação é um dever das gestões educacionais, definido na Constituição Federal de 1988. A Emenda Constitucional nº 59/2009 mudou a condição do Plano Nacional de Educação-PNE, que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que os planos plurianuais devem tomá-lo como referência.

O Plano Municipal de Educação abrange não somente a educação na rede municipal de ensino estabelece diretrizes e metas que atuam em diferentes níveis e modalidades de ensino municipal da educação infantil ao ensino superior. Este PME foi elaborado em consonância com o Documento Base do Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº 13.005/2014 e, ao mesmo tempo, garantindo a identidade e autonomia do município.

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação partiu da constituição de uma Comissão Organizadora instituída pelos Decretos Municipais Nº. 2823/2015 e 2834/2015, conforme orientação do Ministério da Educação-MEC, composta democraticamente por gestores, profissionais e trabalhadores da educação, estudantes, pais, representantes dos conselhos e a sociedade civil. Essas representações fortaleceram os vínculos, suporte e apoio entre os órgãos e entidades representantes nesta instância. Desta comissão, formou-se através da Portaria nº 0211 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD de 02 de abril de 2015 uma Equipe Técnica de apoio para a elaboração do PME, tendo a responsabilidade de realizar o diagnóstico dos dados educacionais do município, a elaboração e redação final do Documento Base do PME, com apoio total da SMECD, com o papel de garantir diversas possibilidades a ampla participação nos debates público dos interessados.

A metodologia adotada para a elaboração do plano seguiu um cronograma de ação para a operacionalização dos estudos e trabalhos. Partindo dos diagnósticos educacionais, pesquisas realizadas por todas as instituições educacionais de ensino do município nos últimos dez anos. Sistematizadas e projetadas em consonância às metas e estratégias do PME, analisadas com base nos recursos da educação, ou seja, possibilidades e desafios com a realidade orçamentária, territorial e social do município.

Conhecer as metas e estratégias do Plano Nacional e Estadual foi essencial para fixar entre os entes federados o regime de colaboração e suas responsabilidades, a perspectiva é que sejam cumpridos por todos. Além disso, é importante lembrar que a

Constituição Federal de 1988 exige compromisso de todos os entes federativos com cada uma das 20 metas nacionais aprovadas. Entretanto, em função das responsabilidades constitucionais, o envolvimento de cada esfera com cada meta é diferenciado, a exemplo, destacamos a ampliação do atendimento da educação infantil, que envolve primordialmente o esforço municipal, porém, só serão atingidas com a colaboração das esferas estadual e federal. Já a ampliação do ensino médio ao contrário da educação infantil, envolve o esforço do governo estadual com a contribuição da esfera federal e o apoio municipal.

Vivemos atualmente um momento fecundo de possibilidades, com bases legais mais avançadas e com a mobilização estratégica dos setores públicos e de atores sociais importantes neste cenário, é possível realizar um bom trabalho de alinhamento dos planos de educação para fazermos deste próximo decênio um virtuoso marco no destino do nosso município, estado e país.

ILIANI ALBUQUERQUE

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e
Coordenadora do Plano Municipal de Educação**



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
1.FUNDAMENTOS LEGAIS E HISTÓRICO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO	10
2.ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO	15
2.1 Dados Históricos	15
2.2 Características Geográficas	16
2.3 Dados Socioeconômicos	18
2.3.1 Aspectos sociais do município	18
2.3.1.1 IDMS-Índice de desenvolvimento municipal sustentável	18
2.3.1.2 IDH-M-Índice de desenvolvimento humano municipal	19
2.3.1.3 O Programa Bolsa Família no contexto educacional	21
2.3.2 Aspectos Econômicos do Município	23
2.3.2.1 PIB-Produto Interno Bruto	23
3.ASPECTOS POPULACIONAIS DO MUNICÍPIO	26
3.1 População Total	26
3.2 Taxa Média Anual de Crescimento da População	27
3.3 Densidade Demográfica	28
3.4 Distribuição Populacional Segundo Gênero, Localização e Faixa Etária	28
4. HISTÓRICO DO ENSINO DO MUNICÍPIO	31
4.1 Rede de Ensino Estadual	33
4.2 Rede de Ensino Municipal.....	34
4.3 Rede de Ensino Privada	37
5. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO	38
5.1 Educação Básica: etapas e modalidades	38
5.1.1 Educação Infantil	38
5.1.2 Ensino Fundamental	44
5.1.3 Ensino Médio	50
5.1.4 Educação Profissional e Tecnológica	52
5.1.5 Educação de Jovens e Adultos	55
5.1.6 Educação Especial	58
5.1.7 Educação do Campo	64
5.2 Educação Superior	70
5.3 Educação Básica em tempo Integral	72
5.4 Profissionais do Magistério	75
5.5 Gestão Democrática da Educação Básica	82
5.6 Financiamento da Educação Básica Pública	84
6. METAS E ESTRATÉGIAS	92
7. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME	114
LISTA DE SIGLAS	115
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	118
ANEXOS	



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

INTRODUÇÃO

A educação é considerada como um dos direitos fundamentais do homem e está garantida legalmente na Constituição Federal. Essa conquista é consequência da compreensão que veio se desenvolvendo, ao longo dos últimos séculos, de que a educação é um dos importantes elementos para a promoção da cidadania, tendo em vista ser ela um dos requisitos básicos para que os sujeitos possam ter acesso aos bens culturais disponíveis na nossa sociedade. Com a intenção de contribuir neste processo o município de São José do Cerrito passa por um grande momento na área educacional ao elaborar de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação–PME, para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da educação no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades da educação. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Todo o processo de elaboração está preconizado no Plano Nacional de Educação-PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu artigo 8º declara:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Artigo 206, Inciso VII, observando a garantia dos princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi elaborado este Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015 a 2025. Todos os momentos de estudos e pesquisas possibilitaram através da participação o reconhecimento da realidade educacional local e diante dos avanços já conquistados e desafios a serem superados, afirmamos mediante metas e estratégias estabelecidas qual educação queremos para nossos municípios, alinhadas ao PNE e ao Documento Base do PEE.

O processo de elaboração coletiva e democrática apontou para um caminho: o diálogo, é a forma em que são postas as mais diversas opiniões, desafiador, porém, sem dúvida é a mais coerente na democratização do direito educacional, sendo o ensino o alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma sucinta, destaca os principais aspectos abordados, que são: a universalização e a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Destacamos alguns pontos positivos nesta caminhada: o empenho da equipe na elaboração do diagnóstico, as discussões proporcionadas em diversas reuniões sobre índices e estratégias para melhorá-los, a dinâmica da participação em diversas comissões, conselhos municipais e conferências, isso facilitou os encaminhamentos para elaboração do Documento Base do PME.

O desafio está posto, e a certeza é que para serem superados é necessário muito estudo, trabalho e dedicação, nossa expectativa é que através deste plano, possibilite conhecimentos e novas compreensões sobre a garantia do direito educacional reconhecendo a realidade do município e que este documento seja de fato orientador para os gestores educacionais.

A intenção é que o Plano Municipal de Educação de São José do Cerrito aponte e contribua para uma Educação Plena, que ofereça meios para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na sociedade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

ANA MARIA MARCON DOS SANTOS

Redatora do Plano Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

1. FUNDAMENTOS LEGAIS E HISTÓRICO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de São José do Cerrito fundamentado nos preceitos legais, no Artigo 214 da Constituição Federal/88; Artigo 166 da Constituição Estadual/89; Artigo 145 da Lei Orgânica do Município/90, na Lei Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, destacamos também o Artigo 17 da Lei Municipal Nº 853/2011 que Institui e disciplina o Sistema Municipal de Educação. Todas as normas apresentam um caminho para melhorar a qualidade educacional, com objetivo de contribuir para que os cerritenses tenham uma sociedade com menos desigualdade social e que através da garantia do direito educacional seja promovido o exercício da cidadania plena.

A Constituição Federal de 1988, no Artigo 214, apresenta o principal mecanismo democrático de planejamento da educação no país.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

A Constituição Estadual de 1989, no Artigo 166, estabelece entre outros princípios a articulação dos entes federados para assegurar o avanço na área educacional.

Art. 166 — O plano estadual de educação, aprovado por lei, articulado com os planos nacional e municipais de educação, será elaborado com a participação da comunidade e tem como objetivos básicos a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - formação humanística, científica e tecnológica.

Da mesma forma na Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito no Artigo 145.

O Plano Municipal de educação, estabelecido em lei e de responsabilidade do Poder Público Municipal, tendo sua elaboração coordenada pelo Executivo, consultada a comunidade educacional tem como objetivos básicos:

- I – erradicação do analfabetismo;

- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade de ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do Município.

Na Lei Municipal Nº. 853/2011 que Institui e disciplina o Sistema Municipal de Educação do município prevê no Artigo 17 sobre o PMEducação Município de São José do Cerrito.

O Sistema Municipal de Ensino promoverá ampla mobilização social, buscando subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Educação, com diretrizes e metas para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação será elaborado com a participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com os Planos: Nacional e Estadual de Educação, nos termos estabelecidos nas Leis do Município.

A Lei Nº 9394/96 – LDBEN, referindo-se ao Artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios para o ensino - objeto da legislação educacional:

- Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 - III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 - IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
 - V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 - VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - VII - valorização do profissional da educação escolar;
 - VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
 - IX - garantia de padrão de qualidade;
 - X - valorização da experiência extraescolar;
 - XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
 - XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Faz-se necessário a elaboração dos Planos Educacionais em todas as esferas governamentais, para que os programas desta área sejam compreendidos como ações de Estado, para isso o Artigo 3º da LDBEN, acima citado embasa todo o trabalho educacional em todas as suas dimensões para construir um equilíbrio entre a ação docente com ensino de qualidade e paralelo compreender os mecanismos de financiamento da educação pública.

Conforme descrição na Lei Nº 10.172/2001, o histórico dos Planos Nacionais de Educação-PNE, no contexto educacional surge com a criação do Ministério da Educação e Saúde em 1930, os intelectuais ligados à área educacional preocuparam-se em traçar um encaminhamento para a educação brasileira, lançando o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, editado em 1932, afirmando a necessidade de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da educação no País. A Constituição de 1934 estabeleceu a necessidade da elaboração de um PNE, que coordenasse e supervisionasse as atividades de ensino em todos os níveis onde foram regulamentadas as formas de financiamento da rede oficial de ensino. Já, a Constituição de 1937 omitiu esse tema, sendo retomado no texto constitucional de 1946 e nele se manteve na Constituição de 1967.

Em 1962, foi elaborado, pelo Ministério da Educação e Cultura e aprovado pelo Conselho Federal de Educação, com base na primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 4.024/61), o primeiro PNE, que estabelecia objetivos e metas para um período de oito anos. Em 1965, o mesmo passou por uma revisão, quando se estabeleceram normas descentralizadoras visando à elaboração de Planos Estaduais.

No princípio dos anos oitenta, com o movimento de redemocratização e de mobilização da sociedade pelo reordenamento político do País e o estabelecimento de bases sólidas para a construção de uma sociedade livre, justa e democrática, aparece na Constituição Brasileira de 1988, no Artigo 214, o dispositivo sobre o Plano Nacional de Educação de forma bem mais ampla do que nas Cartas Magnas anteriores. Este pressuposto legal junto com o compromisso assumido na Conferência Mundial sobre Educação Para Todos realizado em Jomtien, na Tailândia em 1990, desencadearam nas instituições governamentais e sociedade civil organizada, um amplo processo de discussão sobre os caminhos da educação brasileira, dentre os quais o Plano Decenal de Educação 1993 a 2003.

Os Congressos Nacionais de Educação–CONEDs, tiveram relevante papel nas discussões das Diretrizes Educacionais Nacionais, a exemplo do I e II Congresso Nacional de Educação, realizado em Belo Horizonte em 1996 e 1997, ambos com objetivo central à elaboração democrática de um PNE, consolidando o trabalho iniciado no I CONED. O processo de construção desse Plano atendeu ao compromisso assumido pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, uma vez que, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), regulamentando o Artigo 214 da Constituição Federal de 1988, atribuiu à sociedade a elaboração do PNE.

Uma das formas de envolver o maior número de pessoas nesse processo de apresentação do PNE – Proposta da Sociedade Brasileira ao Congresso Nacional, possibilitando o exercício da cidadania, foi transformá-lo em Projeto de Lei de Iniciativa Popular. Assim, o Projeto de Lei–PL Nº 4155/98 – PNE, deu entrada na Câmara Federal em 10 de fevereiro de 1998. Em março, o Poder Executivo envia ao Congresso Nacional a Mensagem 180/98, relativa ao PL que institui o Plano Nacional de Educação. Inicia-se a tramitação na Câmara dos Deputados como PL N.º 4.173/98, apensado ao PL N.º 4.155/98 da Sociedade Brasileira, em 13 de março de 1998. A Comissão de Educação do Congresso Nacional adaptou o PNE da sociedade ao PNE proposto pelo Governo, encerrando sua tramitação com a aprovação da Lei Nº 10.172/01.

A partir desta Lei, o Estado de Santa Catarina mobiliza-se para a discussão do Plano Estadual de Educação-PEE. Considerando o resgate histórico, embasado no Documento Básico PEE/2003, foi observado que o primeiro PEE registrado foi elaborado por uma equipe que contou com a assessoria do MEC, fixada pela Lei Nº 8.828/1969, que apresentava regras e procedimentos administrativos para a implantação do Sistema Estadual de Ensino, para o período de 1969 a 1980. Ao término desse prazo, uma nova equipe nomeada elaborou um novo Plano. O mesmo deveria conter ações para correção das distorções da aplicação do plano anterior, bem como propôs a implementação de novas ações, objetivando racionalizar e ampliar os serviços oferecidos. Desta forma, no início da década de oitenta, mais precisamente em 1983, reinicia-se a discussão de um novo Plano Estadual de Educação, envolvendo toda a sociedade catarinense em um amplo processo de construção denominado Democratização da Educação. A movimentação para construção

ocorreu por meio de seminários escolares, municipais e regionais. Esses encontros iniciaram nas escolas. Foram instalados os congressos municipais e regionais, que tinham como propósito elencar o que cada região entendia como prioridade na educação estadual. Finalmente em 1984, em Lages ocorreu o Congresso Estadual de Educação, foi discutido e aprovado as diretrizes do Plano Estadual de Educação 1985 a 1988. Em 12 de março de 1985, através de uma resolução do Conselho Estadual de Educação–CEE, o documento intitulado “Democratização da Educação – A Opção dos Catarinenses” passa a ser o Plano Educacional para a gestão 1985 a 1988. Este documento ficou conhecido também como o “Livro Verde”.

Com a Lei Nacional aprovando o primeiro PNE, inicia-se no país a exigência do Governo Federal para a implantação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Em Santa Catarina o processo de elaboração do PEE, iniciado em março de 2002, resultou na versão final em junho, o qual foi posteriormente encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado–ALESC e, devido à conjuntura eleitoral da época, o mesmo foi arquivado. Em 2003, diversos fatores influenciaram o retorno da discussão do PEE, entre eles a intenção da Secretaria de Estado da Educação e Inovação–SED retomar a discussão do Plano, e a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina – SINTE/SC. Em decorrência de reuniões com a Comissão de Educação da Assembleia Legislativa e Secretaria de Estado da Educação e Inovação, constituiu-se uma comissão com representação das diversas entidades envolvidas no processo educacional, que após várias discussões chegou a um consenso de retomar o processo democrático do Plano Estadual de Educação. Neste sentido, o Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Inovação e o Poder Legislativo, através da Comissão de Educação, as entidades que compõem o Fórum Catarinense em Defesa da Escola Pública e as demais entidades da sociedade civil organizada, reunidos em Seminário Estadual, realizado em julho de 2003, em Florianópolis, tornam público o compromisso com o processo democrático de elaboração do PEE. Esse Seminário Estadual além de enfatizar a importância do Plano para o estado definiu o regimento a ser seguido no processo de mobilização e o cronograma das atividades para serem executadas no processo de elaboração do Plano. A partir desta data, foram instituídas as comissões: de Mobilização e de Sistematização, desencadeando-se um amplo debate, com a participação de todas as instituições e comunidades envolvidas com a educação catarinense. Iniciou-se, assim, o processo de discussões de propostas com contribuições significativas, sistematizadas e sintetizadas em documentos, nos seminários municipais e regionais. A discussão pública do conteúdo do Plano se encerrou com a realização do Congresso Estadual do Plano Estadual de Educação, em dezembro de 2003, na cidade de Blumenau, com a representação das 29 regionais do Estado.

No primeiro semestre de 2003, o município de São José do Cerrito iniciava o processo de elaboração do primeiro plano municipal, conforme orientações da SED/SC e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação mobilizou a sociedade e através de encontros com pais, funcionários, gestores, conselhos municipais e estudantes, foi proporcionado a discussão da educação por níveis, etapas e modalidades. Na época os municípios foram orientados para aguardarem a aprovação do PEE e após deveriam enviar seus planos ao poder legislativo, o que não ocorreu e assim muitos municípios catarinenses não concluíram o processo do PME instigado pela Lei Nº 10.172/2001.

O atual Plano, impulsionado por toda a trajetória da Lei 13.005/2014 expressa a materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do Estado, mediante a institucionalização do Sistema Municipal de Educação de São José do Cerrito, que integra ações em regime de colaboração com a União e o Estado. Deste modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais e o financiamento da educação básica pública.

Enfim, o conteúdo apresentado neste PME provém deste contexto histórico e do amplo debate democrático realizado nas Conferências Municipais de Educação de 2010 e 2013, agregado pelas contribuições de diversos participantes nas mobilizações realizadas nas Escolas, nos Conselhos Municipais ligados a área da educação, na Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de São José do Cerrito e também nas Conferências Municipais da Criança e do Adolescente e do Idoso, ambas realizadas no mês de maio do corrente ano. Finalizando este processo no dia 10 de junho de 2015 foi realizada a Consulta Pública com a presença do Gerente Regional de Educação, Senhor Humberto Aloizio de Oliveira, Secretários Municipais e representante do Poder Legislativo. Compareceram 156 pessoas no período da manhã e 83 no período da tarde, contamos com a presença de professores, gestores educacionais, estudantes, funcionários, pais das escolas da rede municipal, estadual, da educação especial, educação de jovens e adultos, conselheiros tutelares, da educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, Associação de Pais e Professores-APP, Grêmios Estudantis, profissionais da área da saúde e assistência social (psicólogos), agentes pastorais, pessoas envolvidas direta ou indiretamente no direito educacional. Apresentamos a Minuta do Projeto de Lei que “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, as 20 metas e estratégias que após os debates sofreram algumas alterações, sendo este documento resultado de um processo democrático aprovado na Consulta Pública.

Com isso, o planejamento educacional, ou melhor, um Plano Municipal de Educação possibilita conhecer e analisar os dados para a elaboração de ações que encontrem formas de melhorar e avançar nos índices municipais. É importante instituir ações no regime de colaboração que estabeleça diretrizes, metas e estratégias da gestão no trabalho entre os governos Federal, Estadual e Municipal. Na caminhada reconhecemos alguns avanços na rede de ensino de São José do Cerrito, como melhoria da titulação dos professores, consolidação da formação continuada, instituição de plano de carreira e salários, pagamento do piso na carreira dos profissionais do magistério; criação do sistema municipal de educação e mecanismos da gestão democrática como: conselhos municipais, comissões, conferências, etc; melhoria da infra-estrutura das escolas através do financiamento específico, renovação parcial da frota do transporte escolar, reconhecimento da educação do campo como política pública e essência da educação municipal, entre outros. Destacamos alguns desafios como ampliar a matrícula da educação infantil, implantar formação continuada para os trabalhadores em educação, a municipalização, compreensão dos conceitos e metodologias relacionadas a educação especial, educação do campo, educação tecnológica, entre tantos outros necessários para proporcionar a melhoria na qualidade de ensino no município de São José do Cerrito.

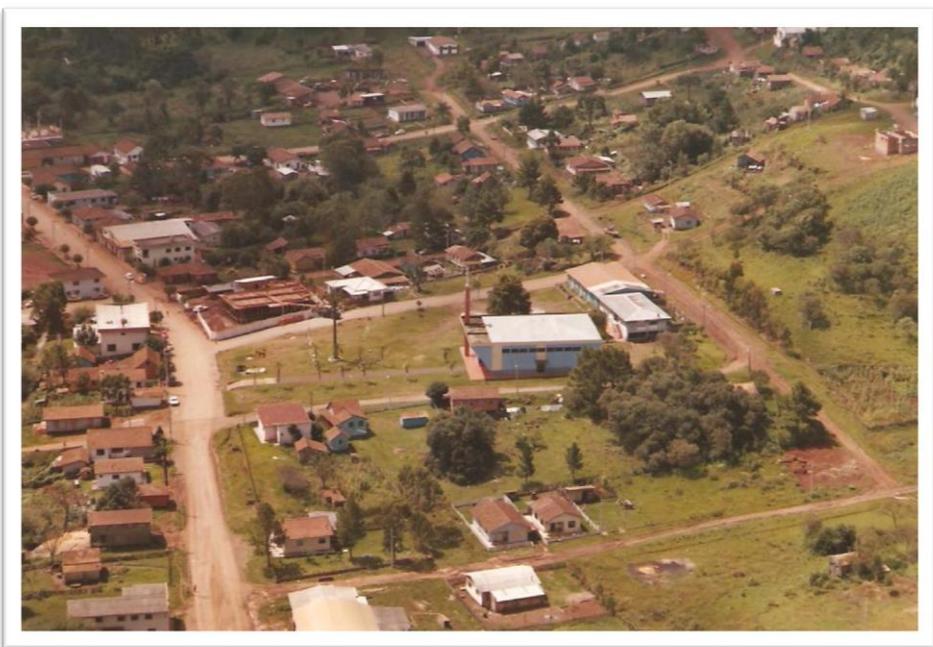


**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

2. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO

2.1 Dados Históricos

A colonização da região começou no Século XIX com a ocupação e exploração dos campos de Lages pelos Bandeirantes Paulistas. A fundação do Distrito ocorreu em 1927, no local da primeira capela São José, criada aproximadamente em 1880, próxima ao Rio Caveiras, na época foi formada uma comissão distrital para definir a sede. Por muitos anos, o município usou o nome de Carú, para lembrar as profecias de João Maria de Agostinho, monge da Campanha do Contestado, ele acreditava que o nome Caveiras faria com que mais e mais pessoas morressem afogadas nas águas profundas do rio. Por



São José do Cerrito década de 80

isso, os moradores passaram a chamar a localidade de Carú, nome de origem indígena que significa “gente forte”, “terra fértil” e “terra própria para o cultivo”, comparando-o como as águas de um rio. Em 1953, o Poder Executivo da comarca de Lages recebeu a proposta do Legislativo para voltar ao antigo nome, São José do Cerrito, em homenagem ao patrono da primeira capela e Cerrito, devido a grande quantidade de cerros existentes em seu território. Os principais fundadores do município foram Anacleto da Silva Ortiz, João Otávio Garcia, Herculano Pereira dos Anjos, Cirilo Antunes Pereira, Dorgelo Pereira dos Anjos, Vidal Gregório Pereira, Sebastião da Silva Ortiz, João Camilo Pereira e Dom Daniel Hostin, Bispo da Diocese de Lages.

A emancipação político administrativa ocorreu em 7 de dezembro de 1961, através da Lei Nº 779. O primeiro prefeito foi João Severiano Waltrick, na época foi nomeado, exerceu um mandato de 30 de dezembro de 1961 a 31 de janeiro de 1963.



Conforme preconizado no artigo 3º da Lei Orgânica do Município–LOM, são símbolos do Município a bandeira, o hino, o brasão de armas, a árvore “Araucária Angustifolla” (pinheiro) e outros, a serem estabelecidos em lei. A bandeira nas cores verde, amarelo e branco, no centro o brasão que representam a agricultura, pecuária, cultura, os cerros e riquezas florestais, apresenta como lema: Trabalha e confia. O gentílico é cerritense.

Com objetivo de valorizar a cultura ligada ao trabalho com a terra, é realizada esporadicamente, no Parque Municipal de Exposições, a Festa do Feijão (o município já foi conhecido como um dos

maiores produtores de feijão do Estado de Santa Catarina) com encontros tradicionalistas, rodeio crioulo, exposição de produtos agrícolas e gastronomia à base de feijão. Acontece, duas vezes ao ano, a Feira do Terneiro e Gado Geral, com exposição e comércio de animais. São Pedro, padroeiro do município, é reverenciado com atividades religiosas, culturais, gastronômicas e festejos populares na Praça da Igreja Matriz, na última semana de junho.

Nesta última década se fomenta o turismo rural e são realizadas cavalgadas com o objetivo de valorizar e resgatar a história dos tropeiros e as riquezas naturais, como: belas cascatas, rios, paisagens do município, enfatizando os costumes locais. Destacamos os sítios arqueológicos¹ com as casas subterrâneas² dos povos indígenas que habitaram este território há aproximadamente 1.400 anos, conforme pesquisas realizadas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS/RS) e Instituto Anchieta³.

2.2 Características Geográficas

São José do Cerrito, município localizado na Região Serrana do Estado de Santa Catarina. Pertence à Microrregião dos Campos de Lages, a Associação dos Municípios da Região Serrana-AMURES e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional–SDR de Lages. O acesso principal é pela BR-282, rodovia que corta o município de Lages a Vargem em direção ao oeste catarinense (antigamente conhecida como rodovia do trigo). No sentido de Curitiba temos a rodovia SC-120 (antiga SC-457), que atualmente está sendo pavimentada.

São José do Cerrito, faz divisa com os seguintes municípios:

Norte: Curitiba e Brunópolis.

Sul: Lages e Campo Belo do Sul.

Leste: Correia Pinto.

Oeste: Vargem, Cerro Negro e Abdon Batista.

¹**Sítio arqueológico:** local ou grupo de locais (cujas áreas e delimitações nem sempre se podem definir com precisão), onde ficaram preservados testemunhos e evidências de atividades do passado histórico.

²**Casas subterrâneas:** Segundo descrição de vários pesquisadores, com base nas casas melhor conservadas, sobre a cova circular (cavidade na terra) que delimitava a casa, erguia-se uma cobertura de folhas sustentada em uma armação de madeira, em parte fixada na base da casa e nas bordas laterais da cova, é comum encontrar conjuntos dessas casas, seja formando pares, seja formando verdadeiras aldeias de mais de 5 casas agrupadas.

³Criado em 1956 como um centro de pesquisa de jesuítas. Atualmente dedica-se à pesquisa botânica, aos estudos arqueológicos e à divulgação científica e cultural. Vinculado a UNISINOS, tem como Diretor Pedro Ignácio Schmitz, responsável pelas pesquisas, iniciadas em 2007.

O município apresenta uma área de 944.917 km², conforme Lei Municipal nº 04/1987 que institui a delimitação do perímetro urbano com área de 4.064 km², e Lei Municipal Nº 864/2011 que dispõe sobre a criação do perímetro urbano isolado, na localidade de Ponte Canoas com área de 483.592 m².

Altitude: 879 metros

Latitude: 27° 39' 47" – S

Longitude: 50° 34' 48" - W

(fonte: IBGE/2010).

LOCALIZAÇÃO



O clima do município classifica-se como mesotérmico úmido, subtropical. A vegetação básica é formada por dois tipos: mata nativa (araucárias, canelas, cedros, araçás, entre outras) e a vegetação rasteira formada por várias espécies.

O município é banhado pela bacia do Rio Canoas, sendo este o principal rio. É circundado pelos rios Canoas e Caveiras que se encontram na localidade de São Sebastião da Barra, espaço que foi tomado pelo reservatório da Usina Hidrelétrica Garibaldi. Os afluentes são os rios Goiabeira, Passo Fundo, Amola Faca, Lajeado da Taipa, Refuga, Tigre e Antunes.

Na última década foram construídas algumas hidrelétricas como: Pequena Central Hidrelétrica-PCH João Borges no Rio Caveiras na localidade de São José, atingindo outras comunidades próximas. A Usina Hidrelétrica-UHE Garibaldi, nos Rios caveiras e Canoas, atingindo as comunidades de São Roque, São Sebastião da Barra, Ponte Canoas e outras. Atualmente está em obras a UHE São Roque, no Rio Canoas, atingindo as comunidades de São João das Palmeiras, Passo Teodoro Bento, Fazenda São João e outras. As localizações das casas de forças das três foram construídas nos municípios vizinhos.

Os impactos ambientais são visíveis nas alterações do clima, como por exemplo, muita serração e nebulosidade, mas, o mais agravante é o impacto social, muitas famílias sofrem com a ocupação de suas terras, e para muitos sem a devida valorização da sua cultura e dos seus pertences, essa realidade desencadeou a organização dos Movimentos dos Atingidos por Barragens-MAB, que frequentemente se mobilizam para agilizar a cobrança de seus direitos.

2.3 Dados Socioeconômicos

A seguir são apresentados os Índices de Desenvolvimento Municipal Sustentável-IDMS e de Desenvolvimento Humano Municipal/IDH-M, dados da pobreza e desigualdade social como também o Produto Interno Bruto-PIB relacionado com as atividades econômicas do município.

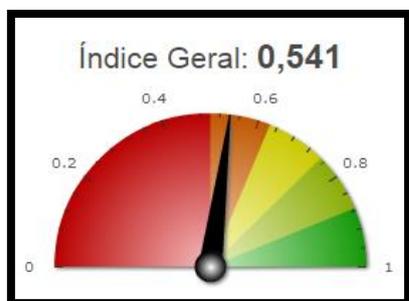
2.3.1 Aspectos sociais do município

2.3.1.1 IDMS Índice de desenvolvimento municipal sustentável

O IDMS é uma ferramenta para a aplicação do conceito de desenvolvimento municipal sustentável construído a partir de uma série de indicadores considerados fundamentais para diagnosticar o grau de desenvolvimento de um território. Esse índice, ao avaliar o desenvolvimento, configura-se como uma ferramenta de apoio à gestão capaz de evidenciar as prioridades municipais e regionais e situar as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável. A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões Social, Cultural, Ambiental, Econômica e Político-institucional.

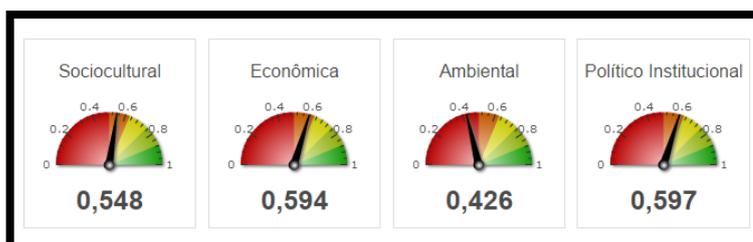
Conforme os dados abaixo demonstrados percebemos que o IDMS geral do município está acima de 0,5. Nas suas quatro dimensões é preciso atenção especial com a ambiental, tratando-se dos direitos educacionais, sabemos que é dever das instituições escolares trabalharem com este tema transversal em toda a educação básica.

IDMS de São José do Cerrito

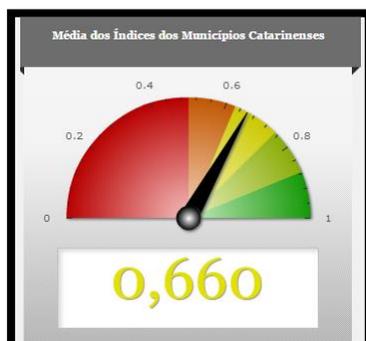


Fonte: FECAM/2015

IDMS de São José do Cerrito por setores



IDMS Média Estadual



Fonte: FECAM/2015

IDMS Média Estadual por setores



2.3.1.2 IDH-M Índice de desenvolvimento humano municipal

O IDH é uma medida importante concebida pela Organização das Nações Unidas-ONU para avaliar a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico de uma população e tem por base três pilares (Saúde, Educação e Renda) que são medidos da seguinte forma: a) uma vida longa e saudável (Saúde): expectativa de vida ao nascer; b) o acesso ao conhecimento (Educação): média de anos de estudo (adultos) e anos esperados de escolaridade (crianças); e c) um padrão de vida decente (Renda).

O IDH varia entre 0 (nenhum desenvolvimento humano) e 1 (desenvolvimento humano total), revelando que quanto maior a proximidade de 1, mais desenvolvido será o município, estado ou país, sendo considerando:

Muito baixo: 0 a 0,499

Baixo: 0,500 a 0,599

Médio: 0,600 a 0,699

Alto: 0,700 a 0,799

Muito Alto: 0,800 a 1

Em São José do Cerrito os dados do IDHM são: 1970 (0,355); 1980 (0,480); 1991 (0,633); 2000 (0,731) e 2010 (0,636).

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de São José do Cerrito no período de 1970 a 2000

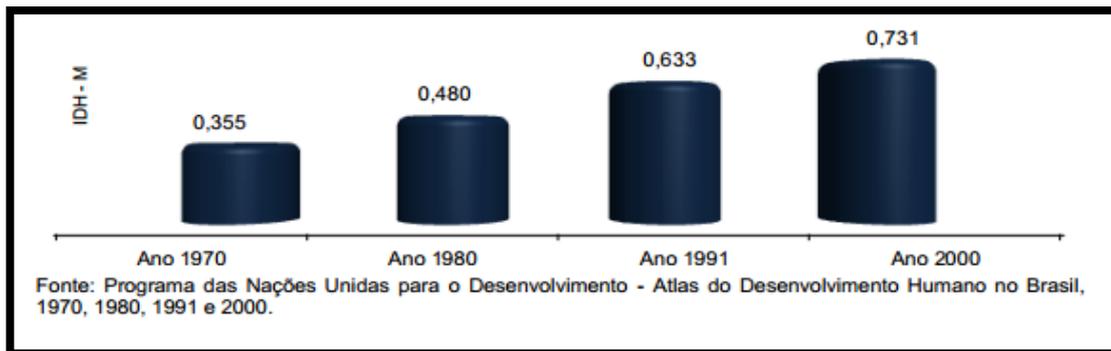
Ano	Educação	Longevidade	Renda	IDH Municipal
Ano 1970	0,478	0,396	0,190	0,355
Ano 1980	0,536	0,524	0,379	0,480
Ano 1991	0,671	0,695	0,532	0,633
Ano 2000	0,802	0,777	0,615	0,731
Evolução 1970/2000	67,79%	96,22%	223,70%	105,92%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000.

Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

No período compreendido entre 1970 e 2000, o IDH-M do município acumulou evolução positiva de 105,92%, sendo que a Renda foi a dimensão com maior evolução (223,70%), passando de 0,190 em 1970, para 0,615 em 2000. Em 2010, mesmo não referenciado na tabela acima o IDH mostra o retrocesso de aproximadamente 19 anos, sendo necessário pensar e estabelecer políticas públicas que promovam a melhoria de vida através de um trabalho intersetorial. Destacamos na área educacional metas e estratégias para aumentar os anos de escolaridades dos cerritenses.

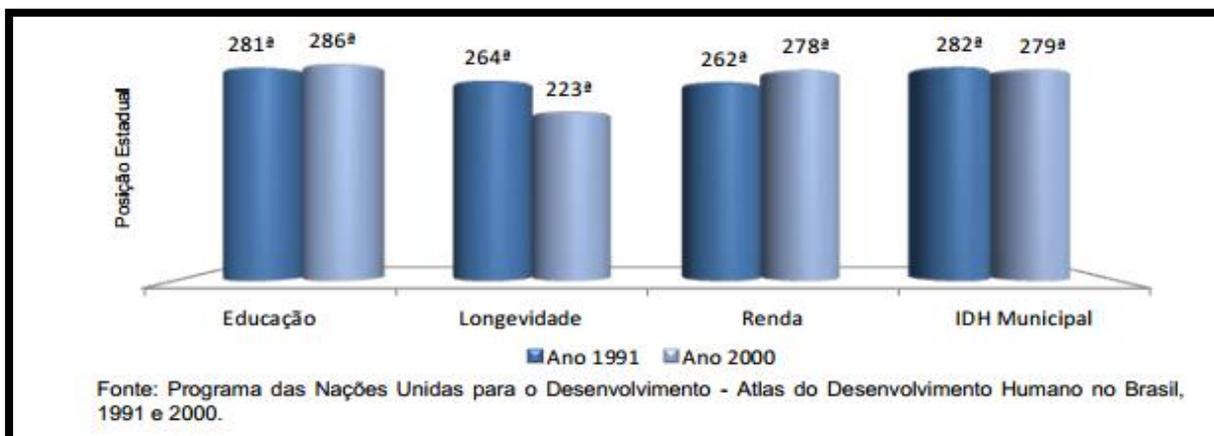
Evolução do IDH-M de São José do Cerrito, período de 1970 a 2000



Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

A evolução do IDH-M resultou na alteração do posicionamento de São José do Cerrito para os anos de 1991 (282ª) e 2000 (279ª), conforme o gráfico a seguir que também apresenta a evolução da posição estadual do município em relação à educação, longevidade e renda.

Posicionamento da Educação, Longevidade, Renda e IDH-M de São José do Cerrito, no Estado, em 1991 e 2000



Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

A seguir, demonstra-se a evolução do IDH-M para São José do Cerrito, Santa Catarina e Brasil, onde se constatou que o índice 0,731, alcançado pelo município em 2000, foi 11,07% menor que o índice de Santa Catarina e 4,57% menor que o índice brasileiro no mesmo ano.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, segundo São José do Cerrito, Santa Catarina e Brasil, no período de 1970 a 2000

Ano	São José do Cerrito	Santa Catarina	Brasil
Ano 1970	0,355	0,477	0,462
Ano 1980	0,480	0,734	0,685
Ano 1991	0,633	0,785	0,742
Ano 2000	0,731	0,822	0,766
Evolução 1970/2000	105,92%	72,33%	65,80%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000.

Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

2.3.1.3 O Programa Bolsa Família no contexto educacional

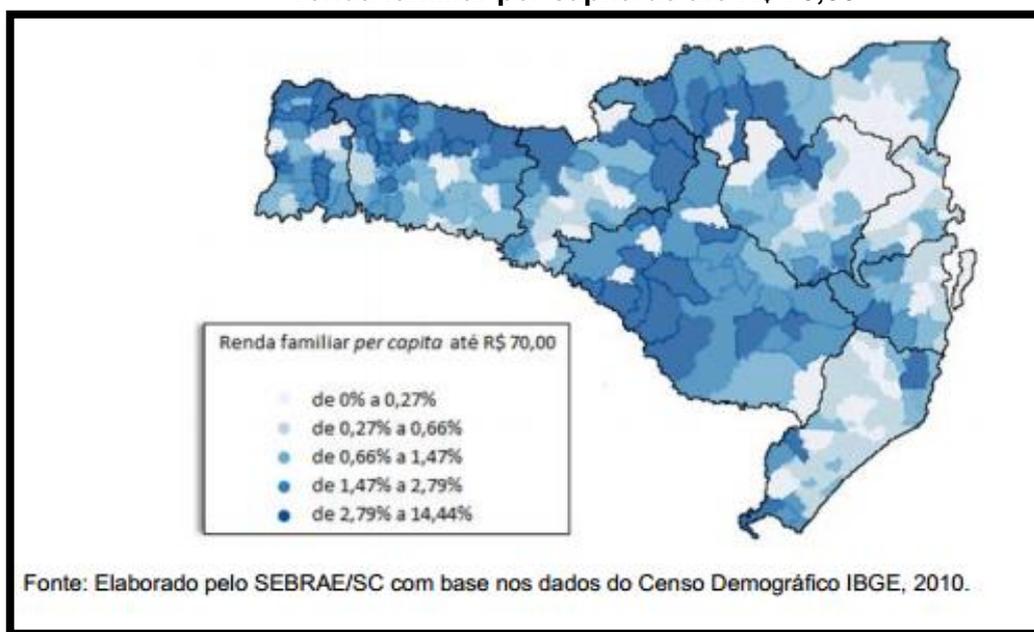
O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Possui três eixos principais: a transferência de renda com o objetivo de promover o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. Mensalmente, o governo federal deposita uma quantia para as famílias que fazem parte do programa. O valor repassado depende do número de pessoas da família, da idade dos seus membros e da sua renda.

As Condicionalidades são os compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias do programa quanto pelo poder público para ampliar o acesso a seus direitos sociais básicos. Cabe às famílias assumir e cumprir os compromissos para continuar recebendo o benefício e ao poder público, cabe à oferta dos serviços de saúde, educação e assistência social.

Na educação, todas as crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos devem estar devidamente matriculados e com frequência escolar mensal mínima de 85% da carga horária. Já para os estudantes entre 16 e 17 anos devem apresentar frequência de no mínimo, 75%. Entre outras atribuições para informar a frequência, cabe aos municípios informar ao MEC, através do monitoramento da frequência escolar de estudantes incluídos no Programa Bolsa Família, realizando bimestralmente no Sistema Presença-Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família, com os registros da frequência escolar de todas as instituições do município com justificativas de baixa frequência, a fim de investigar os motivos que levam a evasão escolar. Quando não há o cumprimento das condicionalidades pelas famílias, o poder público deve acionar a rede de serviço, não só da área da educação, em específico o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, para auxiliar a família considerada em situação de vulnerabilidade social a superar as dificuldades enfrentadas. Esgotadas as chances de reverter o descumprimento das condicionalidades, a família pode ter o benefício do programa bloqueado, suspenso ou até mesmo cancelado.

Segundo dados do Censo 2010, o município de São José do Cerrito possuía a incidência de 7,2% da população com renda familiar per capita de até R\$ 70,00, 22% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 49,3% da população com renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo.

Mapa de extrema pobreza e desigualdade dos municípios catarinenses em 2010 com renda familiar per capita de até R\$ 70,00



Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

Conforme o mapa acima, o município em 2010, estava entre os que possuem o maior índice de extrema pobreza no estado de Santa Catarina. Em 2015, o percentual de famílias inscritas com renda até meio salário mínimo, representa 41,3% da população estimada pelo IBGE em 2014.

Famílias inscritas no Cadastro Único, tendo como referência o mês de março de 2015

Renda per capita	Nº Famílias	Nº Pessoas
R\$ 0,00 até R\$ 77,00	210	679
R\$ 77,01 até R\$ 154,00	372	1376
R\$ 154,00 até ½ salário mínimo	491	1641
Acima de ½ salário mínimo	172	412
TOTAL	1245	4108

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF).

As famílias beneficiadas, tomando como referência o mês de maio de 2015, temos o total de 468, representando 48,8% da estimativa de famílias pobres, no município. Estas receberam benefícios com valor médio de R\$ 123,82 e o valor total transferido pelo governo federal alcançou R\$ 57.949,00 no mês.

Número de estudantes beneficiados no Programa Bolsa Família, abril e maio de 2015.

Dependência administrativa	Rural		Urbana	
	6 a 15 anos	16 a 17 anos	6 a 15 anos	16 a 17 anos
Estadual	107	39	162	51
Municipal	162	-	72	16
Particular	-	-	2	-
Sub Total	269	39	236	67
Total	308		303	
Total Geral	611			

Fonte: Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF).

Na tabela acima não foram computados: 11 estudantes de 6 a 15 anos e 8 estudantes de 16 a 17 anos, por não serem identificados ou localizados no município.

O número de famílias inscritas e beneficiadas é significativo, o setor educacional deve dar mais atenção para esta demanda, além de somente alimentar o sistema presença é necessário desenvolver conceitos sobre pobreza e desigualdade social relacionando com as possibilidades de melhorias de vida através de garantia do direito educacional neste contexto de exclusão social.

2.3.2 Aspectos Econômicos do Município

A seguir são apresentados dados que tiveram como referência os estudos realizados pelo SEBRAE/SC/2013.

O setor primário é à base da economia de São José do Cerrito. O município já recebeu o título de “Celeiro do Planalto Catarinense”, por ser um dos maiores produtores de feijão, na época era trabalhado com a monocultura, com o tempo os agricultores foram diversificando as culturas nas atividades agrícolas, com ênfase nas lavouras de feijão, milho, soja e outros grãos, atualmente São José do Cerrito é conhecido como a “Terra do Melhor Feijão”. Na pecuária destaca-se a criação de bovinos, comercializados em feiras e também os produtos de origem animal, a exemplo do leite e do mel. A estrutura fundiária de São José do Cerrito caracteriza- por minifúndios predominando o trabalho familiar.

O setor terciário apresenta um crescimento nestes últimos anos, seu desenvolvimento diretamente ligado as demais áreas, que ao desenvolverem-se aumentam a geração de renda. As atividades desse setor não são muito diversificadas. A maioria dos estabelecimentos está localizada no centro da cidade e classificam-se como micro empresas. O comércio local, por possuir forte dependência do setor primário, haja vista o setor industrial ainda ser pouco expressivo, apresenta períodos de sazonalidade: as vendas são maiores nos períodos de safras agrícolas, diminuindo na entressafra.

2.3.2.1 PIB-Produto Interno Bruto

O PIB representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos no município, durante um período determinado, sendo um dos indicadores

mais utilizados na macroeconomia com o objetivo de mensurar a atividade econômica de uma região. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, em 2009 o PIB catarinense atingiu o montante de R\$ 129,8 bilhões, assegurando ao Estado a manutenção da 8ª posição relativa no ranking nacional. No mesmo ano, São José do Cerrito aparece na 185ª posição do ranking estadual, respondendo por 0,06% da composição do PIB catarinense. A evolução do PIB no município estão apresentados na tabela a seguir.

**Produto interno bruto a preços correntes de São José do Cerrito,
com posição regional e estadual, no período de 2002 a 2009**

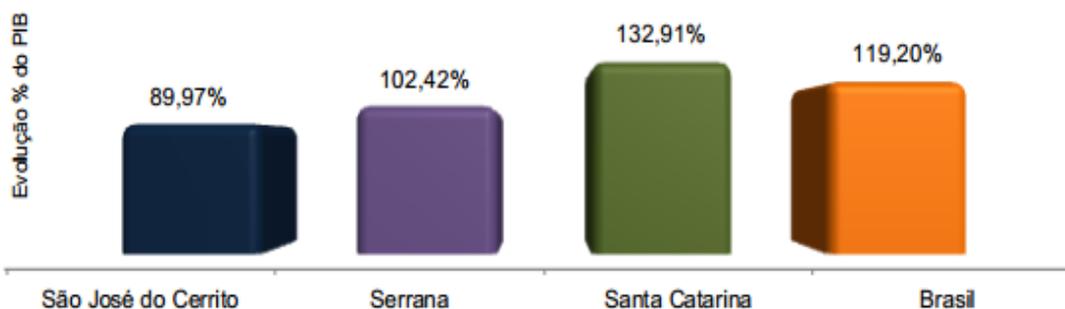
PIB (em milhões de reais)			
Período	São José do Cerrito	Posição Regional	Posição Estadual
2002	41,6	14ª	165ª
2003	48,1	16ª	176ª
2004	44,7	16ª	189ª
2005	48,2	16ª	188ª
2006	49,2	16ª	186ª
2007	61,5	12ª	177ª
2008	90,9	11ª	160ª
2009	79,1	12ª	185ª
Evolução 2002/2009	89,97%	Melhorou 2 Posições	Regrediu 20 Posições

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, Produto Interno Bruto dos Municípios, 2009.

Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

No comparativo da evolução do PIB ao longo do período de 2002 a 2009, o município apresentou um crescimento acumulado de 89,97%, contra um aumento estadual de 132,91%, conforme apresenta o gráfico a seguir.

Evolução do PIB de São José do Cerrito, Região Serrana, Santa Catarina e Brasil, no período de 2002 a 2009



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, Produto Interno Bruto dos Municípios, 2009.

Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

O município de São José do Cerrito, em 2009, possuía um PIB per capita da ordem de R\$ 7.430,37, colocando-o na 292ª posição do ranking estadual. No período de 2002 a 2009, o PIB per capita do município apresentou evolução de 81,08% contra 110,42% da média catarinense. A tabela a seguir apresenta a evolução do PIB per capita do município.

Produto Interno Bruto per capita (preços correntes), segundo São José do Cerrito com posição regional e estadual, no período de 2002 a 2009

Período	PIB per capita (R\$) São José do Cerrito	Posição Regional	Posição Estadual
2002	4.103,35	28ª	282ª
2003	4.795,87	29ª	288ª
2004	4.563,12	30ª	290ª
2005	5.012,51	30ª	290ª
2006	5.174,19	29ª	290ª
2007	5.963,60	29ª	292ª
2008	8.564,79	28ª	280ª
2009	7.430,37	29ª	292ª
Evolução 2002/2009	81,08%	Regrediu 1 Posição	Regrediu 10 Posições

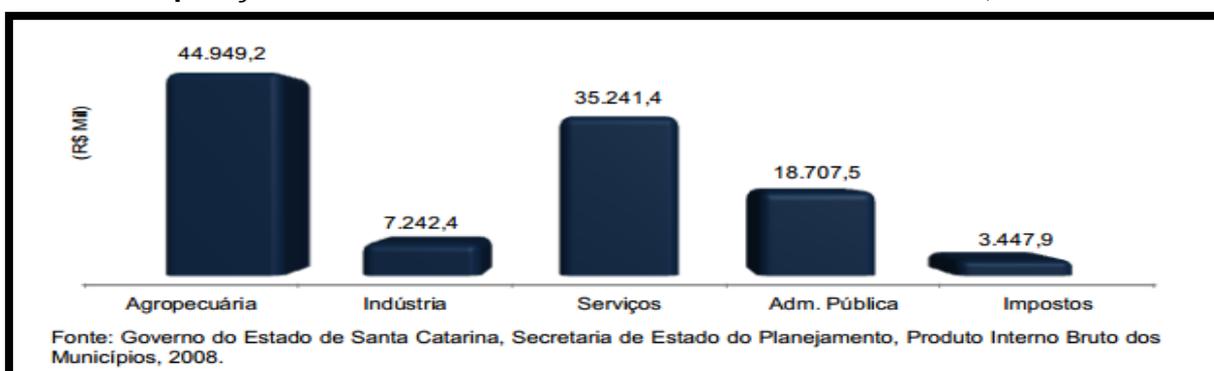
Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2009.

Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

O Valor Adicionado Bruto (incluído o setor do comércio) é a expressão monetária da soma de todos os bens e serviços produzidos em um determinado território econômico, em um dado período de tempo, descontando os insumos utilizados nos processos produtivos.

Na avaliação dos setores produtivos de São José do Cerrito, a agropecuária contribuiu com 41%, o setor de serviços contribuiu com 32% e a administração pública contribuiu com 17% do Valor Adicionado Bruto municipal. O gráfico a seguir apresenta a composição do Valor Adicionado Bruto do município em 2008. Sendo, as atividades ligadas a terra que apresenta o percentual mais significativo.

Composição do valor adicionado bruto de São José do Cerrito, em 2008



Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013



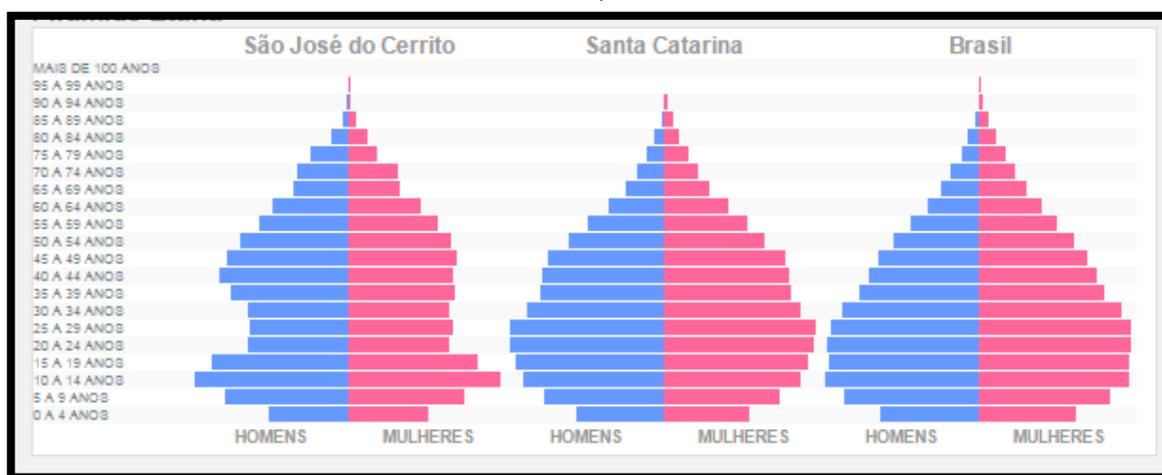
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

3. ASPECTOS POPULACIONAIS DO MUNICÍPIO

3.1 População Total

Segundo dados do IBGE, São José do Cerrito possuía em 2010 uma população de 9.273 habitantes, destes 73,1% residentes na área rural e 26,9% na área urbana. A estimativa da população em 2013 foi de 9.061 e em 2014 era de 8.941 habitantes.

Pirâmide Etária São José do Cerrito, Santa Catarina e Brasil censo 2010



Fonte: IBGE Cidades/2015

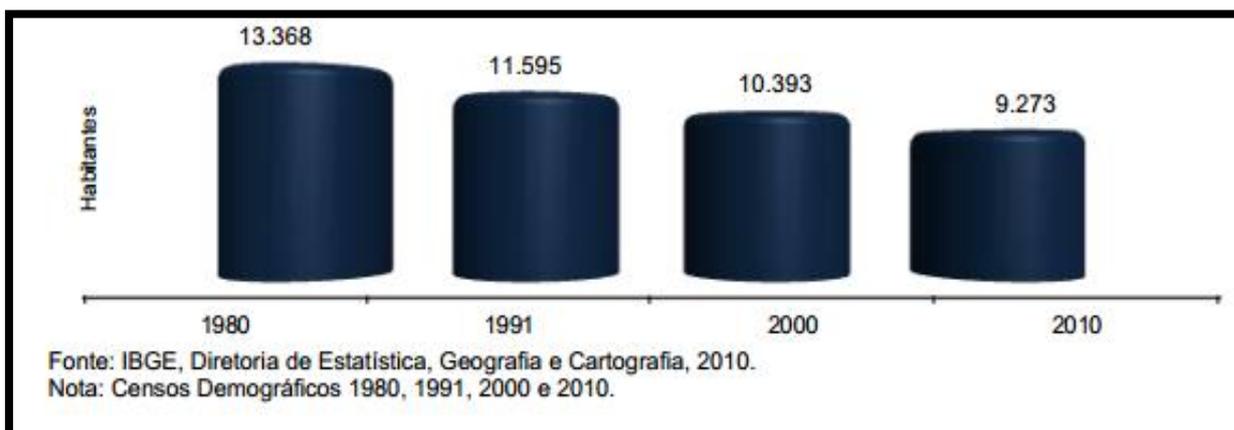
Faixa etária por quantidade censo 2010

Idade	São José do Cerrito		Santa Catarina		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	234	232	165.559	158.578	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	365	337	222.981	213.804	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	450	445	264.941	254.842	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	399	375	276.177	269.009	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	297	293	287.316	278.342	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	290	305	286.179	280.304	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	294	292	256.324	254.824	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	344	308	234.504	236.585	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	380	304	230.018	234.200	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	358	314	216.576	225.071	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	320	298	179.383	187.597	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	263	259	143.895	152.906	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	227	209	106.909	116.561	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	165	148	73.382	83.975	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	151	142	52.332	64.645	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	116	79	32.789	45.583	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	55	55	18.552	29.628	668.589	998.311
85 a 89 anos	21	21	7.960	14.612	310.739	508.702
90 a 94 anos	12	6	2.517	5.149	114.961	211.589
95 a 99 anos	6	4	564	1.350	31.528	66.804
Mais de 100 anos	1	0	126	279	7.245	16.987

Fonte: IBGE Cidades/2015

A população de São José do Cerrito apresentou, no ano de 2010, uma redução de 10,78% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o IBGE, em 2010 a população do município alcançou 9.273 habitantes, o equivalente a 0,15% da população do Estado. O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do município nos últimos Censos.

População total do município: período 1980 a 2010

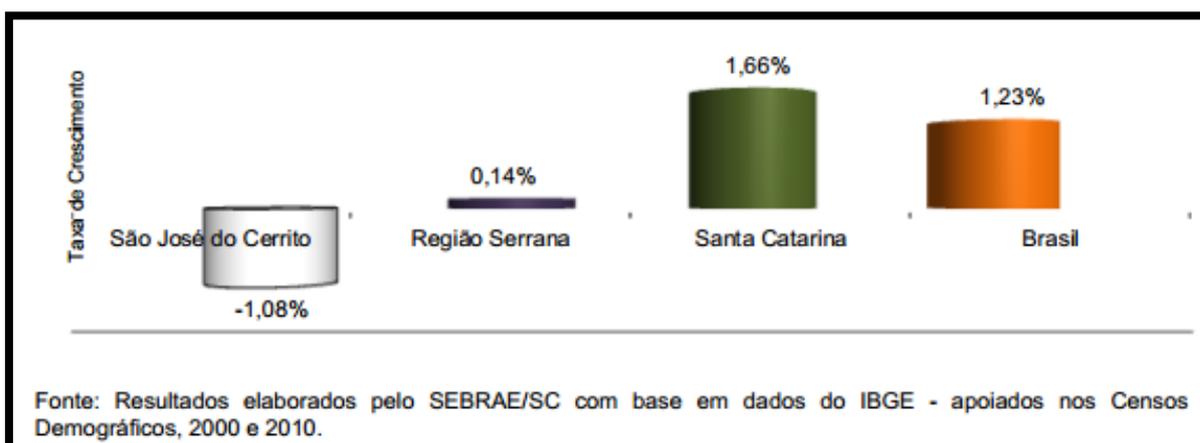


Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

3.2 Taxa Média Anual de Crescimento da População

O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que São José do Cerrito apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de -1,08% ao ano, conforme gráfico a seguir.

Taxa de crescimento médio anual da população: São José do Cerrito, Região Serrana, Santa Catarina e Brasil, no período de 2000 a 2010

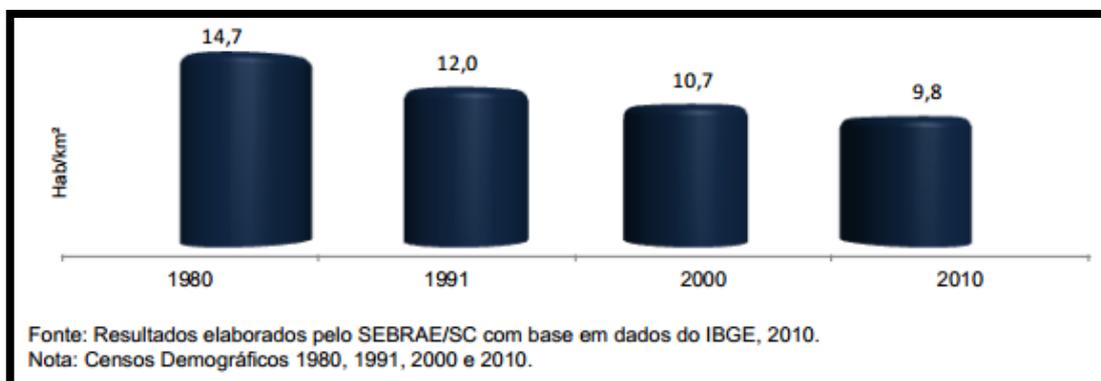


Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

3.3 Densidade Demográfica

Baseado no Censo Populacional (IBGE) de 2010, São José do Cerrito possuía uma densidade demográfica 9,8 hab/km², conforme demonstra o gráfico a seguir.

Densidade demográfica de São José do Cerrito no período de 1980 a 2010



Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

3.4 Distribuição Populacional Segundo Gênero, Localização e Faixa Etária

A distribuição populacional por gênero, segundo dados do IBGE extraídos do Censo Populacional 2010, apontou que, no município, os homens representavam 51,77% da população e as mulheres, 48,23%. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio.

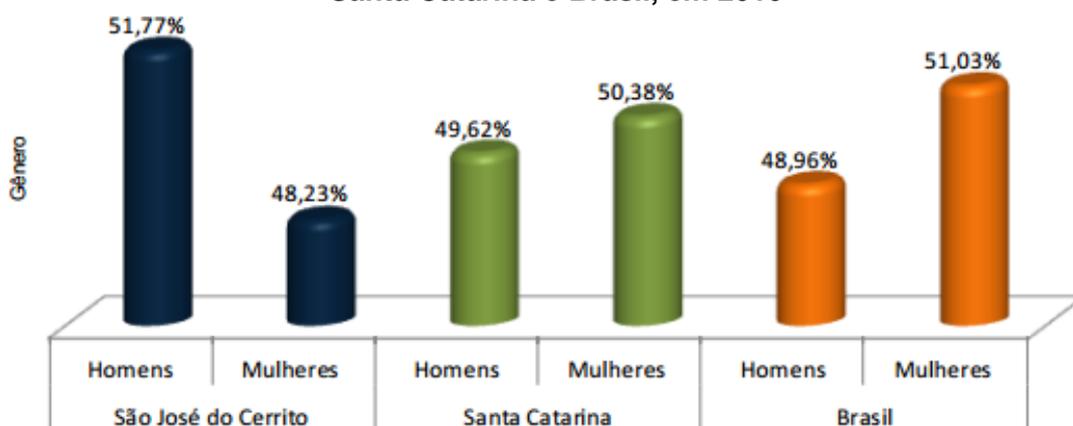
Participação relativa da população residente por localização do domicílio e gênero, em São José do Cerrito, no período 1980 a 2010

Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	6.847	6.521	1.508	11.860
1991	5.975	5.620	1.808	9.787
2000	5.359	5.034	2.152	8.241
2010	4.801	4.472	2.492	6.781

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.
Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

Participação relativa da população por gênero em São José do Cerrito, Santa Catarina e Brasil, em 2010



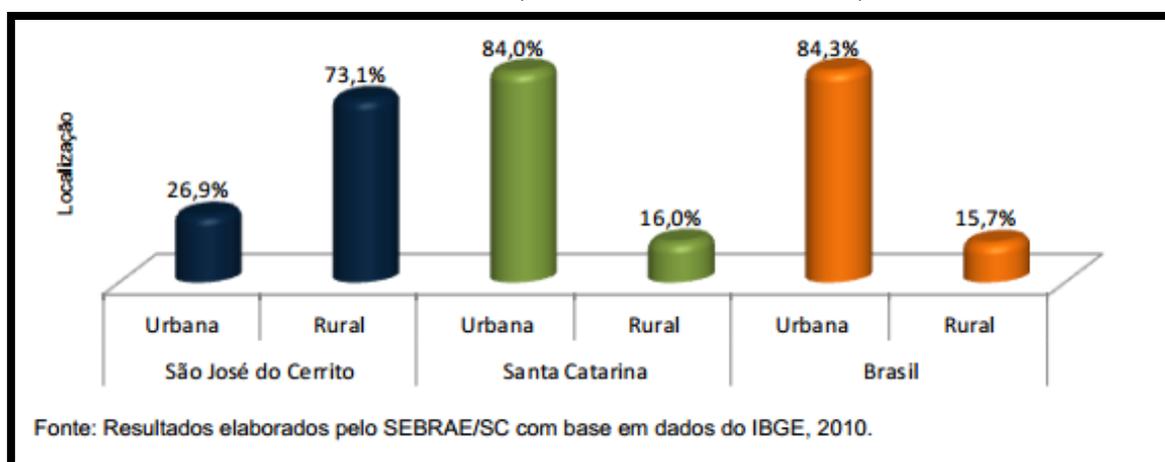
Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.

Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

Conforme aponta o gráfico anterior, em 2010, o número de mulheres do município estava abaixo da média estadual em 2,16% e o de homens, 2,16% acima.

O gráfico a seguir demonstra que o percentual da população urbana em São José do Cerrito era menor em 57,1% que a concentração urbana do Estado.

Participação relativa da população por localização do domicílio, em São José do Cerrito, Santa Catarina e Brasil, em 2010

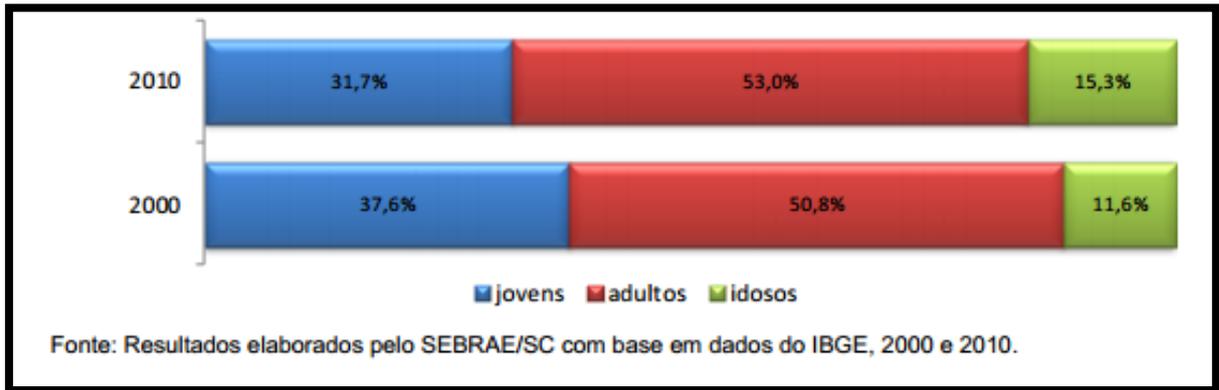


Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.

Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

A estrutura etária de uma população, habitualmente, é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos; e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município, em 2010, os jovens representavam 31,7% da população, os adultos 53,0% e os idosos 15,3%. O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, entre os anos de 2000 e 2010.

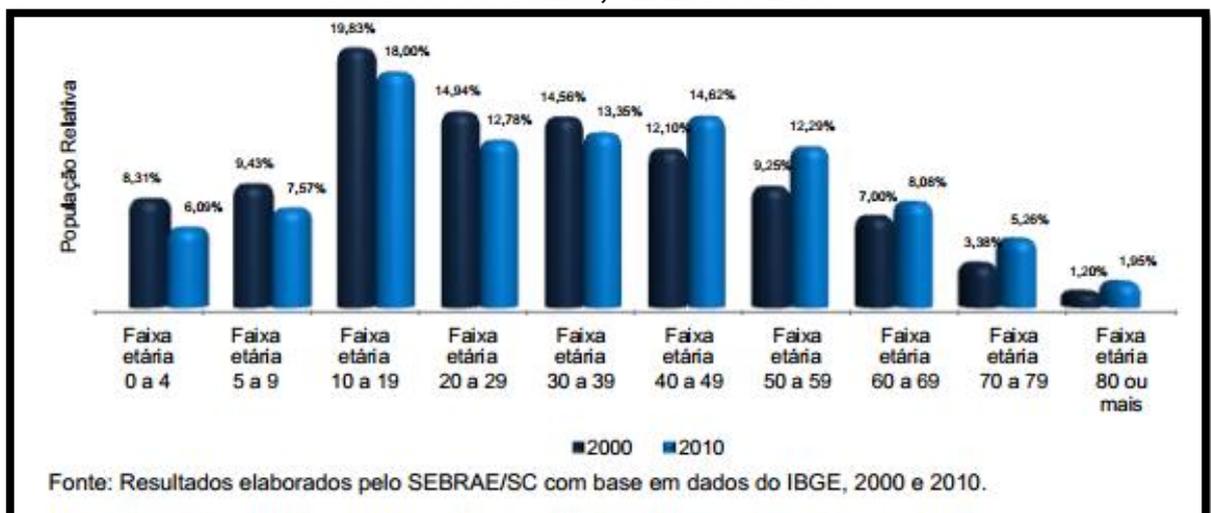
Evolução da distribuição relativa por faixa etária da população em São José do Cerrito, em 2000 e 2010



Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

Ao detalhar as faixas etárias, é possível verificar, através do gráfico a seguir, a evolução da distribuição relativa entre os anos de 2000 e 2010.

Distribuição relativa da faixa etária da população em São José do Cerrito, em 2000 e 2010



Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

Percebemos que até a faixa etária de 39 anos houve a redução dos habitantes e a partir da faixa etária de 40 anos o aumento, isto significa que a cada ano está diminuindo os habitantes do município e ainda para a área educacional, diminuindo na faixa etária da educação básica. Diante destas informações é necessária a reorganização das escolas da educação básica, visando o aumento da média estudante por turma e por professor para ter o equilíbrio do financiamento da educação pública.

Na história educacional são poucos os registros do município buscamos alguns dados através de pesquisas documentais e como principal fonte referenciamos o livro de Nélia Giordani Machado “*São José do Cerrito, Sua Gente e Sua História*”.

Sobre a primeira escola do município de acordo com Machado, 2011, p 133 “*se tem conhecimento referente a criação de uma escola é através da Lei Nº 85 de 05 de julho de 1901 que criava uma Escola Mista nos Matos do Serrito, não sendo possível determinar sua localização.*” Sendo a Lei do município de Lages, se entende que pertencia a administração municipal na época o Prefeito Vidal José de Oliveira Ramos Junior.

Em 2012, São José do Cerrito apresentava 2.083 estudantes matriculados (não inclusos os do ensino superior), sendo este número resultado do balanço do Ministério da Educação relativo ao ano de 2012.

Número de estudantes matriculados por dependência administrativa em São José do Cerrito, no período de 2003 a 2012

Ano	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
2003	1.153	1.581	-	72	2.806
2004	1.198	1.364	-	76	2.638
2005	1.205	1.578	-	76	2.859
2006	1.141	1.799	-	64	3.004
2007	1.056	1.708	-	66	2.830
2008	1.039	1.455	-	68	2.562
2009	1.049	1.362	-	-	2.411
2010	902	1.360	-	7	2.269
2011	910	1.297	-	-	2.207
2012	874	1.209	-	-	2.083
%relativo em 2012	41,96%	58,04%	-	-	100,00%
Evolução no período 2003/2012	-24,20%	-23,53%	-	-	-25,77%

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais (Edudata), Censo Escolar e Secretaria de Educação de Santa Catarina, 2012.

Notas: 1 Não estão computados os alunos do ensino superior.

2 Sinal convencional utilizado:

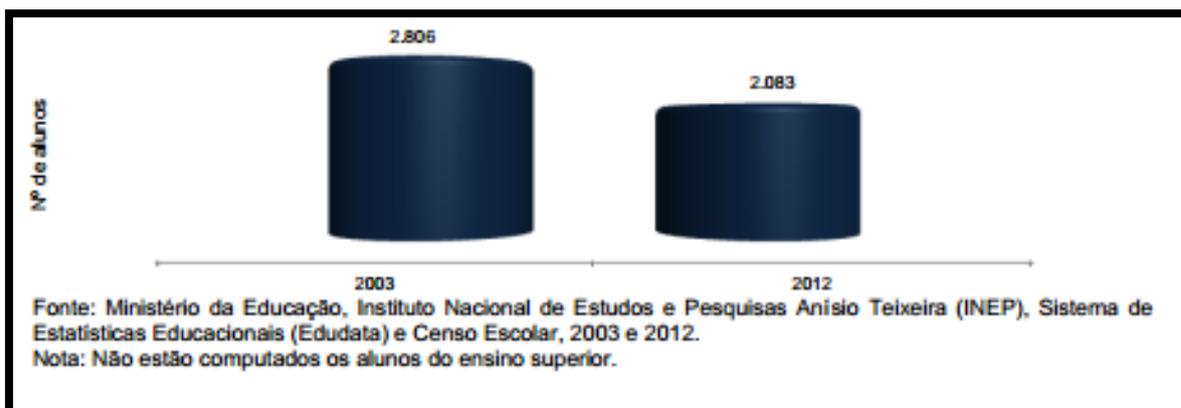
- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

Com relação à oferta destas matrículas, conforme tabela anterior, as redes estadual e municipal responderam, em 2012, por 100% do número de matriculados no município.

Em relação à evolução do número de estudantes matriculados em São José do Cerrito, conforme gráfico a seguir, houve diminuição de 25,77% considerando o período compreendido entre 2003 e 2012.

Número de estudantes matriculados em São José do Cerrito, em 2003 e 2012



Fonte: Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC/2013

Os dados extraídos do Ministério da Educação apontam que, em 2012, o maior contingente de estudantes matriculados no município estava relacionado ao ensino fundamental e ensino médio.

Número de estudantes matriculados segundo a dependência administrativa, etapas e modalidades de ensino em 2014.

Dependência Administrativa	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio EM	EJA Ensino Fund.	Educação Especial				
	Creche	Pré	Iniciais	Finais			Creche	Pré	Iniciais	Finais	EM
Estadual	-	-	239	374	519	30	-	-	1	6	3
Municipal	50	181	455	44	31	110	-	-	7	2	-
Privada Filantrópica	-	-	-	-	-	-	3	1	-	-	-
Total	50	181	694	418	550	140	3	3	8	8	3

Fonte: INEP Censo Escolar 2014

A concentração das matrículas é no ensino fundamental anos iniciais, sendo necessário ampliar o atendimento na educação infantil e no ensino médio. O total de estudantes é de 1.948, não estão nesta soma os 110 da EJA da rede municipal de ensino, destacamos que este número atendido é em parceria com o governo federal através do Programa Brasil Alfabetizado. Quanto aos números na educação especial privada, a Escola Integração registra matrícula em idade escolar somente 4, como demonstrado na tabela acima, mas atendeu em 2014, 73 pessoas com deficiência.

4.1. Rede de Ensino Estadual

Conforme informações, aproximadamente na década de 1930 foram instituídas as escolas isoladas com atendimento multisseriado administradas pelo governo estadual. Em 1983, eram 67 escolas, em 1990, 68 escolas e em 1997, 48 escolas, sendo este o ano da municipalização das escolas isoladas, todas com atendimento multisseriado.

Em 1940 teve início as atividades da Escola Mista Capoiras, que também se chamou de Escola Reunida Mário Pedrelli, na década de 1950, Grupo Escolar Simplício dos Santos, em 1965, foi ampliado o atendimento com o Curso Normal Regional "Profº João Batista Tezza". Na década de 1970, denominava-se "Colégio Estadual Profº Simplício dos Santos", com dois cursos profissionalizantes: Contabilidade e Magistério. Em 1985 recebeu o nome

de Colégio Estadual Profº Mauro Gonçalves Farias, atualmente Escola de Educação Básica Mauro Gonçalves Farias, atende estudantes no ensino fundamental e médio.

No interior do município temos as escolas EEF Laudelino de Souza Medeiros na localidade de Rincão dos Albinos e a EEB Leovegildo Esmério da Silva no Distrito de Salto dos Marianos.

A EEF Laudelino de Souza Medeiros, iniciou suas atividades como Escola Isolada em 1952 e em 1986 recebeu a atual nomenclatura. Devido a diminuição de crianças desta comunidade oferece somente os anos finais do ensino fundamental e os estudantes do anos iniciais das comunidades próximas são atendidos pela rede municipal compartilhando o espaço físico com o governo estadual.

A EEB Leovegildo Esmério da Silva iniciou suas atividades em 1957. Em março de 1980 iniciou o atendimento da educação infantil e os anos finais do ensino fundamental. O Ensino Médio foi implantado em 2008 sendo a primeira escola a instituir esta etapa com atendimento regular no interior do município, no início como extensão da EEB Mauro Gonçalves Farias e depois pela própria instituição, pioneira também no atendimento em tempo integral no ensino fundamental.

No ensino médio profissionalizante destacamos o CEDUP Caetano Costa, desde 1979, instalado na localidade de Itararé. Criado em 1940 com atendimento em Lages, denominado na época como Escola Elementar Agrícola e em 1971 como Colégio Agrícola.

Na educação de jovens e Adultos o estado iniciou as atividades em nosso município na década de 90, com atendimento no Projeto NEMO – Núcleo de Ensino Modulalizado e em 1994 foi alterado a nomenclatura para Projeto NAES Núcleo Avançado de Ensino Supletivo, atendendo até os dias atuais.

4.2. Rede de Ensino Municipal

O atendimento da educação infantil iniciou na rede a partir do ano de 1987, apresentando maior atendimento em números de pré-escolares no centro e interior nos anos de 1988 a 1992.

No ensino fundamental a primeira escola multisseriada da rede municipal foi criada em 1963, pelo Decreto Municipal Nº 04 com o nome “Escola Mista Municipal Faxinal dos Machados”. As outras escolas isoladas foram construídas a partir da década de 1970 com atendimento multisseriado, todas atendendo o ensino primário correspondente hoje aos anos iniciais do ensino fundamental.

Fazendo um recorte dos dados estatísticos das escolas multisseriadas da rede municipal, temos nos anos iniciais do ensino fundamental:

Ano letivo	Nº de Escolas Multisseriadas	Nº de Estudantes	Média Estudante/Escola	População (**)
1990	23	236	10.26	11.595 censo 1991
1997	21	203	9.66	10.248 censo 1996
1998	40 (51*)	726	14.23	-
2000	39 (49*)	705	14.38	10.393
2005	39 (47*)	513	10,91	-
2007	45	396	8,8	10.304
2008	42	380	9,05	-
2009	39	324	8,3	-
2010	34	296	8,7	9.273
2011	32	350	10,93	-
2012	31	340	10,96	-
2013	31	327	10,54	9.061
2014	18	286	15,88	8.941
2015	17	247	14,53	-

Fonte: INEP- Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito.

*Número de escolas que realmente estavam em atividades.

** Fonte IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

O recorte do tempo de, aproximadamente duas décadas e meia, mostra-nos a diminuição das escolas multisseriadas, do número de estudantes matriculados e também da população do município. Aparecem em negrito os anos de 1998, 2007, 2011, 2013 e 2014, faz-se necessário algumas considerações nestes períodos:

1998: acontece a municipalização de todas as escolas isoladas estaduais. O governo do estado e município executaram o projeto denominado de “Nucleação”, que reunia as unidades escolares por proximidades e em parceria com o ente federado estadual deveriam recuperar a estrutura física e ampliar a frota do transporte escolar. Destacamos que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião da Silva Ortiz, iniciou com a nucleação das escolas isoladas o atendimento seriado no centro do município, atendendo no período matutino, os estudantes transportados e no vespertino os residentes nos bairros da área urbana. O convênio não foi cumprido na íntegra e o município arcou com grande parte do custeio do transporte ficando a parte física praticamente sem recuperação. Isso impediu o fechamento de 11 (onze) multisseriadas. Portanto no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, consta registrado os números em destaque na tabela acima, quando na realidade havia mais escolas em funcionamento. A justificativa da nucleação das escolas isoladas foi a implantação da Emenda Constitucional-EC nº14/96 que normatizou o FUNDEF, um mecanismo contábil que estabelecia um valor em reais por aluno/ano para garantir o custo-aluno-qualidade, conseqüentemente, nas escolas multisseriadas por apresentar uma média de 14,23 (quatorze vírgula vinte e três) estudante por escola, para melhorar o financiamento desencadeou o fechamento das multisseriadas com o objetivo de elevar o número de educandos por professor, sendo estabelecido e indicado pelo MEC o número de 25 (vinte e cinco) estudante por professor para manter o equilíbrio financeiro.

2007: em resposta aos estudos sobre a educação do campo, neste ano foi extinta a palavra “isolada” das escolas do interior, as unidades escolares passam a ser “Escola Municipal de Ensino Fundamental”, essa reorganização das nomenclaturas foi através do Decreto Municipal Nº 1575 de 19/12/2006, é também legitimado a existência das unidades escolares que na época da “nucleação” foram reunidas somente no projeto “no papel” e deixaram de existir na legislação, mas de fato não pararam de atender os estudantes. Neste ano foi implantado o ensino fundamental de 9 anos. Acontece a transição do FUNDEF para FUNDEB, que mantém a política de financiamento por aluno, em consequência quanto mais estudantes por professor, melhor para administrar os recursos educacionais.

2011: termina o período de implantação nos anos iniciais do ensino fundamental de 9 anos, ou seja, os estudantes da 4ª série foram para o 5º ano do anos iniciais e não mais finais, justificando o aumento do número de matrículas com relação ao ano de 2010.

Em 2013 e 2014: aumentou a média de estudantes por escolas, devido a reorganização do sistema, que apresentou um planejamento para o Conselho Municipal de Educação, comprovando a necessidade de paralisar escolas com matrícula de até 10 estudantes para poder ter o equilíbrio financeiro.

As escolas multisseriadas em São José do Cerrito estão presentes nas histórias de vida dos cidadãos, sempre houve esta organização e atualmente o município se destaca na região e no estado pelo número dessas escolas e em especial pela metodologia de aprendizagem adotada. Novos olhares e compreensão são desenvolvidos sobre as escolas multisseriadas e pela primeira vez aparece no texto da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina-PCSC:

Nas séries/anos iniciais do ensino fundamental das escolas do campo, uma das formas de organização é a multissérie, uma turma composta de duas ou mais séries. A Escola Multisseriada apresenta muitas possibilidades de desenvolver o trabalho pedagógico, o professor atribui tarefas diferenciadas aos grupos e com a mediação os estudantes das séries/anos mais avançados ajudam as crianças das outras séries/anos. Nesta organização é importante destacar que a dinâmica, o movimento de ensinar considera os tempos de aprendizagem das crianças e não da série/ano. (2014, p.78)

Os anos iniciais do ensino fundamental sempre se destacou no atendimento da rede municipal, sendo que o início dos anos finais foi em abril de 2002 com a implantação da escola Itinerante “Sempre Aprender”. Na época havia muitos adolescentes sem acesso as linhas do transporte escolar para estudarem na EEB Mauro Gonçalves Farias, na EEB Leovegildo Esmério da Silva e EEF Laudelino de Souza Medeiros. As crianças que concluíam os anos iniciais nas multisseriadas tinham que esperar a idade para se matricular na Educação de Jovens e Adultos-EJA e a maioria ficavam sem acesso a esta etapa de ensino. A escola Itinerante, na época surgiu para sanar a dificuldade do acesso, com a compreensão da política pública da educação do campo outros conceitos sobre esta escola foram desenvolvidos, reconhecendo as experiências de vidas, aproximando-as nas práticas pedagógicas e para dar continuidade em 2014 foi implantado o ensino médio nesta escola.

Destacamos que o Projeto Político-Pedagógico-PPP da rede municipal de ensino de São José do Cerrito foi iniciado em 1991, momento em que a Rede Estadual de Santa Catarina apresentava a concepção do materialismo histórico aos municípios valorizando sua proposta curricular. Partindo desta discussão, os integrantes do quadro do magistério da rede estadual e municipal da época elaboraram o primeiro documento, determinando que

tipo de homem, de escola e de sociedade queriam formar. Foi definido como concepção de aprendizagem a histórico-cultural.

O atendimento da EJA na rede municipal de destacou no trabalho de alfabetização conforme alguns registros aparecem em 1985 e 1986 através do Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL. A partir de 2000 o atendimento foi oferecido em parceria com a Pastoral da Criança, Governo Estadual e desde 2005 com o Governo Federal através do Programa Brasil Alfabetizado.

4.3 Rede de Ensino Privada

A educação especial iniciou seu atendimento em 1997 com a Escola Especial Integração, sendo uma entidade privada filantrópica, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. Tivemos também, no mesmo ano à implantação da Casa Familiar Rural, na modalidade EJA que atendia prioritariamente os filhos de agricultores, com o ensino fundamental e posterior com ensino médio. Em 2012 foi o último ano de atendimento devido à inexistência de matrícula para esta modalidade de ensino.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

5. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO

5.1. Educação Básica: etapas e modalidades

Segundo a LDBEN Nº 9394/96, a educação básica é o primeiro nível de ensino, é composta por de três etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. As modalidades são: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Profissional.

5.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil vem se configurando como palco de intensos debates no campo educacional, destacamos num breve histórico desta etapa no contexto educacional brasileiro.

Desde a Constituição Federal de 1988, passando pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela LDBEN de 1996, o atendimento de crianças de 0 a 6 anos em espaços coletivos passou a ser considerado questão de Educação. Nesse cenário, muitos documentos já foram elaborados e pesquisas desenvolvidas buscando delimitar contornos especificamente educativos/pedagógicos para tal etapa da Educação Básica.

Os desafios a serem enfrentados no campo da educação infantil são inúmeros, envolvendo desde condições de infraestrutura às práticas e formação dos profissionais que nele atuam. Muitos deles são frutos da trajetória da educação infantil em nosso país, que assumiu funções e objetivos diversos ao longo da história: assistencialismo, compensação, preparação para a alfabetização, formação integral da criança (NUNES, 2009; OLIVEIRA, 2007; ROCHA, 2009).

No final do século XIX, foram criados os primeiros “asilos”, as primeiras creches para os filhos das classes menos favorecidas, que funcionavam como “depósitos” de crianças para que as mães pudessem trabalhar. A origem das creches, relacionada com o trabalho feminino e preocupações sanitárias e filantrópicas, foi influenciada pela medicina e a assistência social, sendo o trabalho ali realizado voltado para questões de higiene, alimentação e cuidados físicos, sem investimentos nos aspectos pedagógicos. Já os “jardins de infância”, primeiros espaços escolares destinados às crianças pequenas de famílias mais abastadas, foram marcados pelas ideias de recreação e autonomia da criança. Concebiam a criança como uma sementinha e as professoras como “jardineiras”, responsáveis por cuidar e regar a “plantinha” para que seu potencial de desenvolvimento não fosse prejudicado.

Com a entrada das crianças das camadas populares na escola, a partir dos anos 1950, e o fracasso escolar dessas crianças, a pré-escola assumiu caráter compensatório e preparatório, a fim de desenvolver hábitos e habilidades necessários para adaptação à rotina escolar. Nesse contexto, exigia-se dos profissionais a formação no então curso de

magistério de 2º grau, que capacitava para desenvolver atividades de treino psicomotor com as crianças em idade pré-escolar (4 a 6 anos).

Para trabalhar com as crianças menores (0 a 3anos), assumindo os cuidados com o corpo da criança (sono, higiene, alimentação), admitiam-se pessoas sem qualquer qualificação profissional: bastava gostar de crianças.

A partir do final da década de 1980, muitos tem sido os documentos oficiais que buscam regulamentar, propor diretrizes curriculares, definir critérios de atendimento e de formação dos profissionais para essa etapa de ensino. Nas últimas décadas, vem sendo observada no Brasil a expansão da Educação Infantil. Em termos da legislação brasileira, a Constituição Federal de 1988 reconhece o dever do Estado e o direito da criança de ser atendida em creches e pré-escolas e vincula esse atendimento à área educacional. Nota-se, na referida Constituição, a inclusão da creche no capítulo da Educação, sendo ressaltado seu caráter educativo, em detrimento do caráter assistencialista até então característico dessa instituição.

A LDBEN Nº 9.394/96 regulamenta a Educação Infantil, definindo-a como primeira etapa da Educação Básica e indicando como sua finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Ainda no que se refere à legislação, são instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB Nº 1, de 07/04/1999), de caráter mandatório, a serem observadas na elaboração das propostas pedagógicas de cada estabelecimento. Tais Diretrizes foram recentemente revogadas pela Resolução CNE/CBE Nº 5, de 17 de dezembro (BRASIL, 2009), que institui novas diretrizes para esta etapa da Educação Básica.

Na conjuntura atual a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Tem como um dos objetivos provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades. Coerente com as Diretrizes Curriculares Nacional da Educação Infantil (1998), a criança é concebida como sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e estabelecendo sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Nessa perspectiva o currículo constitui-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Assim as propostas pedagógicas devem promover em suas práticas de educação e cuidados a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo - linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Dessa forma, sentir, brincar, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se são partes do todo de cada indivíduo.

Ao reconhecer as crianças como seres íntegros que aprendem a ser e a conviver consigo mesmas, com os demais e com o meio ambiente de maneira articulada e gradual, as propostas pedagógicas devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã como conceitos básicos para a constituição de conceitos e valores. Dessa maneira, os conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia. Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo significativo e lúdico. Nesta perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcance das ações das crianças e dos adultos sejam contemplados.

A participação dos educadores é fundamental, desde a organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios, até a divisão do tempo e do calendário anual de atividades, passando pelas relações e ações conjuntas com as famílias e os responsáveis, o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio da proposta pedagógica da escola.

Através de busca em documentos, registros e relatos caracterizamos a trajetória histórica da Educação Infantil no contexto municipal. Ao longo dos tempos o município de São José do Cerrito vem organizando ações e proporcionando o atendimento de crianças de 0 a 6 anos. No que se referem os dados educacionais pesquisados nos documentos da Secretaria Municipal de Educação do município no período de 1987 até 2002 foram criados através de Decretos 30 Instituições de Pré-Escolares sendo 3 no perímetro urbano e 27 na área rural.

Alguns Pré-Escolares mudavam seu local de funcionamento conforme a necessidade, devido ao número de crianças passavam a funcionar em outra localidade com o mesmo nome. As crianças eram atendidas também em creches domiciliares em espaços físicos cedidos, recebiam apoio de cestas básicas oferecidas pelo poder público e também através de recursos financeiros recebidos através de convênios estabelecidos entre governo Municipal com Entidades ou Órgãos Assistenciais e com o MEC.

Na década de 80 a Prefeitura firmou convênios com órgãos como a Fundação Catarinense para o Bem-Estar do Menor-FUCABEM, MOBREAL e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social para a cooperação técnico financeira do governo Estadual através do Projeto Pró-Criança (atendimento a Crianças de 0 a 6 anos), programa desenvolvido pela Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense-LADESC. Através do Programa Municipal de Educação Pré-Escolar mediante Projeto de atendimento enviado ao MEC a prefeitura também recebia recursos para o atendimento das crianças nesta faixa etária.

A Secretaria Municipal de Educação buscava recursos financeiros na década de 90 da Legião Brasileira de Assistência-LBA, órgão assistencial público brasileiro através de convênios para o Programa Creche Manutenção que era executado conforme Plano de Atendimento enviado que se constituía em atender menores carentes, filhos de agricultores que necessitavam deixar seus filhos sob a responsabilidade de alguma entidade para se dedicarem ao trabalho da lavoura.

Fazendo uma análise da tabela a seguir, constatamos que diminuiu a oferta de Instituições de pré-escolares na área rural sendo que de acordo com a LDBEN Nº 9394/96 diz que a Educação Infantil é de responsabilidade do município. Mediante planejamento conforme a demanda de crianças, a Secretaria Municipal de Educação reorganiza o atendimento, e vem garantindo o atendimento das crianças de 4 anos da área rural junto com as multisseriadas, pois, para formalizar uma turma é preciso o número mínimo de 12 crianças, conforme estabelecido pelo Conselho Municipal de Educação-CME.

Educação Infantil: Número de Instituições Rurais e Urbanas da Rede Municipal de Ensino e Crianças Atendidas

ANO	TOTAL DE INSTITUIÇÕES		CRIANÇAS ATENDIDAS		
	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL	RURAL MULTISSERIADA
2007	2	9	170	100	-
2008	2	12	180	133	-
2009	2	11	179	175	-
2010	2	9	155	152	-
2011	2	11	134	130	-
2012	2	7	151	105	-
2013	1	7	165	98	44
2014	1	3	154	77	67
2015	1	3	183	36	65

Fonte: Censo Escolar Inep e Sistema de Gestão/SMECD

As tabelas a seguir trazem dados do número de crianças matriculadas em creche e pré-escolar atendidas por dependência administrativa:

Creche: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa			EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ANO	TOTAL	MUNICIPAL	MUNICIPAL	PRIVADA
2005	59	59	-	-
2006	64	64	-	-
2007	61	59	1	1
2008	71	69	1	1
2009	55	54	1	-
2010	53	45	1	7
2011	37	37	-	-
2012	44	44	-	-
2013	79	75	-	4
2014	53	50	-	3
2015	55	55	-	-

Fonte: Censo Escolar Inep e Sistema de Gestão/SMECD

Pré-Escola: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa				EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ANO	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA	MUNICIPAL
2005	230	217	13	-	-
2006	209	201	8	-	-
2007	244	211	13	20	-
2008	265	244	1	19	1
2009	301	300		-	1
2010	264	262		-	2
2011	230	227		--	3
2012	214	212		-	2
2013	190	188		-	2
2014	182	181		-	1
2015	164	164		-	-

Fonte: Censo Escolar Inep e Sistema de Gestão/SMECD

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto vem atendendo atualmente 294 crianças de 0 a 06 anos diariamente, na área rural em 3 pré-escolares e em algumas multisseriadas e na área urbana unificando todo atendimento no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, situado no Bairro Bela Vista.

A tabela a seguir mostra como se configurou o atendimento das crianças na Educação Infantil na área urbana do município nos últimos três anos no Centro de Educação Infantil Adão Rosa (Creche Modelo) que teve sua construção iniciada no ano de 2009, através do convênio firmado entre a prefeitura e o Fundo Nacional de desenvolvimento Educacional-FNDE, MEC (Programa PROINFÂNCIA). Espaço com capacidade para atender 240 crianças, contendo salas de aula, área de serviço, anfiteatro, lactário, estacionamento, playground, cozinha, pátio, refeitório, sala multiuso, sala de informática, banheiros, solário, entre outros.

Educação Infantil: Atendimento CEIM Adão Rosa Área Urbana

ANO	CRIANÇAS ATENDIDAS		PERÍODO		NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE PROFESSOR	MÉDIA PROFESSOR POR CRIANÇA
	CRECHE	PRÉ ESCOLA	INTEGRAL	PARCIAL			
2013	58	130	106	82	09	18	10.4
2014	71	109	148	32	08	23	7.8
2015	55	128	145	38	08	19	9.6

Fonte: Censo Escolar Inep e Sistema de Gestão/SMECD

O CEIM Adão Rosa atende dez horas diárias, para tanto as turmas integrais precisam de no mínimo três professores para trabalhar nos turnos de atendimento.

A média de crianças por professor é um desafio a ser enfrentado a cada ano, temos significativo número de professores efetivos no CEIM Adão Rosa, porém a média se torna baixa de acordo com os Parâmetros Nacionais de Qualidade. Na prática, os professores apresentam dificuldades para trabalharem sozinhos com este número, o que leva a Secretaria Municipal de Educação em sua organização disponibilizar auxiliares e

estagiários. A Instituição em 2013 contava com 2 auxiliares, em 2014 com 1 auxiliar e 2 estagiários e em 2015 são: 2 auxiliares e 4 estagiários.

Na área rural do município o número de crianças também vem diminuindo consideravelmente. Com base nos dados e planejamento a Secretaria Municipal de Educação reorganizou a oferta da Educação Infantil também na área rural paralisando algumas instituições com poucas crianças matriculadas, atendendo-as nas escolas multisseriadas. Mantendo o atendimento nos Pré-Escolares com maior número de crianças. A tabela abaixo demonstra a situação de aproximadamente uma década sobre os números de matrículas e professores na educação infantil no município.

Educação Infantil–Média Crianças por Professor Áreas Rural e Urbana do Município

ANO	Nº DE CRIANÇAS	Nº DE PROFESSORES	MÉDIA CRIANÇAS POR PROFESSOR
2007	270	22	12.2
2008	313	25	12.5
2009	354	25	14.16
2010	307	23	13.3
2011	264	27	9.7
2012	256	23	11.1
2013	263	26	10.1
2014	231	26	8.8
2015	219	22	9.9

Fonte :Censo Escolar Inep e Sistema de Gestão/SMECD

A frequência na Educação Infantil não é obrigatória, mas deve ter acompanhamento das Instituições e responsáveis de acordo com a Lei 12 796 de 4 de abril de 2013 que altera a LDBEN Nº 9.394/96. Com a alteração da lei, o ensino passa a ser obrigatório a partir dos 4 anos com atenção especial para o período de transição que é até 2016, estabelecendo formas de organização entre outras como:

- carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional;
- atendimento à criança de, no mínimo, 4 horas diárias para o turno parcial e de 7 horas para a jornada integral;
- controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% do total de horas;
- expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Sobre o processo de avaliação na educação infantil, não há retenção ou reprovação das crianças. A avaliação é realizada "mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças".

Constatando a infrequência das crianças os pais deverão ser chamados e orientados, ainda permanecendo ou, em casos mais graves a Instituição deve pedir auxílio ao Conselho Tutelar e até mesmo ao Ministério Público.

As Instituições de Ensino de São José do Cerrito registram mensalmente a frequência das crianças, onde o monitoramento e a exigência das famílias é maior na

idade de 4 a 5 anos, mas sabem da importância da frequência das crianças de 0 a 3 na questão de adaptação, na assistência e desenvolvimento integral principalmente das crianças beneficiadas pelo Programa Bolsa Família.

A presença está diretamente ligada a avaliação, quanto maior a frequência maior será a possibilidade de um registro preciso do desenvolvimento das crianças. As Instituições de Educação Infantil entregam documentos de avaliação para a secretaria semestralmente, mas os registros são feitos diariamente.

Devemos trazer para a educação infantil a reflexão do Índice de Desenvolvimento da Infância-IDI, é um instrumento que contribui para a formulação e o monitoramento de políticas públicas orientadas à infância no Brasil. Seu objetivo é ajudar a atingir os compromissos assumidos na Declaração do Milênio/2000. O IDI de um município vai de 0 a 1, sendo 1 o valor máximo que o município deveria buscar no processo de sobrevivência, crescimento e desenvolvimento de suas crianças no primeiro período de vida. O valor máximo significa que todas as crianças com menos de 6 anos do município moram com pais que têm mais de quatro anos de escolaridade e que o direito a serviços básicos de saúde materno-infantil e pré-escola está plenamente garantido. Para efeitos de classificação e comparação entre municípios, emprega-se a seguinte classificação: acima de 0,800 = desenvolvimento infantil elevado; entre 0,500 e 0,799 = desenvolvimento infantil médio; abaixo de 0,500 = desenvolvimento infantil baixo. São José do Cerrito apresenta uma evolução no IDI: em 1999 (0,547); 2004 (0,627) e em 2010 (0,63), mesmo com a elevação deste índice e com as metas e estratégias aprovadas na Lei Federal nº. 13.005/2014, ainda falta muito para chegar ao patamar desejado.

5.1.2. Ensino Fundamental

Contextualizando esta etapa de ensino, afirmamos que foi o pioneiro desbravando os caminhos da escolarização neste município. Os registros mostram, no início do Século XX, a existência de escolas isoladas organizadas em classes multisseriadas, conhecidas também como “escolas mistas” com números elevados de crianças, sendo uma iniciativa do governo estadual e mais tarde com a emancipação política administrativa, o município passa a ofertar atendimento nesta etapa de ensino. Este segmento oportunizou o acesso da população aos bancos escolares.

Com a extensão territorial do município muitas foram as escolas abertas para atender a demanda chegando a ter em um determinado período (década de 80), mais de 94 (noventa e quatro) escolas multisseriadas, pertencentes a rede estadual e municipal de ensino, distribuídas nas mais diversas localidades interioranas do município. Na época, segundo dados da Coordenadoria Local de Educação-CLE o município estava entre os primeiros do estado no número de escolas isoladas. Um dos fatores que contribuiu para esse resultado era o difícil acesso as escolas pela distância e pela demanda, pois o número de crianças era significativo, assim como, os índices de reprovação, evasão eram muito elevados.

Foi necessário tomar algumas atitudes para reduzir esses índices. O município a partir de 1989 implantou nas suas ações a formação continuada para os professores e mais tarde o estado passou a ter algumas iniciativas e com a municipalização das escolas

isoladas em 1998, os desafios aumentaram, sendo necessário fortalecer esta política. Alguns dados mostram que nos anos 90 o índice de reprovação chegou a 50% na primeira série do ensino fundamental, assim como outros percentuais elevados também em outras séries. Na última década, houve melhorias conforme dados apresentados na tabela a seguir, mostrando a matrícula inicial e final de cada ano, assim como, as taxas referentes a aprovação, reprovação, evasão escolar e transferência.

Matrícula do Ensino Fundamental Rural e Urbano, Taxas de Aprovação, Reprovação, Evasão Escolar e Transferência da Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito no período de 2005 a 2014

		ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS									
		2005		2006		2007		2008		2009	
		Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural
M	I	130	513	134	442	148	396	139	380	124	324
	F	122	487	120	419	129	336	112	336	101	279
A	Nº	108	429	115	376	125	314	103	318	95	274
	%	88,52	88,09	95,83	89,74	96,9	93,45	91,96	94,64	94,05	98,21
R	Nº	14	58	5	43	4	22	9	18	6	5
	%	11,48	11,91	4,17	10,26	3,1	6,55	8,04	5,36	5,95	1,79
T	Nº	7	25	14	23	19	59	27	44	22	45
	%	5,38	4,87	10,45	5,2	12,84	14,9	19,42	11,58	17,74	13,89
E	Nº	1	1	0	0	0	1	0	0	1	0
	%	0,77	0,19	0	0	0	0,25	0	0	0,81	0

		2010		2011		2012		2013		2014	
		Urbano	Rural								
M	I	131	296	165	350	155	340	144	327	169	286
	F	101	259	150	301	125	308	122	276	147	234
A	Nº	98	251	136	290	113	301	121	264	140	228
	%	97,03	96,91	90,67	96,35	90,4	97,73	99,18	95,65	95,24	97,44
R	Nº	3	8	14	11	12	7	1	12	7	6
	%	2,97	3,09	9,33	3,65	9,6	2,27	0,82	4,35	4,76	2,56
T	Nº	30	37	15	49	30	32	22	51	22	52
	%	22,9	12,5	9,09	14	19,35	9,41	15,28	15,6	13,02	18,18
E	Nº	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Sistema de Gestão Escolar 2005 a 2014.

Observação:

O percentual (%) de transferência (T), foi calculado tendo como base a matrícula inicial;

O percentual (%) de aprovação (A) e de reprovação (R) foi calculado tendo como base a matrícula final.

Legenda: M=Matrícula I=Inicial F=Final A=Aprovação R= Reprovação T= Transferência E= Evasão

Os indicadores de produtividade apontam que a **aprovação** dos estudantes da área urbana e rural em 2005 foi o equivalente a 88,17% oscilando para mais, no decorrer dos anos, passando para 96,58% em 2014. A **reprovação** alcançou o maior índice em 2005, com 11,82%, oscilando para menos chegando a atingir em 2013 um índice menor que 1%.

Não houve registro de estudantes **evadidos**, tendo em vista a implantação e execução desde 2001 do Programa de Combate à Evasão Escolar-APOIA, que visa garantir a permanência de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, com obrigatoriedade para que concluem todas as etapas da Educação Básica, promovendo o regresso as escolas

daqueles que abandonaram os estudos sem concluí-los integralmente. O programa tem parcerias entre as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, o Conselho Tutelar e as Escolas que ofertam a Educação Básica no Estado. O município também registra os dados referentes a **transferência**, sendo identificado os mais elevados em 2010 e 2012, com 30%. Os dados mostram que todas as crianças são matriculadas na idade certa no ensino fundamental, entretanto, no decorrer do processo escolar, muitos educandos reprovam, transferem-se para outras escolas talvez, por não encontrarem significado, no ambiente escolar, ou ainda, por razões econômicas e sociais excludentes, decorrentes de uma sociedade que prima pelo individualismo. Para amenizar tal situação, o município com indicação do ministério público ofertou em 2009 o “Projeto ACREDITAR”, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação com a finalidade de proporcionar para uma turma específica de adolescentes com distorção idade/série a terminalidade das séries finais do ensino fundamental.

Os dados apontam uma diminuição significativa dos índices de evasão e reprovação, assim como, revelam uma redução ainda maior na matrícula no período de 2005 a 2014, com exceção ao ano de 2011, com a inserção do 5º ano no ensino fundamental de nove anos. Justifica-se a redução também da população em função do êxodo rural e o controle de natalidade, ou seja, as famílias estão tendo menos filhos.

Os estudantes matriculados nas instituições de ensino são filhos de agricultores e atualmente a distribuição das escolas do município de ensino é de 82% (oitenta e dois por cento) na área rural e 18% (dezoito) na área urbana. São dados que devem ser considerados para todo planejamento educacional, se compactuamos com a ideia de que a escola deve se aproximar da realidade de seus estudantes, pois não podemos negar nossa cultura que está diretamente vinculada ao trabalho do campo, à produção da terra. *“Um povo que não conhece sua história corre o risco de não compreender suas raízes. Esquecer a própria história é perder a consciência de si mesmo.”* Machado (2011, p. 12).

Quanto ao planejamento educacional, é fundamental conhecer e analisar os dados para a elaboração de ações que encontrem formas de melhorar os índices. É importante instituir ações no regime de colaboração que estabeleça diretrizes, metas e estratégias da Gestão no trabalho entre os governos Federal, Estadual e Municipal. Exemplo disso foi a transição do ensino fundamental de 8 para 9 anos no período de 2007 a 2013, sendo necessário as redes de ensino se adequar a esta situação conforme a legislação em vigência.

O Ensino Fundamental, conforme a CF/1988, em seu art. 205, garante:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Com a implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos em 2007, respaldado legalmente a partir da LDBEN Nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, iniciando aos seis anos de idade, com a aprovação da Lei Nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei Nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDBEN, institucionalizou o ensino fundamental de nove anos de duração, sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores populares.

Transição do Ensino Fundamental de 8 para 9 Anos nas Redes Municipal e Estadual de Ensino em São José do Cerrito

2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º ano	1º ano	1º ano						
2ª série	2º ano	2º ano	2º ano					
3ª série	3ª série	3º ano	3º ano	3º ano				
4ª série	4ª série	4ª série	4º ano	4º ano	4º ano	4º ano	4º ano	4º ano
5ª série	5ª série	5ª série	5ª série	5º ano	5º ano	5º ano	5º ano	5º ano
6ª série	6º ano	6º ano	6º ano	6º ano				
7ª série	7º ano	7º ano	7º ano					
8ª série	8º ano	8º ano						
								9º ano

Elaboração: SMECD

LEGENDA:

Ensino Fundamental de Nove Anos
 Ensino Fundamental de Oito Anos

**Organização do Ensino Fundamental de Nove Anos do Município
(Rede Municipal e Estadual de Ensino)**

ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS	IDADE PREVISTA NA MATRÍCULA	DURAÇÃO
ANOS INICIAIS	De 06 a 10 anos de idade	05 anos
ANOS FINAIS	De 11 a 14 anos de idade	04 anos

Elaboração: SMECD

ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO ANOS		ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS	
SÉRIE	IDADE	ANO	IDADE
1ª	7	1º	6
2ª	8	2º	7
3ª	9	3º	8
4ª	10	4º	9
5ª	11	5º	10
6ª	12	6º	11
7ª	13	7º	12
8ª	14	8º	13
		9º	14

Elaboração: SMECD

A inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar, enquanto política nacional de educação se deu pelo fato de pesquisas realizadas no final década de 1990 mostrarem que 81,7% das crianças de seis anos estavam na escola, sendo que 38,9% frequentavam a Educação Infantil, 13,6% as classes de alfabetização e 29,6% estavam no Ensino Fundamental (IBGE, Censo Demográfico 2000).

Os estudos demonstram que quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos sete anos. Essa informação reforça o propósito da ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, uma vez que permitiu aumentar o número de crianças que foram incluídas no sistema educacional.

Considerando a obrigatoriedade nesta etapa da educação básica, com o passar dos tempos o município foi se estruturando para na medida do possível e conforme

condições financeiras, possibilitar o acesso dos educandos às unidades escolares, disponibilizando transporte escolar com diversos itinerários procurando atender a demanda.

Ressaltamos que as políticas de acesso, permanência e qualidade são elementos fundamentais e inseparáveis tanto na elaboração, quanto na implementação de qualquer ação educacional. Desta forma a educação deve ser pensada muito além do estar matriculado, devemos entendê-la como forma de inclusão social que promova a autonomia e o exercício da cidadania para que haja a garantia do direito educacional, em específico a ampliação da obrigatoriedade, sendo o ensino fundamental, o elo entre a educação infantil e o ensino médio. Analisamos a seguir as etapas e modalidades ofertadas nas instituições escolares da rede estadual, municipal e privada, atendendo em 2015, um total de 2.027 educandos.

OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO EM 2015									
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS 2015	ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizante	Educação de Jovens e Adultos		Educação Especial
	0 a 3 anos	Pré 4 a 6 anos	Anos Iniciais	Anos Finais			EF	EM	
REDE ESTADUAL									
EEB Mauro Gonçalves Farias			X	X	X				
EEB Leovegildo Esmério da Silva			X	X	X				
EEF Laudelino de Souza Medeiros				X					
CEDUP Caetano Costa						X			
NAES							X	X	
REDE PRIVADA									
APAE									X
REDE MUNICIPAL DE ENSINO									
CEIM Adão Rosa	X	X							
PEM Alegria do Saber		X							
PEM Branca de Neve		X							
PEM Mundo Encantado		X							
EMEF Bela Vista		X	X						
EMEF Campina Grande		X	X						
EMEF Campina Dogelo		X	X						
EMEF Ermida		X	X						
EMEF Glória		X	X						
EMEF João F. Correa		X	X						
EMEF Laudelino C. Melo		X	X						
EMEF Luiz A. Valentini		X	X						
EMEF Luiz Ronsoni			X						
EMEF N. Sra. da Salette		X	X						
EMEF Ponte Canoas		X	X						
EMEF Rincão dos Muniz			X						
EMEF Saltos dos Esmérios			X						
EMEF Santa Catarina			X						
EMEF São Geraldo		X	X						
EMEF Sebastião Silva Ortiz			X						
EMEF Socorro			X						
EMEF Volta Grande			X						
Projeto Temporário Escola Itinerante Sempre Aprender				X	X				

Fonte: INEP/SMECD

Percebe-se que 75,8% das instituições escolares ofertam o ensino fundamental, reafirmando sua expansão como primeira etapa da educação básica imposta como obrigatória.

A logística organizacional do Ensino no Ministério da Educação–MEC, através de suas Secretarias e Órgão Vinculados, estruturaram diversas formas de avaliar a qualidade da educação no Brasil nos níveis de ensino, etapas e modalidades da educação básica. Um exemplo é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB, que foi criado pelo INEP em 2007. Representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações de larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica-SAEB, como a Prova Brasil e a Avaliação Nacional da Alfabetização-ANA.

Afirmamos que este instrumento permite uma análise das políticas públicas na área da educação e o rompimento de alguns paradigmas, de forma a contribuir com a formação de uma escola com mais qualidade.

Resultado IDEB 2013-Município de São José do Cerrito

ETAPAS EDUCAÇÃO BÁSICA	REDE MUNICIPAL	REDE ESTADUAL	REDE PÚBLICA
ANOS INICIAIS	NOTA: 4,7 META: 5,3	NOTA: 6,2 META: 5,6	NOTA: 5,7 META: 5,4
ANOS FINAIS		NOTA: 3,6 META: 4,6	NOTA: 3,5 META: 4,6
ENSINO MÉDIO	-	-	-

Fonte: INEP/2015

METAS PROJETADAS DO- IDEB ANOS INICIAIS

REDES	2015	2017	2019	2021
MUNICIPAL	5,6	5,8	6,1	6,3
ESTADUAL	5,8	6,1	6,3	6,5

Fonte: INEP/2015

METAS PROJETADAS IDEB REDE PÚBLICA	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,7	5,9	6,2	6,4
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,0	5,3	5,5	5,7
ENSINO MÉDIO	-	-	-	-

Fonte: INEP/2015

É necessário que os gestores analisem os resultados obtidos e planejem medidas de forma a superar as deficiências detectadas em cada instituição avaliada, contribuindo para que as escolas e outras instâncias ligadas a educação, possam viabilizar o atendimento de qualidade aos estudantes fazendo uma leitura da realidade educacional de forma a compreender que os indicadores avaliativos possibilitam analisar situações e reorganizar melhor o ensino através do Projeto Político-Pedagógico de cada instituição.

Anualmente ao final do ano letivo é realizada Avaliação Nacional da Alfabetização-ANA, com o objetivo de diagnosticar, acompanhar e verificar o nível de aprendizagem dos estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental, fase final do ciclo de alfabetização para possíveis interferências no auxílio das dificuldades dos docentes e dos discentes. Assim, a estrutura dessa avaliação envolve o uso de instrumentos variados, cujos objetivos são: aferir o nível de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental e as condições de oferta das instituições às quais estão vinculadas.

Tanto a Prova Brasil como a ANA. faz-se necessário desenvolver um trabalho com os envolvidos (gestores, professores, estudantes, pais e outros) durante todo o processo, ou seja, antes, durante e depois da realização da Prova Brasil e da ANA, confiando que uma boa intervenção pedagógica possibilita avanços nos processos de ensino e de aprendizagem.

Cabe ao coordenador desenvolver atividades que ofereçam, aos profissionais da escola, alunos e pais, subsídios para compreender, analisar e utilizar os resultados dessas avaliações para o planejamento do trabalho escolar. (ZAKIA, 2011, p.17).

É necessário propor estudos com todos os professores para a reflexão da práxis pedagógica, possibilitando espaços para o diálogo, com mudanças de atitudes e o redimensionamento das ações com compromissos individuais e coletivos e entender que os instrumentos de avaliação possibilitam a elaboração do conhecimento dos estudantes para a finalidade maior que é o alcance das competências exigidas na educação básica e por consequência, um cidadão mais politizado, conhecedor dos seus direitos e deveres e um agente de transformação da realidade em que vive.

5.1.3. Ensino Médio

Nos últimos anos o ensino médio tem ocupado destaques nas discussões sobre a educação brasileira e suas condições atuais que estão longe de atender as necessidades dos estudantes no aspecto da formação para cidadania e para o mundo do trabalho.

A LDBEN Nº 9394/96 ao situar o ensino médio como etapa final da Educação Básica, define como conclusão de um período de estudos de caráter geral. Neste sentido, o reconhece como parte de uma etapa da escolarização que tem por objetivo o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para prosperar no trabalho e em estudos posteriores (LDBEN. art. 22).

Sabemos que segundo a mesma lei, os Estados são responsáveis por progressivamente, tornar o Ensino Médio obrigatório e com a EC N°59/2009 que deu nova redação ao inciso I do artigo 208 da Constituição Federal/88, tornando obrigatória a educação básica de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos isso aumenta o desafio, pois o ensino médio passa a ser obrigatório. Para tanto, devem crescer o número de vagas disponíveis de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental. Paralelamente à expansão do atendimento, as políticas públicas educacionais devem também se concentrar em aspectos relacionados à permanência do estudante na escola e à oferta de educação de qualidade. O currículo do Ensino Médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (2012), deve se organizar de modo a assegurar a integração entre os seus sujeitos, o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura, tendo o trabalho como princípio educativo.

Em relação ao número de estudantes do ensino médio no município de São José do Cerrito, no período de 2005 a 2015, observa-se que as matrículas da rede estadual mantém um número de estudantes não sofrendo muitas alterações. A EJA tem contribuído muito para a elevação da média de escolaridade da população, nesta trajetória de mais de vinte anos de atuação no município, mais de 2.000 pessoas concluíram o ensino fundamental e médio. Já na rede pública municipal, mesmo não sendo atribuição deste poder público, atende a demanda desde 2014, visto que o ente federado responsável, o governo estadual, não consegue oferecer nesta etapa para a população do campo localizadas em comunidades mais distantes. A implantação em 2014, foi para uma turma especial com previsão de conclusão em 2016. Sendo necessário continuar com este atendimento, mas para isso é preciso firmar em regime de colaboração principalmente com o governo estadual as parcerias para de fato consolidar esta ação no interior. Na tabela abaixo mostramos nossa realidade:

**Matrícula do Ensino Médio, por Dependência Administrativa
em São José do Cerrito no Período de 2005 a 2015**

ANO	ESTADUAL	EJA	MUNICIPAL	TOTAL
2005	509	-	-	509
2006	550	47	-	597
2007	496	29	-	525
2008	487	19	-	506
2009	510	35	-	545
2010	507	52	-	559
2011	504	57	-	561
2012	456	32	-	488
2013	520	61	-	581
2014	519	66	31	616
2015	442	35	31	508

Fonte INEP e Secretaria Municipal de Educação

Ressaltamos que somente ampliar a oferta do Ensino Médio não basta, precisamos garantir democraticamente a permanência e principalmente, um currículo capaz de promover uma aprendizagem que faça sentido para os adolescentes, jovens e adultos, não devemos continuar deixando uma lacuna provocada pela falta de programas consistentes no âmbito curricular para essa etapa intermediária entre o Ensino Fundamental e o Superior.

Conforme dados, 25% dos concluintes do ensino médio ingressam nas Instituições de Ensino Superior-IES.

Pesquisas realizadas mostram que um dos desafios do ensino médio é a evasão, aliada a falta de estrutura física e de um currículo adaptado às necessidades do público alvo, necessitando realizar em regime de colaboração, que leve a:

- Universalização do acesso e permanência dos adolescentes de 15 a 17 anos no Ensino Médio;
- Ampliar o atendimento na Escola Itinerante, atendendo a demanda, fazendo com que seja oferecido este nível de ensino de forma continuada;
- Superação das desigualdades de oportunidades educacionais entre o campo e a cidade;
- Consolidação da identidade desta etapa educacional, considerando a diversidade de sujeitos; e
- Oferta de aprendizagem significativa para jovens e adultos, reconhecimento e priorização da interlocução com as culturas juvenis e o mundo do trabalho e Infraestrutura de qualidade.

5.1.4 Educação Profissional e Tecnológica

Em nosso município na **educação profissional** contamos com o Colégio Agrícola Caetano Costa foi fundado em 24/06/1940, tendo seu funcionamento inicial na cidade de Lages (hoje Centro de Ciências Agroveterinárias-CAV), a partir de 1979, foi transferido para o município de São José do Cerrito, sendo referência de ensino de qualidade na região Sul do Brasil.

Através da Portaria Nº 017/SED de 28 de março de 2000, o Colégio Agrícola Caetano Costa passou a se chamar Centro de Educação Profissional (CEDUP) Caetano Costa.

Está localizado às margens da BR 282 – Km 246, na localidade de Itararé, distante 12 km da sede do município de São José do Cerrito e a 25 km do município de Lages. A escola dispõe de recursos humanos qualificados, equipamentos, órgãos de assessoramento, Serviço de Integração Escola/Empresa (SIE/E), laboratórios didáticos e de produção. Possui uma área de 170 hectares onde desenvolve as atividades didáticas e de produção, tais como: Olericultura, Fruticultura, Bovinocultura de Corte e de Leite, Suinocultura, Ovinocultura, Piscicultura, Apicultura, Silvicultura, Jardinagem e Paisagismo, Avicultura de Corte e de Postura, Culturas Anuais, Agroecologia e Indústrias Rurais.

O CEDUP Caetano Costa ministra o Curso Profissionalizante Técnico em Agropecuária em concomitância com o Ensino Médio, tendo como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação e a Cooperativa Escola dos Alunos do CEDUP Caetano Costa (COOPERCOSTA).

Oferece o Curso Técnico em Agropecuária que recebe estudantes de várias regiões, na sua maioria oriundos da Região Sul recebendo também jovens de outros estados do Brasil, filhos de pequenos, médios e grandes produtores rurais, em regime de internato e semi-internato, trabalham com concepções de liderança, iniciativa, criatividade, responsabilidade, organização, planejamento e desenvoltura, para que com conhecimento teórico, prático e treinamentos de liderança, possam se tornar eficientes e competentes Técnicos em Agropecuária. Atualmente o CEDUP Caetano Costa, conta com 186 jovens regularmente matriculados, em período integral.

O Técnico em Agropecuária é um curso profissionalizante de nível médio que compreende atividades de produção vegetal, animal, agroindustrial e paisagística, estruturadas e aplicadas de forma sistemática para atender as necessidades de organização e produção dos diversos segmentos da cadeia produtiva do agronegócio, visando a qualidade e a sua sustentabilidade econômica, ambiental e social.

A Escola tem como missão a promoção do Ensino Técnico Profissionalizante com excelência, visando a formação do cidadão para o mundo do trabalho, comprometido com as transformações sociais, como profissionais competentes, através de seu próprio negócio como profissional autônomo ou colaborador de empresa privada, contribuindo com o aprimoramento de um modelo econômico baseado no desenvolvimento sustentável.

Tem como Filosofia a preparação do educando para o Exercício da Cidadania e para o mundo do Trabalho. O objetivo do curso é a implementação da qualificação profissional através da otimização de recursos físico-humanos das instituições de ensino agrotécnico, formando um cidadão participativo, crítico e solidário, capaz de interagir e buscar o desenvolvimento sustentável nos aspectos sócio-econômico-ambiental.

Em sua estrutura física a escola conta com salas de aula, biblioteca, refeitório, grêmio estudantil, ginásio, quadras desportivas e alojamento. A Instituição está se organizando para receber 04 laboratórios que serão utilizados nas aulas práticas contribuindo consideravelmente no processo ensino aprendizagem. Essas instalações visam dar maior comodidade e privacidade aos nossos estudantes proporcionando assim uma melhor qualidade de vida.

O CEDUP Caetano Costa, atualmente conta com 20 professores, 45 servidores e no setor administrativo 01 Assistente técnico pedagógico, 01 assistente de educação e 02 diretores.

A **educação tecnológica** a cada dia está modificando nosso modo de vida, conectando e aproximando os conhecimentos às novas invenções em todo o mundo, aguçando a visão crítica e construtiva de cada um, tornando mais interessante o viver em sociedade, em especial a relação dos conhecimentos e troca de experiências que podemos por em prática também nos processos de ensino e de aprendizagem, modificando e influenciando as diversas culturas.

É preciso levar conectividade a todas as escolas com acesso à internet com professores capacitados. Analisando a realidade tecnológica e geográfica das escolas do município e principalmente as do campo, observamos a necessidade de melhorias urgentes tanto na aquisição quanto na manutenção dos laboratórios, contudo, nos deparamos com dois grandes desafios: 1º a obtenção de equipamentos e a manutenção dos mesmos e 2º a

produção de conteúdos a fim de obter *softwares* e novas formas de desenvolvimentos que proporcionam mudanças na aprendizagem.

Pensando na qualidade do ensino, e analisando o contexto em que estamos é preciso incluir as tecnologias digitais, este é um dos caminhos para melhorar a didática de trabalho com o uso de diferentes linguagens.

Constatamos que existe um receio pelos profissionais para lidar com as tecnologias por muitos motivos, insegurança, falta de familiaridade com os equipamentos, a negação a mudanças, entre outros. Contudo sabemos que precisamos apropriar mais esses conhecimentos, pois um novo perfil de estudante aparece e a ferramenta por si só não contempla e nem proporciona a garantia da aprendizagem.

Infelizmente as escolas não têm explorado todo o potencial que a tecnologia oferece e neste contexto surge a importância da reflexão sobre a possibilidade de formação para que o professor possa melhor auxiliar os estudantes, é importante também a participação da equipe gestora e de todos os outros funcionários neste processo, para que efetivamente a tecnologia faça parte de um todo e seu uso seja a favor da aprendizagem.

Sabemos que as tecnologias ao mesmo tempo em que potencializam o aprendizado também trazem satisfação em aprender de maneira inovadora e divertida, apresenta possibilidades ilimitadas e devem estar incorporado ao projeto pedagógico tendo como ênfase sempre a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual dos estudantes.

Frente a essa situação, e diante de uma sociedade cada vez mais tecnológica, a organização do trabalho educativo requer mudanças urgentes, como, saberes centrados no interesse didático e pedagógico, contudo, para intervir de maneira positiva na qualidade da educação, um dos desafios é estabelecer uma nova e diferente dinâmica na organização do planejamento educacional.

Proporcionar as tecnologias para a educação básica, como ferramenta com a finalidade de melhorar o ensino e também a aprendizagem, conseqüentemente o desenvolvimento intelectual dos discentes, percebemos que ainda há muito que se fazer e aprender para a concretização dos projetos em sala de aula e das diversas possibilidades pedagógicas.

Sabemos que a formação continuada é condição importante para o desenvolvimento das experiências e aprendizagens e a escola um local da ação para obter o resultado do ensino é essencial e que na prática a intervenção seja intencional e planejada. É preciso que os gestores proporcionem formação em todas as áreas tanto para orientadores quanto para os docentes.

É fato inquestionável em todos os sentidos, a necessidade da democratização do saber, de introduzir novas tecnologias como novas formas de ensinar e aprender, de possibilitar alternativas para levar o conhecimento globalizado a todos, professores, estudantes, coordenadores e gestores.

No atual contexto educacional, as tecnologias, além de serem utilizadas na educação a distância, também constituem recursos indispensáveis ao ensino presencial, sendo um instrumento de enorme potencial para a melhoria da qualidade do ensino,

possibilitando acesso às novas descobertas e invenções, em tempo real. A presença das tecnologias nas Instituições Educacionais tem gerado grandes avanços, não sendo mais possível conceber uma educação de qualidade sem a sua utilização. Deste modo, as Instituições Educacionais existentes no Município preocupam-se em disponibilizar, para os estudantes, as mais variadas tecnologias educacionais: Tecnologias Comuns: retro projetores, televisores, vídeos, aparelhos de som, máquinas fotográficas, filmadoras e as Novas Tecnologias: lousa digital, computadores e notebooks (acesso à *Internet*) e equipamentos de multimídia.

Além das tecnologias educacionais utilizadas de maneira coletiva, um importante recurso que as instituições dispõem são os laboratórios de informática, que propiciam ao educando, o contato direto com o computador.

No Município de São José do Cerrito, das 29 Instituições de Ensino existentes, as que utilizam algum tipo de tecnologia educacional são 14, destas 9 são da rede municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental), 4 estaduais (Ensino Fundamental, Médio e Técnico) e 1 privada filantrópica (atendimento educacional especializado).

Constata-se neste diagnóstico, que a totalidade destas Instituições de Ensino possui e utiliza as denominadas Tecnologias Comuns. Quanto às Novas Tecnologias, apresenta-se a necessidade da implantação na maioria delas, sendo que somente 08 possuem laboratório de informática com acesso a *Internet*. (três Escolas Municipais, quatro Escolas Estaduais e a Escola de Educação Especial).

Mesmo diante de tantos desafios é necessário ter claro os objetivos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico. A educação é capaz de possibilitar muitas mudanças na sociedade através dos seus atores, desde que ao atuarem tenham consciência a desenvolver formas de desempenhar suas atribuições dentro e fora da escola para que a mesma possa cumprir sua função social e contribuir na construção de uma sociedade mais atuante e participativa.

5.1.5 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos-EJA é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada.

A LDBEN Nº 9.394/96, no que tange da educação de jovens e adultos no Título V, capítulo II apresenta como modalidade da educação básica, superando sua dimensão de ensino supletivo, regulamentando sua oferta a todos aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram o ensino fundamental, em seu Artigo 37:

A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

De acordo com pesquisas nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São José do Cerrito, encontramos alguns registros da trajetória da EJA, destacamos alguns pontos revelados nos documentos:

Em 1985 existia no município o Programa Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, criado em 1970 pelo governo federal com objetivo de erradicar o analfabetismo do Brasil em dez anos. O MOBRAL propunha a alfabetização funcional de jovens e adultos, visando a condução da pessoa humana a adquirir técnicas de leitura, escrita e cálculo como meio de integrá-la a sua comunidade, permitindo melhores condições de vida. O programa foi extinto em 1985 e substituído pelo Projeto Educar. No entanto não identificamos por quanto tempo este programa ficou em atividade em nosso município e quantas pessoas participaram.

Já no fim dos anos 80 os municípios matriculados na modalidade da EJA deslocavam-se até o município de Lages no Centro de Educação de Jovens e Adultos-CEJA para estudar. Em 1989 o Poder Público Municipal solicitou ao Estado/CLE/CEJA uma parceria na extensão do Projeto NEMO-Núcleo de Ensino Modularizado para atender uma demanda significativa no próprio município. Como contrapartida o executivo proporcionou as condições para o funcionamento do referido projeto e no ano seguinte, 1990, iniciou suas atividades com atendimento diurno e noturno em nivelamento e posterior o acesso as séries finais do Ensino Fundamental (segundo segmento) com aulas presenciais e estudos a distância dos módulos. Depois de um determinado período o estudante retornava a sede e realizava uma prova que teria que atingir uma média para prosseguir seus estudos em outro módulo, até concluir todas as disciplinas. Também nesta época o município atendia turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos neste mesmo espaço para facilitar a trajetória do estudante no nivelamento.

Em 1994 o Projeto NEMO mudou a nomenclatura para NAES-Núcleo Avançado de Ensino Supletivo, com atendimento diurno e noturno no nivelamento e no Ensino Fundamental. A partir do ano de 2006 foi implantado o Ensino Médio, em funcionamento até a presente data em regime de colaboração entre Estado e Município, sendo disponibilizado pelo governo municipal o espaço físico; um Coordenador; entre outros. Entendemos que este segmento já colaborou nestes 25 anos de existência e vem contribuindo ainda mais na elevação da escolarização da população da comunidade cerritense.

Na trajetória da EJA, antes da implantação do Ensino Médio no NAES, no período de 2001 a 2005 já havia demanda, e em parceria com o governo estadual foi implantado no município turmas de TELESSALA-Ensino Médio, com a metodologia do Telecurso 2000 da Fundação Roberto Marinho. Sendo que neste período mais de 200 pessoas concluíram esta etapa da educação básica. As turmas atendiam na sede do município e no interior nas Localidades de Salto dos Marianos e São Geraldo.

Outra ação muito importante foi a implantação da Casa Familiar Rural, na comunidade de Santo Antônio dos Pinhos, no ano de 1997. Tendo por objetivo a realização de atividades de caráter educativo, social e familiar, de acordo com os princípios da agroecologia adotando a pedagogia da alternância-conceitualizada no texto da educação do campo. Para realização das suas atividades a mesma manteve parcerias com o Governo Municipal/SMECD, Sindicatos, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI, Centro Vianeí, Associação Regional das Casas Familiares Rurais-

ARCAFAR e outras. Iniciou atendendo a demanda de escolaridade nos anos finais do ensino fundamental e mais tarde, também o ensino médio. 2012 foi o último ano de atividades desta instituição, devido a falta de demanda, mesmo com diversas campanhas de matrículas, inclusive com prorrogação de prazos não foi mais possível formar turmas na modalidade da EJA. Atualmente a Associação da Casa Familiar Rural desenvolve outros projetos a exemplo do Carbono Social em Rede em parceria com o Vianeí.

Por volta do ano 2000, o município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto desenvolveu em parceria com Pastoral da Criança um Projeto de Alfabetização de Jovens e Adultos com monitoras voluntárias em núcleos de atendimento na maioria das comunidades do interior. A SMECD, forneceu gratuitamente material didático para os estudantes e para os monitores, assumindo a formação continuada adotando na época a metodologia dos PCNs–Parâmetros Curriculares Nacionais em Ação associado ao material/apostila distribuída pela Pastoral da Criança. Este projeto funcionou desta forma até 2002.

Na sequência o município deu continuidade através do Programa Santa Catarina Alfabetizada, em regime de colaboração com o Estado/CEJA/Lages, funcionando nos anos de 2003 e 2004.

Nos anos de 2005 e 2006 o município aderiu ao Programa Fazendo Escola-Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos com liberação de recursos da União para manutenção das ações, sendo esta a primeira transferência de recursos desta esfera para o município nesta modalidade de ensino.

Desde o ano de 2007 o Governo Municipal, através de adesão ao Programa Nacional Brasil Alfabetizado–BRALF, recebe recursos vinculados do FNDE/MEC gerenciando-os, na logística e operacionalização do programa, para atender as necessidades dos alfabetizandos e alfabetizadores. Sendo que o Alfabetizador não possui vínculo empregatício, mas como incentivo recebem uma bolsa de ajuda de custo para seus deslocamentos nas reuniões de formação inicial e continuada. O Programa tem como objetivo promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, contribuindo para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como uma porta de acesso à cidadania e uma entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de sua vida.

Partindo do princípio da Constituição Federal de 1988 onde estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família e ainda, ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive sua oferta garantida para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Entendemos que todas as iniciativas realizadas e as que estão em funcionamento nesta modalidade de ensino durante toda esta trajetória da Educação de Jovens e Adultos no município, contribuíram para a elevação da escolaridade da população, amenizando assim, o rótulo da década de 1980 a 1990, que 48% da população era analfabeta segundo levantamentos do IBGE. Já de acordo com dados estatísticos do site www.educacaomppr.mp.br de 2010 revelam que 15% da população cerritense de 15 anos ou mais de idade, é considerada analfabeta.

É relevante destacar o comprometimento do Poder Público Municipal na trajetória da EJA, nesta caminhada ficou evidente o quanto foi e é oportunizado programas e projetos com o objetivo de elevar a escolarização de seus munícipes desde a alfabetização, passando pelo acesso ao ensino fundamental e ensino médio, sendo necessário dar continuidade em regime de colaboração com Estado e União as estas e outras iniciativas, considerando como desafios o primeiro acesso, o retorno aos bancos escolares desta população descoberta no atendimento do primeiro segmento.

5.1.6 Educação Especial

Considerando a Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva deflagrada pelo Ministério da Educação e a Política do Estado de Santa Catarina. Sendo a educação especial uma modalidade de ensino destinada aos educandos com necessidades educativas especiais e nas dificuldades de aprendizagem, tendo como público alvo os educandos com Deficiência Intelectual, Transtornos Global de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação.

A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. Sendo assim, respeitando as possibilidades e as capacidades dos educandos, a educação especial destina-se às pessoas com necessidades especiais e pode ser oferecida em todos os níveis de ensino.

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208, III). A plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto de dois direcionamentos principais: o direito à educação comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto às demais pessoas nas escolas regulares.

No entanto, mesmo o atendimento sendo preferencialmente na rede regular de ensino para os educandos com necessidades especiais, a legislação educacional considera a existência de atendimento educacional especializado. Assim, quando não for possível a integração desses educandos em classes comuns do ensino regular, deve ser oferecido atendimento em classes, escolas ou serviços especializados.

A LDBEN Nº 9394/96, Artigo 59 com nova redação dada pela Lei Nº 12.796/2013, determina que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

- I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Considerando os Marcos Legais da Educação Especial para a Educação Inclusiva: Década de 60: LDBEN Nº 4.024/61, artigo 88: “A educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.” 1971: Assembléia Geral da ONU: Proclamou a Declaração dos Direitos das Pessoas com Retardo Mental; 1975: Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU); 1976: Resolução Nº 31/123 (ONU), que proclamou o ano de 1981 como ano Internacional para as Pessoas Deficientes, demonstrando a preocupação com os direitos humanos das pessoas com deficiência; Década de 80: Carta dos Anos 80, proclamada pela ONU; 1985: Decreto Presidencial Nº 91.872 instituiu um Comitê Nacional, para traçar uma política de ação conjunta, destinada a aprimorar a educação especial e a integrar, na sociedade as pessoas com deficiências, problemas de conduta e superdotados; Criação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE; 1988: Constituição Federal, 1994: Declaração de Salamanca; 1996: LDBEN, 1999: Convenção de Guatemala, 2001: Resolução Nº 02 CNE Instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; 2001: Decreto Nº 3.956 Regulamenta a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de deficiência; 2004: Programa Educação Inclusiva (MEC); 2004: Decreto Nº 5.296 Acessibilidade; 2006: Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina; 2008: Política Educacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC); Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Resoluções e Decretos que vem regulamentar e fortalecer a educação especial inclusiva do país.

A Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina foi oficializada pelo Conselho Deliberativo em 24 de abril de 2006, regulamentada em 12 de dezembro de 2006 de acordo com a Resolução Nº 112 do Conselho Estadual de Educação, homologada em 15 de dezembro de 2006 sobre o Decreto de Nº 4990 da Secretaria Estadual de educação, juntamente com a Fundação Catarinense de Educação Especial-FCEE. Proporcionando a Política da Inclusão e Diversidade para todo o Estado de Santa Catarina.

Segundo o Decreto de Nº 7.611/2011 de 17 de novembro, dispõe sobre a Educação Especial, específico ao Atendimento Educacional Especializado, que regulamenta este atendimento aos educandos com deficiência intelectual, física, mental, alunos com surdez, cegueira, baixa visão, surdocegueira, transtorno global de desenvolvimento, transtorno do espectro autista, suplementando a formação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

Segundo o Artigo 2º deste decreto, o atendimento deve integrar a proposta pedagógica da escola, com a participação da família a ser realizado em articulação com as políticas públicas e com os objetivos da Educação Especial Inclusiva:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos referidos no art. 1º;

- II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
- IV -assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

A concepção de escola inclusiva e transformadora preconiza uma educação de qualidade para todos onde o estudante com a mediação do professor elabora seus conhecimentos e desenvolve suas potencialidades, sendo um ser ativo, ético, participativo, sujeito do seu processo de aprendizagem.

A escola que queremos para todos é inclusiva, aquela que eleve o modo de ser e de viver dos estudantes, que possibilite o exercício consciente e responsável da sua cidadania. A Educação Especial Inclusiva deve ser aberta para todos onde o sistema de ensino oferece apoio as necessidades e capacidades individuais, baseando-se no princípio da igualdade de oportunidades.

Nessa perspectiva, a educação especial inclusiva é um direito inquestionável e o Atendimento Educacional Especializado-AEE tem como fundamentação os documentos legais vigentes.

O atendimento educacional especializado oportunizará aos estudantes da rede pública de ensino regular podendo ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder público. Garantindo o acesso dos estudantes à educação comum, disponibilizando serviços e apoios que complementam a formação desses estudantes nas classes regular de ensino. Oferecido preferencialmente no contra turno do ensino regular, contribuindo na sua formação.

Por preceito constitucional, desde 1988 é assegurado a todos os estudantes o direito ao acesso, à permanência e à participação nos níveis básico e superior de ensino. Esse direito traz em si a essência da mudança de que a educação necessita para conquistar patamares cada vez mais elevados de qualidade. De fato, uma escola para alguns não pode ser considerada uma instituição qualificada do ponto de vista pedagógico. Essa qualificação exige, no mínimo, um ensino que atenda às necessidades, aos interesses e às capacidades de todos os educandos, sem discriminações, categorizações ou exclusões.

Com todo esse realinhamento do processo educacional o Município de São José do Cerrito, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, "Institui o Programa temporário do Serviço Educacional Especializado-SAEDE." conforme a Lei Nº 715/2006 de 18 de dezembro de 2006, para atender alunos com deficiência, matriculados na rede municipal do ensino regular, atendendo os estudantes de 06 a 15 anos de idade. Em 14 de março de 2008 sobre a Lei de Nº 778/2008 Altera o artigo 3º da Lei Nº 715, de 18 de dezembro de 2006, que passa a vigorar que o Serviço de Atendimento Educacional Especializado atenderá a todos os educandos da Educação Básica.

Na perspectiva da educação inclusiva foi implantado no município de São José do Cerrito, a Sala Multifuncional, no ano de 2010, para atendimento inclusivo fundamentado em princípios legais dos direitos humanos para assegurar condições de acesso à aprendizagem nesta modalidade de ensino com objetivos peculiares a especificidade de cada educando matriculados no ensino regular e com atendimentos no contra turno na sala de AEE.

Os atendimentos acontecem de maneira flexível, individualmente, em duplas e em grupos conforme a necessidade do estudante e condições de participação para que se desenvolva a aprendizagem.

O objetivo principal é oferecer apoio à Inclusão Escolar e Atendimento Educacional Especializado–AEE, e assegurar a inclusão escolar para os estudantes público-alvo da educação especial, matriculados na rede de ensino de São José do Cerrito, para promover igualdade de condições. Atualmente, matriculados e frequentando são 20 educandos na Sala Multifuncional. Estudantes estes com dificuldades de aprendizagem, deficiências visual, auditiva, deficiência intelectual leve e moderada.

Dispõe de uma professora com especialização na área, com conhecimentos específicos em Educação Especial visando atender e promover o acesso e a permanência da pessoa com necessidades educacionais especiais, acompanhando e avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no contexto da sala do ensino regular, trabalhando em parceria com atendimentos específicos nas áreas da psicologia que presta atendimento direto nas instituições de ensino: CEIM Adão Rosa, EMEF Sebastião Da Silva Ortiz, EEB Mauro Gonçalves Farias, EEB Leovegildo Esmério da Silva, Sala Multifuncional e EMEF Multisseriadas.

É de responsabilidade das escolas e suas respectivas redes de ensino a organização para o atendimento no AEE às crianças e aos adolescentes com deficiência, assegurando-lhes as condições necessárias para uma educação de qualidade.

Atualmente os atendimentos são oferecidos conforme as matrículas da Rede de Ensino para toda a Educação Básica de acordo com a demanda, na rede municipal são atendidos sete 07 educandos com 04 professores e na Rede estadual 06 educandos com 04 professores. Considerando o diagnóstico dos estudantes onde estes apresentam deficiência intelectual moderada, retardo do desenvolvimento da linguagem e déficit intelectual, paralisia cerebral e tetraplegia estática.

Quanto mais o AEE for oferecido para os educandos com necessidades especiais da rede regular de ensino, mais estará afirmando o seu papel de oportunizar a inclusão. A realidade dos educandos devem ser trabalhados e discutidos no dia a dia da escola e com todos os que nela atuam. A inclusão gira em torno da adequação do processo escolar para que a singularidade dos educandos seja considerada em sua natureza mutante. A garantia do acesso de todos à escola comum é necessária, mas insuficiente para que a educação inclusiva se efetive nas redes de ensino.

A educação escolar não pode confundir-se com cursos preparatórios para aprovação em níveis de ensino mais avançados, a educação básica deve adotar outros indicadores para reconhecer o mérito de cada estudante diante da aprendizagem dos conteúdos programáticos das disciplinas de todas as áreas do conhecimento.

De acordo com as tabelas que seguem, em 2014, o AEE proporcionou atendimento Psicológico e auxílio pedagógico a 116 estudantes. Em 2015 estão sendo prestados atendimentos a 70 educandos das redes Municipal e Estadual de Ensino.

Número de estudantes no Atendimento Educacional Especializado em 2014.

Dependência Administrativa	AEE e Auxílio Pedagógico – 2014		
	Creche e Pré-Escola	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Total
Municipal urbano	23	44	67
Municipal rural	01	15	16
Estadual	-	33	33
Total de estudantes atendidos			116

Fonte: SMECD/AEE

Número de estudantes no Atendimento Educacional Especializado em 2015.

Dependência Administrativa	AEE e Auxílio Pedagógico – 2015		
	Creche e Pré-Escola	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Total
Municipal urbano	18	25	43
Municipal rural	-	05	05
Estadual	-	22	22
Total de estudantes atendidos			70

Fonte: SMECD/AEE

Observando a trajetória da Educação Especial no município de São José do Cerrito, podemos considerar os avanços significativos como, por exemplo, a criação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais em 29 de julho de 1997 por um grupo de pessoas preocupadas com o atendimento da pessoa com deficiência. Foi através do empenho e dedicação que iniciou o movimento apaeano. A Escola iniciou o atendimento com o educando em março de 1998, num espaço cedido pela Prefeitura, por seis anos.

No dia 29 de maio de 2004 foi inaugurado o primeiro espaço construído pela associação e pelos voluntários do município. No ano de 2006 a Fundação Catarinense de Educação Especial-FCEE, implantou a Política de Educação Inclusiva, onde a Entidade passou a prestar Atendimento de Serviço Educacional Especializado-SAEDE, iniciou a parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Regulares e Estaduais. Em 2009 foi instituído o Sistema Único de Saúde- SUS, ou seja, a contratação de uma equipe multiprofissional como: pedagogo, fisioterapeuta, psicóloga, assistente social, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, neurologista, psiquiatra. Viabilizando assim o desenvolvimento intelectual e físico possibilitando mais qualidade de vida.

Os profissionais da escola são cedidos através do convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial, estes passam por uma prova escrita e é de acordo com classificação que são chamados.

A Educação Especial, no âmbito do sistema de ensino, deve ser compreendida como uma modalidade transversalizada nas etapas e modalidades da Educação Básica, organizada para apoiar, complementar e suplementar a aprendizagem dos educandos.

A educação escolar deverá possibilitar a produção e socialização do conhecimento historicamente produzido de forma sistematizada, promovendo a apropriação do saber e do saber-fazer, ferramentas indispensáveis ao exercício da cidadania, oferecendo ao estudante com deficiência, igualdade de oportunidades em meio à diferença, visando o exercício pleno da cidadania. Deverá a Escola, servir de órgão de articulação com outras Entidades no

Município e fora dele, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos. Enfim, deverá exercitar a democracia e a cidadania enquanto direito social.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Artigo 1º. Decreto 6949/ 25/08/2009).

Este novo entendimento proporcionará impactos importantes na sociedade e na própria cultura social para que o foco não mais esteja na pessoa com deficiência e em suas supostas “limitações”, mas nas barreiras físicas e sociais impostas a estas pessoas pela coletividade. É necessário elaborar um novo conceito de pessoa com deficiência, focar o trabalho, não na deficiência em si, mas nas barreiras encontradas pelos nossos educandos, diante da deficiência.

Neste sentido, a escola está, como todas em nosso País, efetivando a inclusão escolar. Este paradigma requer um processo de resignificação de concepções e práticas, no qual os educadores passem a compreender a diferença humana em sua complexidade o que, sem dúvida, contribuirá para a transformação da realidade histórica de segregação escolar e social das pessoas com deficiência, tornando efetivo o direito de todos à educação.

Educandos atendidos pela Escola Especial Integração-EEI e Professores (período de 2005 a 2015)

Ano	Número de estudantes	Número de Professores
2005	82	13
2006	63	13
2007	63	12
2008	68	14
2009	71	13
2010	76	11
2011	69	10
2012	71	10
2013	76	11
2014	72	10
2015	78	12

FONTE: EEI-APAE

Equipe Técnica da EEI e Números de horas/semanais

Profissionais	Número de horas
01 Psicólogo	24 horas/semanais
01 Assistente Social	24 horas/semanais
01 Terapeuta Ocupacional	16 horas/semanais
01 Fisioterapeuta	24 horas/semanais
01 Fonoaudiólogo	08 horas/quinzenais
01 Psiquiatra	04 horas/mensais

FONTE: EEI – APAE

Além do acesso e permanência no ensino regular, na perspectiva da educação inclusiva, ainda há muito por fazer para que as práticas diárias educacionais efetivamente garantam os direitos desse público alvo a uma participação qualificada possibilitando continuidade de estudos nas etapas e níveis mais elevados do ensino. Portanto, será

necessário empreender esforços conjugados, buscando pelo regime de colaboração a pactuação de responsabilidades e recursos necessários para alcance do proposto.

Na trajetória da Educação Especial no Município de São José do Cerrito, foram muitas conquistas, mas é necessário desenvolver culturas inclusivas supõe a criação de uma comunidade escolar segura, acolhedora, colaborativa e estimulante, melhorando a acessibilidade de forma geral.

A necessidade de estar reelaborando as leis e melhorando efetivamente as práticas inclusivas, principalmente o acesso e permanência com qualidade, respeitando a singularidade e individualidade do ser humano. O sucesso depende de profissionais engajados numa perspectiva de inclusão, tendo acesso no ensino regular e as instituições conveniadas filantrópicas.

5.1.7 Educação do Campo

É visível a morosidade em que a sociedade brasileira tardou para perceber que o princípio da igualdade de todos perante a lei não é suficiente para que o direito à educação seja de fato de todos, não considerava as desigualdades que foram acumuladas na história da educação, principalmente em relação ao contraditório urbano e rural. Ultimamente é notória a inserção de ações afirmativas que visam promover a cidadania ativa dos sujeitos excluídos do direito educacional.

A educação é um direito social fundamental, com três objetivos definidos na Constituição Federal, que estão diretamente relacionados com os fundamentos do Estado brasileiro: a) pleno desenvolvimento da pessoa; b) preparo da pessoa para o exercício da cidadania; c) qualificação da pessoa para o trabalho (artigo 1º, 3º, 6º e 205 CF; 1988). Além disso, por um lado, o acesso ao ensino fundamental, primeira etapa imposta como obrigatória e gratuita e como um direito subjetivo; por outro lado, é um dever jurídico do Estado oferecer o referido ensino, caso contrário, ou seja, o não oferecimento ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente (artigo 208 § 2º da CF; 1988/artigo 5º § 4º da LDBEN; 1996/artigo 54 § 1º e § 2º do ECA; 1990).

As políticas públicas educacionais, geralmente, estiveram a serviço das populações urbanas, sendo indiferente com o modo que vivem os sujeitos no campo, isto é, desconsiderando o seu contexto social, cultural e econômico.

A retrospectiva do histórico da educação do campo teve como referência o texto do artigo (2012) da mestranda Ana Maria Marcon dos Santos. Na conjuntura brasileira, muitos foram os acontecimentos importantes que desencadearam novos conceitos sobre a educação do campo, destacamos os movimentos populares de resistência à ditadura militar que a partir de 1985 incluíram a temática nas pautas de redemocratização do país. Para Henriques et al (2007, p. 12) “O objetivo era o estabelecimento de um sistema público de ensino para o campo, baseado no paradigma pedagógico da educação como elemento de pertencimento cultural”. Dentre tantas organizações neste processo, enfatizamos algumas como o Movimento Nacional dos Sem Terra-MST; a Comissão Pastoral da Terra-CPT; e mais especificamente com propósito educacional para o campo as Escolas Famílias

Agrícolas-EFAs; as Casas Familiares Rurais-CFRs e os Centros Familiares de Formação por Alternância-CEFAs.

Surge então a Pedagogia da Alternância⁴ (HENRIQUES et al., 2007). Em 1988 a Constituição Federal materializou a obrigação dos entes federados em ofertar uma educação para todos, respeitando o direito às peculiaridades culturais e regionais e, em 1996, a última LDBEN Nº 9.394, no seu artigo 28, refere-se à educação rural.

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. (Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014)

A partir de 1997, ano em que foi realizado o “I Encontro Nacional de Educadoras e Educadores da Reforma Agrária”-ENERA, houve uma intensificação dos movimentos e, conseqüentemente, mudanças na organização das políticas públicas educacionais. Mencionamos a criação da “Articulação Nacional por uma Educação Básica do Campo”, que realizou duas Conferências Nacionais: a primeira em 1998 e a segunda em 2004.

Em 2002, foi instituído através do Conselho Nacional de Educação-CNE, tendo como relatora a conselheira Edla de Araújo Lira Soares, as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo e, no ano seguinte, foi criado o Grupo Permanente de Trabalho da Educação do Campo-GPT. Em 2004, o MEC instituiu a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade-SECAD e a ela atrelou a Coordenação Geral de Educação do Campo. Essa trajetória significa um início do reconhecimento de que é necessário e urgente esse “novo olhar” específico para os povos que vivem no campo.

Partindo deste prisma a legislação educacional brasileira nos oferece ampla base para a implementação de políticas públicas que atendam as particularidades da vida rural. Em consonância com a LDBEN, as “Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo” oportunizam a elaboração de políticas públicas que afirmem a diversidade cultural, política, econômica, de gênero, geração e etnia presente no campo. Aprovada pela Resolução CNE/ CEB Nº 1, de 3 de abril de 2002, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação; constituindo-se num conjunto de princípios e procedimentos que visam legitimar a identidade própria das escolas do campo, que deve ser definida, numa vinculação estreita com sua realidade existencial, referenciando-se na temporalidade e saberes próprios dos povos do campo, em sua memória coletiva, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais. (Artigo 2º, Parágrafo único).

⁴ Sistematizada a partir da divisão do tempo para realização das atividades pedagógicas entre a escola e na propriedade com a família.

Compreendendo um pouco desta Resolução. Em seus artigos 3º, 6º e 7º, respectivamente, a mesma indica, que o Poder Público através do regime de colaboração entre os entes federados deve garantir a universalização do acesso da população do campo à Educação Básica e à Educação Profissional de Nível Técnico; proporcionar a Educação Infantil e Ensino Fundamental nas comunidades rurais, inclusive para os que não concluíram na idade prevista; e que os sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, devem regulamentar estratégias específicas de atendimentos escolar do campo, respeitando os princípios da política da igualdade.

Em seu artigo 10, em consonância com o artigo 14 da LDBEN, estabelece que o projeto institucional das escolas do campo, deverá possibilitar o estabelecimento de relações entre a escola, a comunidade local, os movimentos sociais, os órgãos normativos do sistema de ensino e os demais setores da sociedade. Contribuindo assim para a consolidação da autonomia das escolas e o fortalecimento dos conselhos, estimulando a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino. (Artigo 11, Incisos I e II).

Quanto ao exercício da docência, a Resolução recomenda aos sistemas de ensino através do artigo 13:

Os sistemas de ensino, além dos princípios e diretrizes que orientam a Educação Básica no país, observarão, no processo de normatização complementar da formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, os seguintes componentes:

I - estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região, do país e do mundo;

II - propostas pedagógicas que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.

Mesmo com alguns avanços na última década era necessário minudenciar as referências legais e para orientar a educação ofertada às populações do campo, foi aprovada pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação a Resolução Nº 2, de 28 de Abril de 2008, estabelecendo diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

Essa Resolução dá um grande destaque à normatização quanto à política de nucleação e sua vinculação ao transporte escolar, por constituírem-se questões relevantes no tocante à efetivação das políticas educacionais a serem efetivadas na área rural.

Em seu artigo 3º, a Resolução estabelece:

A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças.

Ainda neste artigo, o parágrafo 1º refere-se aos anos iniciais do Ensino Fundamental, excepcionalmente, poderão ser oferecidos em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo dos estudantes, cabendo aos sistemas determinar o tempo

máximo na trajetória da casa a escola. E no parágrafo 2º, afirma que “em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental”. Essa afirmação nos remete a importância das crianças permanecerem próximos de suas residências, mas, contudo leva em consideração do esforço financeiro do ente federado em manter uma escola aberta para poucas crianças, tendo em vista a política de financiamento que é por quotas individuais por estudantes, então surge a possibilidade de reunir escolas mais próximas.

Em seu artigo 4º, estabelece que:

Quando os anos iniciais do Ensino Fundamental não puderem ser oferecidos nas próprias comunidades das crianças, a nucleação rural levará em conta a participação das comunidades interessadas na definição do local, bem como as possibilidades de percurso a pé pelos alunos na menor distância a ser percorrida.

Parágrafo único. Quando se fizer necessária a adoção do transporte escolar, devem ser considerados o menor tempo possível no percurso residência-escola e a garantia de transporte das crianças do campo para o campo.

Pela primeira vez é levada em consideração a distância que os estudantes percorrem até chegar à escola. Anteriormente se fechava os educandários sem sequer ouvir e muito menos conhecer a realidade das pessoas do interior.

No caso dos anos finais do Ensino Fundamental, para o Ensino Médio, integrado ou não à Educação Profissional Técnica e para a Educação de Jovens e Adultos, a Resolução, em seu artigo 5º, estabelece que “a nucleação rural poderá constituir-se em melhor solução, mas deverá considerar o processo de diálogo com as comunidades atendidas, respeitados seus valores e sua cultura”; assim como considerar que os deslocamentos sejam feitos nas menores distâncias possíveis, preservado o princípio intracampo (artigo 6º), evitando-se, ao máximo, o deslocamento do campo para a cidade. No que se refere ao transporte escolar, a Resolução estabelece em seu artigo 8º que o mesmo quando necessário e indispensável, deverá ser cumprido de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito quanto aos veículos utilizados e ainda apresenta como regra para crianças e jovens com necessidades especiais, adaptação a esses estudantes.

Percebemos nas legislações investigadas a preocupação com a definição de referências e parâmetros no que pertence à qualidade educação ofertada nas pequenas escolas rurais. Tais documentos procuram estabelecer os papéis dos entes federados em assegurar as condições básicas para a existência e funcionamento das escolas, bem como a participação das comunidades rurais no tocante ao controle social das políticas públicas. De certa forma, isso revela o quanto a Educação do Campo tem sido compreendida enquanto estratégica para o desenvolvimento sócio-econômico do meio rural, resultado das mobilizações dos movimentos sociais do campo e da apresentação por parte desses sujeitos coletivos de proposições e práticas inovadoras, sintonizadas com as especificidades que configuram a diversidade social e territorial do campo brasileiro.

A Pedagogia da Alternância, nesse cenário, mostra-se como uma alternativa adequada para a Educação Básica para atender os sujeitos do campo, especialmente nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de nível médio, devido à relação expressiva que promove entre as três agências educativas: família, comunidade e escola. Como resultado da mobilização dos Centros Familiares de

Formação em Alternância-CEFAs e sua articulação com o poder público, o Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica aprovou o Parecer Nº 1 em 1º de Fevereiro de 2006, que reconhece os dias letivos para a aplicação da Pedagogia da Alternância nos CEFAs, oportunizando aos mesmos a certificação dos estudantes neles matriculados.

Nessa mesma perspectiva, visando fortalecer e consolidar o aparato legal que normatiza a educação do campo em nosso país, no dia 4 de novembro de 2010, o governo federal publicou o Decreto Nº 7.352, que dispõe sobre a política de educação do campo e sobre o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

No que concerne à política de educação do campo, o Decreto em seu Art. 1º, indica a necessidade de ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, reafirmando a importância de que a União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cumpram seu papel de assegurar aos sujeitos do campo educação pública de qualidade; sendo o Plano Nacional de Educação um mecanismo de definição de diretrizes e metas capazes de viabilizar essa ação.

Nesse mesmo artigo, no § 1º (II), o Decreto define escola do campo:

Aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

São consideradas do campo também, “as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana” e que atendem predominantemente a populações do campo (§ 2º). O Decreto assegura ainda que a educação do campo deve se concretizar:

Mediante a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados ao projeto político-pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo. (§ 4º).

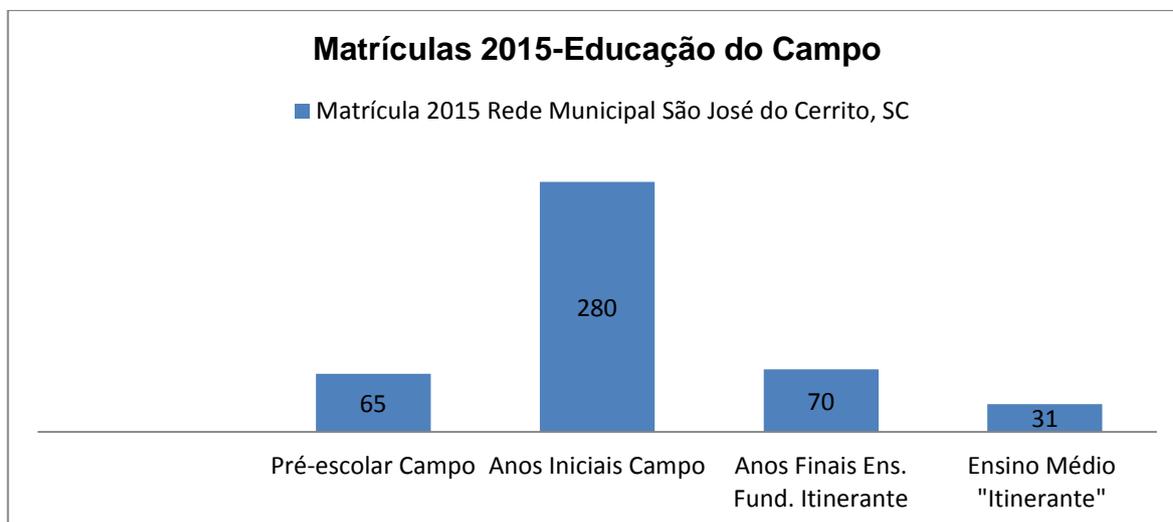
Identificando alguns marcos legais da qualidade que devem ser alcançados na educação básica nas escolas do campo, compreendemos as dicotomias que se materializam entre os discursos inovadores e entusiastas e a realidade existencial que revela situações que precisam de maior atenção para conquistar a qualidade da educação ofertada no campo em nosso município.

A Educação do Campo, em São José do Cerrito é oferecida pelo sistema de ensino municipal e estadual: educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e na EJA.

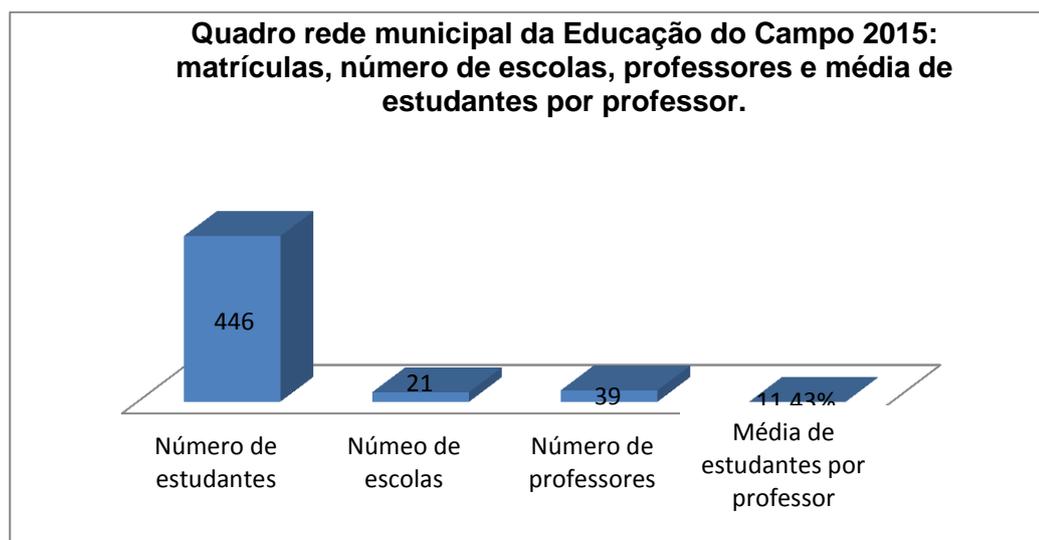
O sistema de ensino municipal é constituído: Educação Infantil com 03 unidades escolares, atendendo 36 crianças de 04 a 06 anos; Ensino Fundamental com 17 escolas multisseriadas anos iniciais, num total de 309 estudantes matriculados e 01 Projeto temporário Escola Itinerante séries finais com 02 núcleos. Essas instituições apresentam um total de 24 professores atuando na área 1 e 14 professores área 2.

A escola Itinerante foi implantada a partir do ano de 2002, com ensino regular para atender na área 2 uma demanda descoberta pelo transporte escolar, chegando a ter até

sete polos no interior do município. O Projeto é em caráter temporário, por isso se diferencia das outras instituições, a carga horária é de 648 presencial com complementação a distância, atualmente está organizada em dois polos (São Geraldo e Glória), com atendimento nas terças e quintas-feiras.



Fonte: Sistema de Gestão Escolar - SGE – Municipal.



Fonte: Sistema de Gestão Escolar - SGE - Municipal

Em 2007 na modalidade Educação de Jovens e adultos, houve a implantação do Programa Brasil Alfabetizado-BRALF e do ensino fundamental de nove anos. Em 2011 foi implantado o Piso Nacional na Carreira do Magistério, dentre outras ações que foram determinantes para a melhoria e qualidade do ensino.

Na área 2 faltam professores habilitados no interior, devido a isso desde a sua implantação a SMECD oferece o transporte para os docentes e os estudantes, nestes mesmos polos a partir de 2014 foi implantado o Ensino Médio.

Na rede estadual de ensino atualmente possui 03 instituições, oferecendo a educação básica nas etapas ensino fundamental e médio fortalecendo assim a educação do campo. EEB Leovegildo Esmério da Silva, área de abrangência, ensino fundamental e médio. EEF Laudelino de Souza Medeiros, com atendimento ensino fundamental anos

finais. CEDUP Caetano Costa, área de abrangência ensino médio profissionalizante, fortalecendo a agricultura familiar.

Quanto ao Projeto Político-Pedagógico-PPP da rede municipal de ensino de São José do Cerrito foi iniciado em 1991, momento em que o estado de Santa Catarina reforçava a concepção do materialismo histórico nos municípios valorizando a proposta curricular. Partindo desta discussão, os integrantes do quadro do magistério da rede estadual e municipal da época construíram o primeiro documento, determinando que tipo de homem, de escola e de sociedade queríamos formar. Foi definido como concepção de aprendizagem a histórico-cultural. Com o passar dos tempos o mesmo foi sofrendo alterações em função da legislação vigente e necessidades locais. Em 2011, foi elaborado o primeiro PPP das escolas multisseriadas.

Percebemos na maioria das escolas do campo, que os métodos de ensino vêm se tornando mais ativos, os professores buscam o máximo da parte dos estudantes na resolução das atividades, o que caracteriza a aprendizagem como um processo dinâmico ligado as raízes culturais de um povo.

Quanto a estrutura física das escolas do campo, é necessário um olhar especial pelos gestores no próximo decênio em organizar recursos com parcerias entre os ente federados para construir, reformar e revitalizar os espaços físicos, levando em consideração a acessibilidade e adequação aos novos saberes garantindo aos estudantes do campo oportunidades de aprendizagens e socialização com os mesmos recursos que são utilizados nas escolas urbanas.

Nosso propósito é que educandos interfiram na sua comunidade, participando das decisões, buscando soluções, tendo presentes em sua vida valores éticos, morais e religiosos para manter uma boa convivência familiar e social e valorização do meio ambiente.

5.2 Educação Superior

De acordo com a LDBEN Nº 9394/96, estabelece a educação superior como o segundo nível da educação, após a conclusão do ensino médio-última etapa da educação básica. É necessário avançar nos estudos, mesmo não sendo obrigatório, a procura pela educação superior aumentou, entre suas finalidades está o pensamento reflexivo, o trabalho de pesquisa e investigação científica, buscando o desenvolvimento do meio em que vive.

Sabemos que este nível de educação é de responsabilidade do Governo Federal, porém o Poder Público Municipal contribui com apoio e principalmente na manutenção do transporte escolar, levando os universitários até o município de Lages, pólo da região da AMURES, na oferta da educação superior.

No ano de 1989, foi instituída a primeira linha de transporte escolar no município sendo esta exclusiva para universitários que iniciou com 01 veículo Kombi para atender a demanda da época, mais tarde passando para 02 e 03 kombis. A cada ano a demanda aumentava, sendo necessário adquirir um ônibus para fazer o referido transporte, sendo este mais tarde substituído por outro com mais lugares. Com a expansão do ensino superior,

os cerritenses se matriculavam em diversos cursos de graduação, por isso o governo municipal adquiriu mais um ônibus, ficando por muitos anos, dois ônibus na linha universitária de Cerrito a Lages.

Verificando os registros do setor de transporte escolar da SMECD, percebemos que a cada ano há uma procura significativa, ou seja, as pessoas estão tendo mais oportunidades de acesso ao ensino superior. Em 2015, foi necessário implantar o terceiro ônibus universitário e aumentar o trajeto, sendo que uma linha sai da localidade de Ponte Canoas com destino a Lages, atendendo a demanda de estudantes que residem na área rural e as outras duas da sede do município, atendendo no primeiro semestre de 2015, 172 universitários.

Já nos anos de 2000 a 2005 o município foi parceiro da Universidade do Estado de Santa Catarina–UDESC, na implantação de duas turmas de Graduação em Pedagogia na modalidade a distância, direcionado ao quadro de professores da rede que não possuíam formação em nível superior, formando neste período aproximadamente 40 professores licenciadas em pedagogia.

Nesta época, alguns profissionais da rede municipal e estadual de ensino, participaram com apoio do município no Programa Magister que também tinha como finalidade acesso e conclusão do ensino superior com graduação em pedagogia.

Ainda na modalidade a distância o município buscou formas de apoiar e incentivar a oferta deste nível de ensino, em consonância com o artigo 80 da LDBEN Nº 9394/96: *“O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada”*, firmou parcerias:

No ano de 2006, o município foi parceiro com o Centro Universitário Leonardo da Vinci-UNIASSELVI, com a implantação de mais uma turma de pedagogia, possibilitando condições de logística para a operacionalização de mais esta ação, sendo que no segundo semestre de 2009, vinte e quatro (24) acadêmicos concluíram este curso.

No período de 2008 a 2011 o município foi parceiro da Universidade do Tocantins, na oferta de duas turmas de Graduação em Letras e Ciências Contábeis, formando em 2011, onze profissionais.

Nesta trajetória do Ensino Superior, houve também, apoio para viabilizar Cursos de Complementação a nível superior com extensão da Faculdade Integrada Facvest-FACVEST no município.

Os municípios demonstram a vontade de ingressar nesta etapa da educação, e o governo municipal continuará apoiando essas iniciativas que aumentam os anos de escolarização da população cerritense, proporcionando através da educação superior melhores possibilidades de vida.

5.3 Educação Básica em Tempo Integral

A Educação Integral tem sido um ideal presente na legislação educacional brasileira. Diversas iniciativas em vários momentos da vida em sociedade no país, levaram

esse ideal para perto das escolas, implantando propostas e modelos de grande riqueza, mas ainda pontuais e esporádicos.

Na ampliação da abrangência, a relação tempo, espaço e Educação Integral talvez seja uma das mais polêmicas quando se discute essa concepção de educação.

Ao se caracterizar a relação como polêmica, têm-se presente os diversos agentes sociais que podem interagir com o espaço escolar, nas relações cotidianas de trabalho e nas representações que se produzem nessa relação.

Falar sobre Educação Integral implica, considerar a questão dos conceitos *tempo*, com referência à ampliação da jornada escolar, e *espaço*, com referência aos territórios em que cada escola está situada. Conceitos estes já reconhecidos, devido à vivência de novas oportunidades de aprendizagem, reapropriando pedagogicamente os espaços de sociabilidade e de diálogo com a comunidade local, regional e global.

A Educação em tempo Integral exige mais do que ampliar o período na escola: impõe também e principalmente repensar o projeto pedagógico, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação para que realmente possa atingir seu objetivo principal que é a formação integral do cidadão. Conforme a Proposta Curricular de Santa Catarina:

Ela pressupõe o reconhecimento de outras demandas como o acesso à saúde, ao esporte, à inclusão digital e à cultura, setores com os quais a instituição escolar pode estabelecer diálogos enriquecedores. A grande questão em pauta, então, não é a validade ou a importância da formação integral como projeto educacional, mas a (re)configuração da escola e do currículo escolar necessária para sua materialização. (2014, p.25-26)

Ela será o resultado dessas condições de partida e daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades juntamente com todos os espaços sociais disponíveis que podem e devem contribuir para ampliar os tempos e os espaços de formação de nossas crianças, adolescentes e jovens na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem levando a formação integral dos indivíduos.

A legislação brasileira avançou muito nas últimas décadas para tornar a educação integral um direito de todos os cidadãos brasileiros. Os marcos legais aqui dispostos apóiam gestores públicos, escolas e comunidades de todo para implementar ações e programas que contemplem todas as dimensões do sujeito no processo educativo.

A Constituição Federal de 1988 contém três artigos que fazem referência à educação integral. No Artigo 205 da Carta Magna, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No Artigo 206 é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral. O Artigo 227 é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, promulgado em 1990, também reforça a educação integral em alguns artigos, mostrando a importância de aprender além do âmbito da escola. O Artigo 53 mostra que toda criança e todo adolescente têm direito à

uma educação que o prepare para seu desenvolvimento pleno, para a vida em uma perspectiva cidadã e o qualifique para o mundo do trabalho. O estatuto também traz o conceito de educação integral no artigo 59, que diz que os Municípios, Estados e União devem facilitar o acesso das crianças e adolescentes a espaços culturais, esportivos e de lazer.

A LDBEN Nº 9394/96 afirma que a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, preparando-o para exercitar sua cidadania, o que também prevê uma educação que dialogue com os diversos setores da sociedade. No Artigo 34 diz respeito à educação integral.

A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O Plano de Desenvolvimento da Educação—PDE foi aprovado em 2007 e tem como objetivo melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país, atuando como indutor da educação integral para todas as escolas brasileiras.

Aprovado em 2001, o primeiro PNE Lei Nº 10.172, já previa um modelo de educação em turno integral para o ensino fundamental. O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção. As escolas de tempo integral do PNE (2001-2010) deveriam ser destinadas especialmente às crianças de família com baixa renda e prévia a ampliação da jornada escolar para sete horas diárias.

O FUNDEB aprovado em 2007, com objetivo de alocar recursos pra todas as etapas e modalidades da Educação Básica Pública, o que compreende: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, entre outras. Para apoiar a implantação da educação em tempo integral, em 1º de julho de 2010, foi aprovada também uma portaria prevendo o seu financiamento.

Sancionada pela Presidência da República em 25 de junho de 2014, a Lei Nº 13.005, Plano Nacional de Educação, traz um avanço sobre a Educação em Tempo Integral, agora para a educação básica, uma meta a ser atingida em todo o país.

O PNE Lei Nº 13.005/2014 prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, também prevê na meta de número 1 sobre a educação infantil o estímulo a uma educação em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais-DCNS para a Educação Infantil.

No contexto municipal a educação em tempo integral é oferecida na Rede Estadual de Ensino em duas Instituições no CEDUP Caetano Costa e na EEB Leovegildo Esmério da Silva e na rede municipal em uma única instituição, no CEIM Adão Rosa.

O CEDUP Caetano Costa atualmente atende 180 estudantes em tempo integral, destes 150 em regime de internato. A descrição detalhada das atividades desde educandário encontram-se na página 52 deste PME, no ensino profissionalizante.

A EEB Leovegildo Esmério da Silva, localizada no Distrito de Salto dos Marianos, iniciou atendimento na Escola Período Integral-EPI no ano de 2004 atendendo estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental do 2º ao 5º ano. Este projeto terminou em 2014, onde atendia somente o 5º ano, pois, pela política do governo e pela organização da SED foram retiradas gradativamente as turmas uma a cada ano. Em 2015 a escola aderiu ao Programa Mais Educação que tem por objetivo a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da educação integral, onde atende cerca de 65 estudantes do 2º ao 6º ano do Ensino Fundamental.

Na Rede Municipal de Ensino temos como referência o Centro de Educação Infantil Adão Rosa por ser a única instituição que atende em tempo Integral desde a fundação do Centro de Educação Infantil Criança Feliz em 26/06/2002 pelo Decreto N°1108/02. Nesta etapa da educação básica, anterior a esta data, as crianças eram atendidas também em tempo integral, na época chamava-se “período integral”, por uma instituição não governamental “Associação Comunitária Cerritense”, prestando serviços até 2002, quando o poder público municipal assumiu o Centro de Educação Infantil Criança Feliz. O CEIM Adão Rosa presta serviços dez horas diárias para atender as necessidades da população. Atualmente tem matriculadas 183 crianças de 0 a 5 anos, sendo 145 em tempo integral, conforme dados do mês maio de 2015.

Seu espaço físico é modelo, construído através do programa PROINFÂNCIA, oportunizando as crianças de 0 a 6 anos um espaço adequado e confortável para o atendimento. A alimentação é segurada com acompanhamento nutricional sendo servida cinco refeições diárias.

As atividades desenvolvidas são diversificadas e seguem uma rotina planejada anualmente pelos professores incluindo brincadeiras ao ar livre, contação de histórias, música, dança, dramatização, atividades de higiene e cuidados com o corpo, eventos de comemorações em datas significativas, aulas de Educação Física entre outras. Diante da complexidade que é a formação dos sujeitos em tempo integral, é fundamental que o planejamento dos gestores e dos professores contemple atividades que desperte o interesse e prime pelo desenvolvimento integral da criança pelo tempo que permanece na Instituição.

No planejamento os professores tem como referência a Proposta Pedagógica da Instituição que está em conformidade com as DCNs para a Educação Básica (2013, p. 97), no artigo 4º da DCN da Educação Infantil considera que:

A criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura.

Precisamos compreender que a criança matriculada na instituição em tempo integral, não garante a formação integral. É necessário considerar a criança centro do planejamento curricular, criando muitas possibilidades para aproveitar este tempo

destacando suas pontencialidades da criança como um sujeito histórico e que se desenvolve mediante as experiências de vida.

Ampliar o atendimento em tempo integral em nosso município se torna um amplo desafio, pois, São José do Cerrito possui uma grande extensão territorial onde a maioria da população mora na área rural, é preciso reorganizar o transporte escolar para ampliar o atendimento.

Nesta conjuntura, a implantação será gradativamente neste atendimento aproveitando os espaços que já temos com devidas reestruturações, diversificando o atendimento com profissionais das áreas de artes, educação física, dança, teatro, música, informática entre outros e também firmar parcerias com entidades sociais que possam disponibilizar espaços e atividades diferenciadas para complementar o currículo da jornada ampliada.

5.4 Profissionais do Magistério

A partir das definições dos princípios e orientações gerais para a valorização do magistério contidos no texto constitucional e na LDBEN Nº 9.394/96, as legislações que seguem normatizam as especificidades desta valorização: destinam recursos, definem valores de remuneração, estabelecem metas e normatizam as condições necessárias para que o profissional do magistério seja valorizado, econômica e socialmente, mas nem sempre foi assim.

Nas décadas de 80 e 90 os professores da rede municipal eram indicados para ocuparem as vagas nas escolas multisseriadas e pré-escolares por critérios ligados aos partidos políticos, nas substituições geralmente ficavam familiares do professor titular, que tinham a maioria a 4ª série do ensino primário, hoje correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental. Nesta época, pouco são os registros da existência de formação em serviço, encontramos listas de presenças de reuniões pedagógicas somente a partir de 1989. A partir desta data as reuniões eram frequentes e a formação continuada se consolidou como programa, atualmente a SMECD oferece no mínimo 50 (cinquenta horas) por ano, ainda firma parcerias com instituições governamentais e não governamentais para proporcionar mais espaços de reflexão e formação sobre a complexa relação teoria e prática.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, no artigo 19 garantia a estabilidade aos servidores públicos que comprovassem pelo menos cinco anos de serviços continuados, estando em exercício na data sua da promulgação. Em 1990 a situação no município eram 08 professores com direito a esta estabilidade, todos leigos. Destes, alguns fizeram o magistério oferecido pela Escola de Educação Básica Mauro Gonçalves Farias e em 1999 a maioria concluíram em curso supletivo de Ensino Fundamental e Médio para professores de Escolas Multisseriadas, foi uma parceria entre o Instituto VIANEI, a Universidade do Planalto Catarinense-UNIPLAC e AMURES, que na época apresentou um diagnóstico da formação dos professores da Região Serrana, sendo esta uma ação considerada de emergência devido a aprovação na época da última LDBEN Nº 9394/96.

Diante das alterações nas legislações federais o governo municipal realizou em 1990 o primeiro concurso público, ofertando vagas para professores em escolas multisseriadas.

Outros concursos foram realizados para ingresso no sistema municipal de ensino. Em 1995, para supervisores escolares e em 1998 para coordenadores de ensino, cargos que em 1999, na Lei Municipal Nº 424/99 Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, com as orientações de novas legislações federais, foram denominados como suporte pedagógico.

Em 2000, 2002, 2004 e 2008, foram realizados concursos públicos para professores, em todos eles com vagas para escolas multisseriadas, sendo em 2002 e 2008 para a educação infantil, em 2004 para a área de educação física específico para a EMEF Sebastião da Silva Ortiz e no de 2008 para as séries iniciais no centro e também uma vaga para a coordenação de ensino.

Titulação dos Professores Efetivos-Rede Municipal de Ensino

ANO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	NÃO HABILITADO	TOTAL
1990	-	-	-	08 (100%)	08
1999	01 (4,54%)	-	14 (63,64%)	07 (31,82%)	22
2000	01 (5%)	-	17 (85%)	02 (10%)	20
2008	33 (64,7%)	08 (15,7%)	10 (19,6%)	-	51
2010	58 (92,06%)	01 (1,58%)	04 (6,36%)	-	63
2012	61 (95,31%)	01 (1,56%)	02 (3,13%)	-	64
2015	57 (98,27%)	01 (1,73%)	-	-	58

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

A existência de um plano desde 1999 teve seus efeitos no perfil do magistério municipal, especialmente na melhoria da formação dos professores na especialização. A partir de 2010, ultrapassa os 90 % e em 2015 estamos com o quadro de professores efetivos quase universalizados na especialização.

Titulação do Suporte Pedagógico-Rede Municipal de Ensino

ANO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	NÃO HABILITADO	TOTAL
1995	02 (66%)	01 (34%)	-	03
2000	05 (83,3%)	01 (16,7%)	-	06
2005	06 (100%)	-	-	06
2008	06 (100%)	-	-	06
2012	07 (100%)	-	-	07
2013	06 (100%)	-	-	06
2014	06 (100%)	-	-	06
2015	06 (100%)	-	-	06

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

O plano de carreira previu em 1999 como profissionais do magistério o suporte pedagógico, diferente de muitos municípios, que para estes cargos são nomeados pelo poder executivo e a cada quatro anos, conforme os resultados das eleições, trocam o pessoal, dificultando a continuidade das ações educacionais. Efetivos desde 1995 e em 2005 todos alcançaram o nível de escolaridade máximo proposto na época. Atualmente o suporte pedagógico é composto pelos cargos de supervisor escolar e coordenador de

ensino que tem suas atribuições definidas em lei própria, apresentado como essência do trabalho pedagógico a formação continuada dos professores da rede municipal de ensino e outras em dimensões administrativas como vem exigindo as novas políticas públicas educacionais, todas as ações com interesse direto na aprendizagem dos estudantes.

Titulação dos Professores Contratados-Rede Municipal de Ensino

ANO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	NÃO HABILITADO	TOTAL
2008	19 (63,35%)	08 (26,66%)	01 (3,33%)	02 (6,66%)	30
2010	17 (94,45%)	01 (5,55%)	-	-	18
2012	16 (76,2%)	01 (4,76%)	-	04 (19,04%)	21
2015	12 (66,6%)	03 (16,7%)	-	03 (16,7%)	18

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A variação da escolaridade dos contratados ocorre devido às inúmeras substituições dos professores que se afastam do exercício efetivo. Quando a vaga é na área urbana, geralmente assume substitutos habilitados, já no interior, encontramos dificuldades de contratar habilitados, em regra pela dificuldade de acesso, por isso, ainda temos no quadro professores que prestam serviços temporários sem ter a habilitação mínima que é o magistério, porém, na maioria das vezes, estão cursando a graduação.

Titulação dos Professores Efetivos e Contratados-Rede Municipal de Ensino

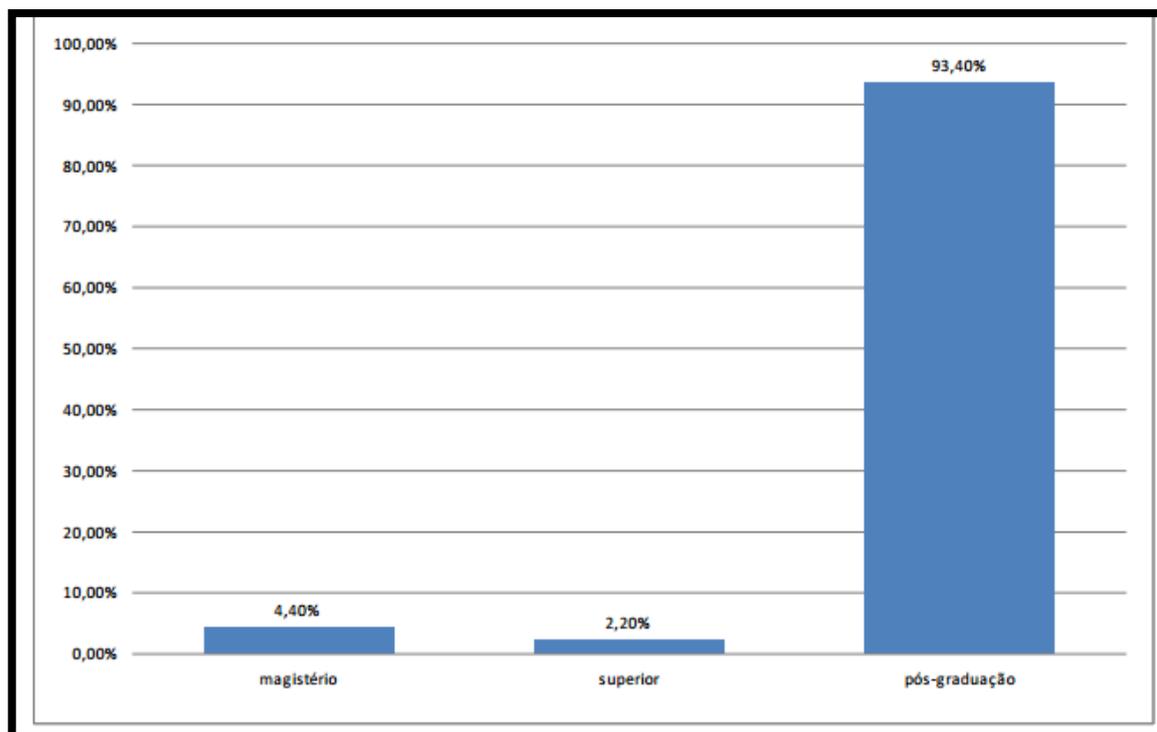
ANO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	NÃO HABILITADO	TOTAL
2012	77 (90,6%)	02 (2,35%)	02 (2,35%)	04 (4,7%)	85
2013	73 (89,03%)	02 (2,44%)	02 (2,44%)	05 (6,09%)	82
2014	72 (88,9%)	04 (4,93%)	03 (3,7%)	02 (2,47%)	81
2015	69 (90,8%)	04 (5,26%)	-	03 (3,94%)	76

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A análise geral da escolaridade dos professores efetivos e contratados com especialização demonstra que nestes últimos anos estamos entre os índices 88% a 91%, considerado muito bom pelos parâmetros do MEC.

Nas pesquisas realizadas nos documentos da SMECD, destacamos o gráfico de 2010. Retrata que naquele ano tivemos o maior índice dos professores na formação em nível de pós-graduação (especialização).

Formação dos professores efetivos e contratados na Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito em 2010



Fonte: Secretaria Municipal de Educação (elaborada em 2010).

Para compreender melhor as alterações nas tabelas e no gráfico acima é necessário conhecer as legislações que desencadearam essas transições.

O texto original da CF/1988 relativo ao financiamento da educação e a valorização docente foi alterado por quatro emendas constitucionais: em 1996, com a EC Nº 14/96, em 1998 com a EC Nº 19/98, em 2006 com a EC Nº 53/2006 e em 2009 por meio da EC Nº 59/2009. Estas por sua vez, estabeleceram mudanças no financiamento da educação no Brasil e regulamentações, que estimularam a aprovação de outras legislações específicas, visando garantir ao profissional do magistério, melhor formação, piso salarial e estímulos para ingresso e permanência na carreira. Vale ressaltar que a aprovação das mesmas, foi resultado das lutas do movimento social organizado da categoria.

Em 1996, por meio da EC Nº 14, foi criado o FUNDEF que, dentre outros objetivos, pretendia valorizar os profissionais do ensino fundamental obrigando estados, o Distrito Federal e os municípios, durante um período de dez anos, a destinarem não menos de 60% dos recursos a que se refere o caput do artigo 212 da Constituição Federal, para assegurar a remuneração condigna do magistério. A Lei Nº 9.424/1996 do FUNDEF também obrigou aos entes federados, em um prazo de seis meses de vigência daquela lei, instituir ou adequar os novos planos de carreira e remuneração do magistério. Os referidos planos deveriam ser elaborados de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação. Com estas regulamentações, esperava-se estimular a qualificação em específico dos professores, diminuindo a quantidade de leigos, ampliando os salários e consequentemente a atratividade de profissionais mais qualificados à carreira docente.

A Resolução CNE/CEB Nº 03, de 08 de outubro de 1997 fixou as diretrizes para os novos planos de carreira e de remuneração para o magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para ingresso na carreira do magistério público, os novos planos de carreira deveriam exigir como qualificação mínima: ensino médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria, para a docência nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio; formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Na intenção de garantir a formação mínima exigida para atuação no magistério público, a resolução obrigou a União, os estados e os municípios a colaborar para que, no prazo de cinco anos, esta meta fosse cumprida. É implantado em regime de colaboração programas de desenvolvimento profissional aos docentes em exercício, incluída a formação em nível superior, em instituições credenciadas, a exemplo citamos a Universidade Estadual UDESC, como pioneira no Estado, na educação a distância com duas turmas de pedagogia no município de São José do Cerrito formando em 2004 e 2005 aproximadamente 40 professores entre efetivos e contratados. Contudo, esta resolução manteve a exigência de licenciatura plena, como qualificação mínima, apenas aos professores das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio, não sinalizando uma progressiva extinção da formação em nível médio para os professores que atuavam nas séries iniciais do ensino fundamental.

O PNE Lei Nº 10.172/2001, apresentou um diagnóstico acerca da situação docente no Brasil, reconheceu o baixo prestígio e atratividade da profissão, os baixos salários e as péssimas condições de trabalho nas escolas, como problemas sérios a serem enfrentados por uma política global do magistério. Em 2006 por meio da EC Nº 53/2006 foi criado o FUNDEB que estendeu a abrangência do Fundo para toda a educação básica. De acordo com a Lei que o regulamenta, pelo menos 60% dos recursos deste fundo deve destinar-se à valorização dos “profissionais do magistério da educação básica” em efetivo exercício, inserindo entre os princípios regentes do ensino constantes em nossa Carta Magna, a fixação do piso remuneratório para os profissionais da educação pública (artigo 206, CF/1988). Conferiu nova redação ao artigo 60, inciso III, alínea “e”, do ADCT, determinando ao Congresso Nacional a fixação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

A Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do artigo 60 do ADCT, instituindo o Piso Salarial Profissional Nacional-PSPN para os profissionais do magistério público da educação básica. Sua aprovação significou uma vitória e foi resultado de um longo processo de luta da categoria. Segundo esta lei, o valor do PSPN para os profissionais do magistério público da educação básica, seria de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade normal, com uma carga horária semanal de 40 horas (artigo 2º, § 1º). A partir de 2009, o mesmo deveria ser reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro (artigo 5º). Tendo em vista o cumprimento do PSPN para os profissionais do magistério público da educação básica, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios deveriam elaborar ou adequar seus planos de carreira e remuneração do magistério até 31 de dezembro de 2009 (artigo 6º). De acordo com a referida Lei também fornece elementos que ajudam a entender melhor o que é o PSPN, que é o valor abaixo do qual, nenhum ente da federação, poderá fixar o vencimento inicial para a jornada de no máximo 40 horas semanais. O caput do artigo 2º desta lei associa o piso salarial à formação de nível médio na modalidade

normal, conforme determinado no artigo 62 da LDBEN Nº 9.394/96. Isso quer dizer que, os outros níveis de formação em graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, deverão se fixar em vencimentos maiores. O § 4º do artigo 2º da Lei Nº 11.738/2008 vincula o piso salarial profissional a uma jornada padrão de 40 horas semanais, sendo que, deste total, no máximo 2/3 deve ser destinado para atividades extraclasse.

Em relação a este e outros aspectos da Lei Nº 11.738/2008 (contidos no § 1º do artigo 2º, aos incisos II e III do artigo 3º e ao artigo 8º), os governos estaduais de Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Paraná, Ceará e Santa Catarina, em 2008 impetraram uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn Nº 4167), por meio da qual argumentaram quebra do pacto federativo. Após um longo período de espera, a ADIn Nº 4167/2008 é finalmente julgada pelo Supremo Tribunal Federal-STF em abril de 2011, por maioria, julgou-a improcedente quanto ao que diz o parágrafo 1º do artigo 2º, que define “o Piso como o vencimento inicial das carreiras docentes em todo o País”, e no final do mesmo mês o STF julgou também pela constitucionalidade no tocante ao parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Nº 11.738, que versa sobre a destinação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada de trabalho do professor para a hora aula-atividade.

Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de maio de 2009 fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei Nº 11.738/2008 (Lei do Piso), com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, no artigo 8º, § 1º, 67 da LDBEN Nº 9.394/1996, e no artigo 40 da Lei Nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), determinava aos entes federados a elaboração ou adequação de seus Planos até 31 de dezembro de 2009 (artigo 2º). Como se tratam de Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da “Educação Básica”, detalha a definição dada pela Lei do FUNDEB, acerca do que podemos considerar “profissionais do magistério”: são aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas na Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional, educação do campo e outras), com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (artigo 2º, § 1º).

A carreira dos profissionais do magistério do município de São José do Cerrito é regulamentada pela Lei Nº 424/99, o ingresso na carreira do Magistério far-se-á mediante concurso público de provas e títulos tanto para os cargos de Professor e de Suporte pedagógico, este com 40 horas semanais. Com referência aos vencimentos dos cargos dos Profissionais do Magistério, estes são fixados em razão da “titulação ou habilitação específica”, independentemente da área de atuação, considerando-se vencimento básico da Carreira o vencimento fixado para o cargo de Professor, Nível I, com formação ensino médio Magistério.

Quanto à hora atividade, conforme a Lei Municipal Nº 424/99 estabelece a jornada de trabalho do docente nas unidades escolares de 25 horas semanais, distribuídas da seguinte maneira: 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em sala de aula e 05 (cinco) horas semanais de atividades e serão destinadas, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a

comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Na época a Lei enfatizou as escolas multisseriadas, devido à unodocência, ou seja, para as escolas do interior o desafio de colocar mais um professor para possibilitar o planejamento nas 20 horas eram inviáveis, ainda hoje temos essa dificuldade permanecendo às 25 horas semanais.

Através de análise de aproximado 16 anos de implantação desta lei identificamos os seguintes aspectos positivos: consolidação da política de formação continuada oferecida pela Secretaria independente de programas federais, incentivo à dedicação exclusiva. Pagamento do Piso Salarial estabelecido pela Lei Federal na carreira desde a decisão do STF (abril/2011) sendo retroativo a janeiro desde 2012 para todos os profissionais do magistério. Ingresso via concurso público de provas e títulos, promoção levando em conta o tempo e os cursos de capacitação e aperfeiçoamento, alteração de nível de acordo com a nova titulação, conforme os dados demonstrados nas tabelas estamos próximos dos 100% dos profissionais do magistério efetivos com especialização, sendo necessário em 2011 incluir mestrado e doutorado. Destacamos o processo de escolhas de vagas para os professores efetivos e contratados, realizada desde 2001 através de editais. A partir de 2005 foi elaborado edital exclusivo para os professores efetivos incluindo também através deste processo a oferta para a ampliação de carga horária. No período anterior a essas datas a oferta de vagas eram realizadas sem critérios técnicos, sendo na prática a indicação por escolhas pessoais dos gestores, ferindo um dos princípios da administração pública a impessoalidade. A cada ano os critérios vão sendo melhorados e definitivamente finalizou as famosas "indicações" e se consolidou uma prática de gestão democrática através de uma Comissão formada por técnicos e profissionais do magistério efetivos e contratados, que na maioria absoluta são professores. A comissão tem como atribuições elaborar, executar e acompanhar todo o processo de inscrição, classificação e escolha de vagas, primeiro para o efetivo e após para os contratados.

Consequentemente as exigências à docência crescem neste novo contexto social. O professor deve: formar e não apenas informar; contribuir para a formação de um cidadão capaz de enfrentar os desafios da contemporaneidade; inserir as tecnologias digitais em sua prática pedagógica; acolher a diversidade, como também o suporte pedagógico deve apoiar o trabalho do professor, oferecendo subsídios para os avanços nos conceitos e nas metodologias educacionais, estudando para nos momentos de formação proporcionar a aproximação teórica com a prática pedagógica.

A carreira do magistério dos profissionais da rede municipal de ensino de São José do Cerrito, embora contemple elementos indicadores de valorização docente, apresenta alguns desafios como a manutenção do pagamento do piso na carreira retroativo a janeiro, a regulamentação da licença para estudos, entre outros. A valorização do profissional do magistério implica em oferecer boas condições de trabalho, tanto financeiras, como melhorias no espaço físico, equipamentos e materiais proporcionando tempo para planejamento, formação que implicam diretamente na melhoria da qualidade do ensino.

5.5 Gestão Democrática da Educação Básica

Atualmente a sociedade perpassa por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de que a escola é uma das principais agências de transformação da sociedade, contribuindo significativamente para o processo de constituição dos sujeitos. Assim apostamos que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se fixar no movimento em busca da transformação social.

Adeptos à melhoria da qualidade da educação e a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e capacidades dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aperfeiçoamento de sua qualidade.

Toma papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, recomendada na CF/88 e referendada na LDBEN/96, no PNE/2001 e no PNE/2014.

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar o ensino e a aprendizagem de forma mais dinâmica.

Em consonância, a construção do PME, produto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e pensaram o futuro da educação de São José do Cerrito, contemplam a gestão democrática. Ressaltamos que, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos têm que ter consciência de que são corresponsáveis pela concretização e defesa da educação como interesse público.

Do ponto de vista legal, o Estado compartilha com a família e com a sociedade a responsabilidade da formação, por meio da educação, de cidadãos conscientes e críticos, para atuarem na sociedade, onde o artigo 206 da Constituição reafirmado na LDBEN Nº 9394/96, em seu artigo 3º, aponta à gestão democrática do ensino público. E no Plano Nacional de Educação/2014, reafirma o princípio da gestão democrática e destaca a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação e desenvolvimento das oportunidades educativas e recursos pedagógicos. Desta forma aparece no cenário da escola a deliberação sobre as Propostas Político Pedagógica que necessitam ser resultado da participação de todos os segmentos da comunidade intra e extraescolar e outras formas colegiadas de decisão devendo ser definidas pelas instituições de ensino, desde que atendam às exigências legais e os princípios democráticos.

Atualmente, algumas escolas do município de São José do Cerrito contam com órgãos que compõem a gestão democrática: a Associação de Pais e Professores–APP, o

Conselho Deliberativo e o Grêmio Estudantil. O primeiro, pessoa jurídica de direito privado é um órgão de representação dos pais, mestres e funcionários, sem caráter político, religioso, racial e fins lucrativos. Possui natureza consultiva, deliberativa e fiscal, com o objetivo de estabelecer critérios relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade. O segundo é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem e o grêmio estudantil é uma organização sem fins lucrativos que representa o interesse dos estudantes e que tem fins cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais, órgão máximo de representação dos interesses dos discentes na escola. Ele permite que os estudantes discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação no ambiente escolar e na comunidade.

É importante observar que a gestão democrática não pode ser compreendida apenas como um meio formal, que objetiva atender os dispositivos legais. Ao contrário, é um processo que se constrói na experiência do cotidiano e no compartilhamento de valores e objetivos coletivos. Desta forma, necessita do acompanhamento de todo trabalho realizado dentro da instituição, com a finalidade de avaliar se os objetivos coletivamente estabelecidos estão sendo alcançados e se o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem estão ocorrendo de forma satisfatória. Assim, a avaliação institucional juntamente com o conselho de classe constituem um instrumento para a validação da gestão democrática e para diagnóstico dos pontos a serem revistos, a fim de orientar o planejamento da instituição.

Nesse sentido tem a função de reorientação das ações, combinada à avaliação institucional e a contribuição para a manutenção do compromisso assumido perante a comunidade e principalmente aos educandos, acontecendo de diferentes formas e em vários momentos. Periodicamente são realizadas reuniões pedagógicas, nas quais se reúnem professores, diretor e coordenador. Nestas, são abordados temas referentes ao desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem, às ações a serem executadas e/ou revistas, bem como ao funcionamento da instituição.

Nas reuniões de pais, que acontecem bimestralmente, a comunidade é convidada a manifestar suas opiniões sobre o trabalho desenvolvido na escola é apresentada a proposta de trabalho do bimestre, a entrega dos boletins, é proporcionado uma conversa com cada professor para que a família acompanhe o desenvolvimento dos filhos. Além destes momentos, os pais podem ao longo do ano apresentar suas sugestões e críticas visando contribuir para o desenvolvimento do trabalho realizado.

Para tanto o processo da gestão democrática também se legitima com mecanismos de organização social existentes no município composto por várias pessoas da sociedade civil e representantes de entidades como: conselhos escolares/deliberativos e de acompanhamento da gestão e aplicações dos recursos, Conselho Municipal de Educação-CME, FUNDEB, comissões do Plano de Carreira e de Editais, entre outros.

Na Rede Estadual de ensino os diretores que estão exercendo o cargo em 2015 elaboraram um Plano de Gestão que foi normatizado pelo Decreto/SC Nº 1794/13 que dispõe sobre a Gestão Escolar da Educação Básica e Profissional da rede estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades e pela Portaria Nº 01/SED/SC de 22 de janeiro de 2014 que regulamenta o processo de seleção dos Planos de Gestão das Unidades

Escolares da Educação Básica e Profissional da rede estadual de educação, em todos os níveis e modalidades de ensino, e o exercício da função de diretor de escola. Este Plano representa o compromisso do gestor com a escola e com a comunidade escolar com ações pensadas para a melhoria da qualidade da educação da instituição.

Na rede municipal de ensino o maior desafio está na maneira que ainda é escolhido o diretor da escola, não possuindo um mecanismo democrático. Este profissional é indicado pelo poder executivo, seguindo as orientações do Plano de Cargos e Salários que determina que para assumir o cargo de diretor é necessário ser efetivo, ter o ensino superior e mais de dois anos no magistério. Aliado a isto, não possuímos um mecanismo de avaliação para os profissionais do magistério que proporcione a melhoria na ação. Evidenciamos que já tivemos diretores escolhidos pela equipe de professores, mas ainda não pelo coletivo da escola. Esse processo precisa ser revisto com urgência, pois é um dos mecanismos primordiais para a qualidade do ensino.

A constituição de Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis nas escolas da Rede Municipal de Ensino com maior número também são estratégias a serem cumpridas para o fortalecimento da gestão democrática.

5.6 Financiamento da Educação Básica Pública

A temática do financiamento da educação tem assumido importante papel na compreensão da organização e da gestão da educação. Essa discussão constitui-se em tarefa complexa em vista das condições materiais nas quais o financiamento se efetiva no país envolvendo os diferentes entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Diante da complexidade da temática, a compreensão da estrutura e das bases do financiamento da educação coloca-se como uma necessidade para toda a sociedade, devendo envolver, especialmente, os gestores educacionais, os profissionais da educação, os pais, os estudantes e a comunidade local.

O financiamento da educação pública é definido e garantido por parâmetros legais, conforme estabelecido na Constituição Federal e legislação correlata. Para facilitar a compreensão do financiamento da educação básica no país é indicado conhecer o processo orçamentário e sua execução, analisar a responsabilidade dos entes federados, bem como reconhecer a importância do regime de colaboração e o papel desempenhado pelos fundos destinados à educação básica, assim como as fontes adicionais de recursos.

O desconhecimento dos mecanismos de financiamento, proporciona muitas vezes aos gestores a não aplicação devidamente nas ações educacionais, ou seja, despesas que não se caracterizam como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, conceito que somente em 1996 obteve definição legal. A LDBEN nos seus artigos 70 e 71 afirma o que é, e o que não é caracterizado como manutenção de ensino.

Além de definir a educação como um direito de cidadania e estabelecer a responsabilidade de cada ente federado, a Constituição Federal de 1988 vincula um percentual de recursos específicos que cada ente governamental deve aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE. Destacamos os seguintes artigos:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

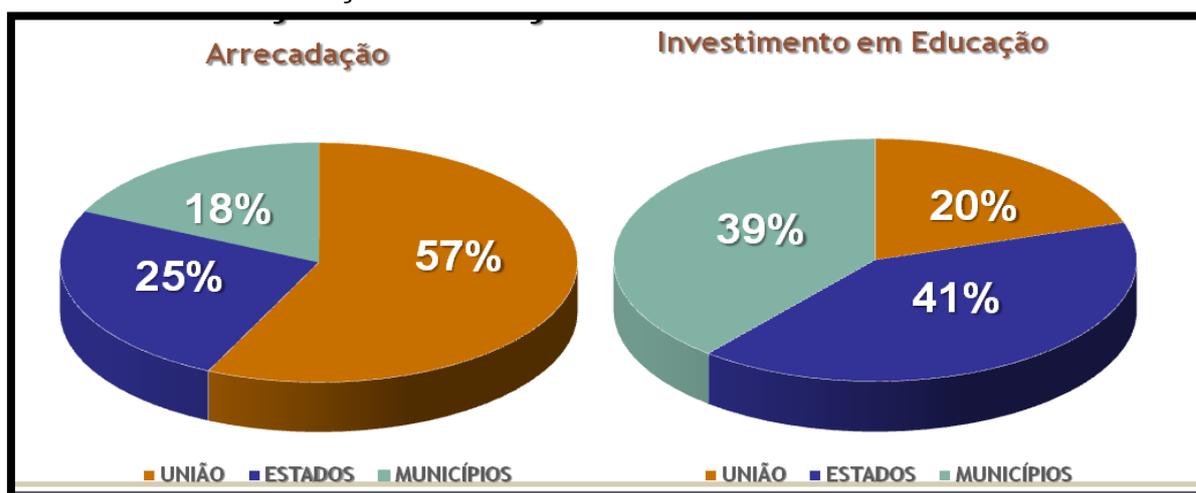
§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Arrecadação e Investimento nas Esferas Governamentais



Fonte: CDES e CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO 2010
Elaborado por: Carlos Eduardo Sanches

Nos dados acima é demonstrado que o ente que mais arrecada, é a união, sendo o que menos investe na educação, ao contrario dos municípios, que arrecadam menos e investem significativamente, precisando aplicar muito mais do que é posto na Constituição Federal.

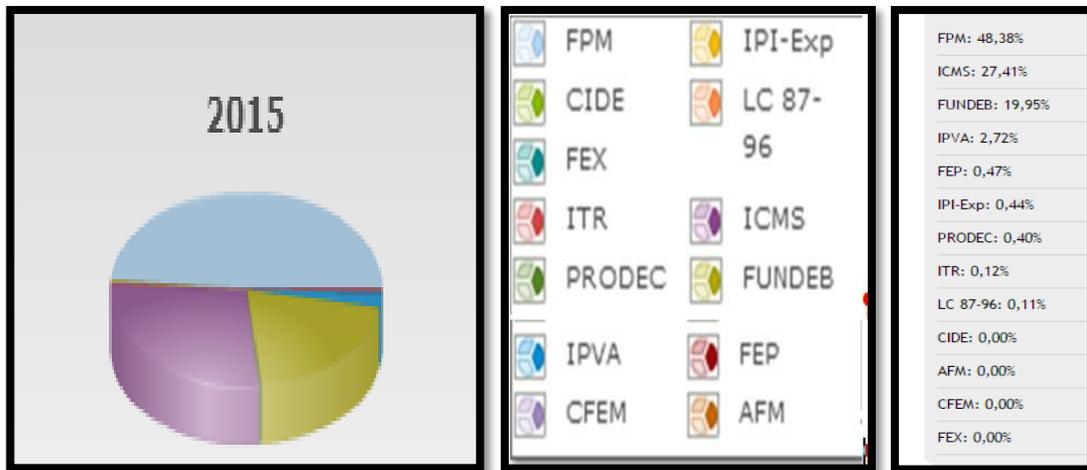
Demonstramos a composição dos recursos da educação e em específico das transferências de São José do Cerrito no ano de 2015, até a data de 09/06/2015. Verificamos que a maior fonte é o Fundo de Participação dos Municípios-FPM, em segundo é o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços- ICMS e em terceiro vem o FUNDEB. Aqui não estão representadas as Transferências voluntárias e automáticas como o Salário-Educação, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE e outras fontes de recursos para a educação básica. No quadro abaixo a representação composição da receita.

Composição da Receita da Educação Municipal



Elaborado por: Carlos Eduardo Sanches

Resumo das Transferências para o Município até 09/06/2015



Fonte: FECAM/2015

A seguir demonstramos o investimento nos períodos de 1999 a 2005 e 2010 a 2014, ressaltamos que a LOM destaca em seu artigo 127 que o município aplicará não menos que 30% na educação. O município cumprindo a CF, porém nos anos de 1999, 2000, 2001, 2003 e 2004, não cumpriu a determinação da LOM.

Investimento na Educação no Município-Período 1999 a 2005

Percentual das despesas com educação do município de São José do Cerrito			
Ano	Percentual investido	Limite percentual mínimo	Média municípios do Estado
1999	27,77%	25,0%	27,27%
2000	28,07%	25,0%	27,25%
2001	25,77%	25,0%	27,43%
2002	30,70%	25,0%	28,64%
2003	26,54%	25,0%	28,15%
2004	26,96%	25,0%	27,76%
2005	31,46%	25,0%	27,76%

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Investimento na Educação no Município-Período 2010 a 2014

ANO	PERCENTUAL	VALORES R\$
2010	36,72 %	3.124.584,51
2011	30,55 %	2.663.166,62
2012	35,62 %	3.307.159,29
2013	36,01 %	3.620.739,69
2014	35,27 %	3.861.123,44

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Análise do FUNDEF e do FUNDEB no Município

O FUNDEF destinou recursos somente para o ensino fundamental. Vigorou no período de 1998 a 2006, foi substituído pelo FUNDEB que foi criado pela EC Nº 53/2006, regulamentado pela Lei Nº 11.494/2007 e pelo Decreto Nº 6.253/2007.

É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos no país), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no artigo 212 da CF. Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Com vigência estabelecida para o período 2007 a 2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de estudantes matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20% de retenção.

A seguir demonstramos as tabelas com as transferências para o município de todo o período do FUNDEF e FUNDEB.

Origens do FUNDEF- Município de São José do Cerrito (1998 a 2006)

Ano	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Comp. da União	Lei Comp. Nº 87	Total
1998	21.204,32	72.198,83	24.182,07	294.607,86	0,00	16.266,22	428.459,30
1999	20.286,89	69.923,19	19.959,96	298.361,73	0,00	18.251,06	426.782,83
2000	21.761,86	69.734,10	20.683,37	326.312,28	0,00	15.627,17	454.118,78
2001	28.101,71	90.338,65	24.020,46	425.543,20	0,00	16.744,92	584.748,94
2002	35.675,50	114.906,96	23.665,70	509.545,09	0,00	18.963,36	702.756,61
2003	38.386,45	122.535,99	25.488,51	645.330,20	0,00	21.031,91	852.773,00
2004	43.790,07	139.248,06	26.121,69	762.712,96	0,00	17.454,84	989.327,62
2005	56.643,32	180.098,05	31.782,66	872.926,87	0,00	18.047,16	1.159.498,06
2006	67.864,97	215.518,46	36.464,39	989.102,07	0,00	11.205,13	1.320.155,02

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/2015

Origens do FUNDEB- Município de São José do Cerrito (2007 a 2014)

Ano	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Comp. da União	Lei Comp. Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
2007	72.474,73	230.318,31	34.616,00	1.014.961,60	0,00	10.325,06	217,65	26.413,80	1.870,92	1.391.198,07
2008	90.016,95	286.133,92	37.042,25	1.173.182,30	0,00	10.489,67	416,90	75.487,21	5.895,45	1.678.664,65
2009	86.090,43	273.087,06	28.591,27	1.290.001,48	0,00	10.408,92	816,21	121.863,70	7.865,23	1.818.724,30
2010	99.171,67	314.620,95	37.539,23	1.662.350,57	0,00	11.124,71	1.182,59	139.575,59	11.665,35	2.277.230,66
2011	106.429,23	338.840,53	34.917,84	1.673.912,44	0,00	9.692,16	1.154,77	137.501,84	12.804,19	2.315.253,00
2012	111.919,62	356.272,42	31.256,45	1.826.173,53	0,00	9.884,88	1.145,25	160.405,21	17.795,00	2.514.852,36
2013	118.968,51	378.556,62	32.287,62	2.001.242,51	0,00	9.770,27	1.611,53	167.968,25	19.379,83	2.729.785,14
2014	123.101,71	393.065,08	34.412,51	2.111.930,40	0,00	9.277,44	1.737,52	176.725,07	22.844,69	2.873.094,42

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/2015

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF. A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontado

Analisando as tabelas percebemos que houve redução somente no segundo ano de vigência do FUNDEF, em 1999. Nunca teve complementação da união, porque o Estado de Santa Catarina sempre teve o valor/aluno/ano maior que o estabelecido pelo governo federal. A seguir demonstramos a variação dos fundos e em específico há uma preocupação em 2015 porque a média está bem abaixo da geral.

Análise de variação dos fundos no período de 2001 a 30/04/2015 do município de São José do Cerrito

ANO	VALOR BRUTO	DESCONTOS	LÍQUIDO	VARIAÇÃO
2001	584.748,94	0,00	584.748,94	0,0 %
2002	702.756,61	0,00	702.756,61	20,2 % ↑
2003	852.773,06	0,00	852.773,06	21,3 % ↑
2004	989.327,62	0,00	989.327,62	16,0 % ↑
2005	1.159.498,06	0,00	1.159.498,06	17,2 % ↑
2006	1.320.155,02	0,00	1.320.155,02	13,9 % ↑
2007	1.391.198,07	0,00	1.391.198,07	5,4 % ↑
2008	1.678.664,65	0,00	1.678.664,65	20,7 % ↑
2009	1.818.724,30	0,00	1.818.724,30	8,3 % ↑
2010	2.277.230,66	0,00	2.277.230,66	25,2 % ↑
2011	2.315.253,00	0,00	2.315.253,00	1,7 % ↑
2012	2.526.613,48	0,00	2.526.613,48	9,1 % ↑
2013	2.729.785,14	0,00	2.729.785,14	8,0 % ↑
2014	2.873.094,42	0,00	2.873.094,42	5,2 % ↑
2015	894.026,97	0,00	894.026,97	-68,9 % ↓
Total	24.113.850,00	0,00	24.113.850,00	

Fonte: FECAM/2015

Sendo o financiamento um assunto ainda pouco debatido, é necessário demonstrar o mecanismo de funcionamento dos FUNDOS. O Banco do Brasil é responsável pela retenção de 20% das receitas já descritas, compondo o fundo. Os recursos do FUNDEB são distribuídos diariamente de forma automática, sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim; mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal. A distribuição é realizada com base no número de estudantes da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados somente os matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme artigo 211 da CF. Ou seja, os municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, e os estados, do ensino fundamental e médio.

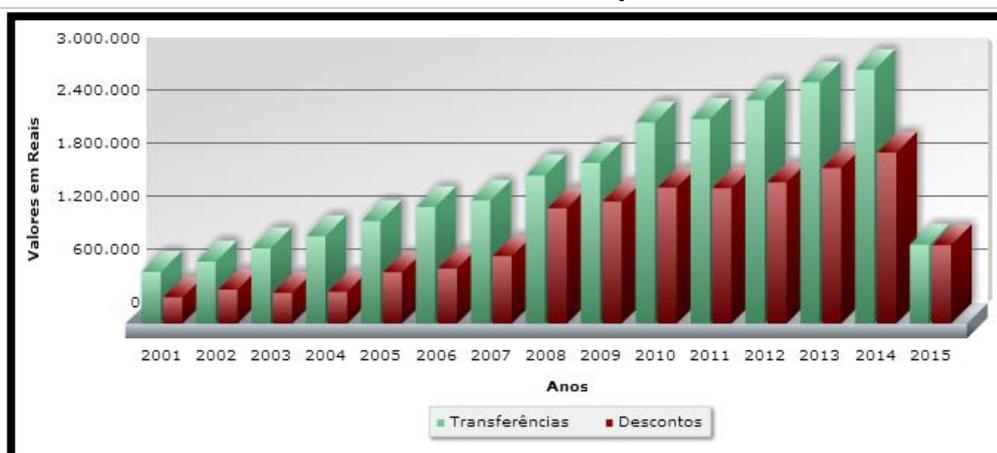
A distribuição dos recursos leva em conta os fatores de ponderação, que são definidos anualmente e variam de acordo com os desdobramentos da educação básica: etapas, modalidades, localização, tempo de atendimento, entre outros. A distribuição dos recursos é feita entre o Estado de Santa Catarina e todos os seus Municípios na proporção de estudantes matriculados nas respectivas redes públicas de educação básica prioritária. Os índices de rateio de cada município variam conforme o número de estudantes declarados no censo anterior. Portanto, o município de São José do Cerrito, como já demonstrado, não possui muitas receitas, sendo um dos municípios que recebe do fundo mais do que é retido (na tabela abaixo esses valores aparecem como **DESCONTOS**). Ou seja, estamos recebendo desde a instituição do FUNDEF recursos a mais (na tabela abaixo esses valores aparecem como **DIFERENÇA**), porque temos mais estudantes, no total os valores somam mais do que a receita retida no Banco do Brasil.

Transferências e Descontos dos FUNDOS no período de 2001 a 30/04/2015

ANO	TRANSFERÊNCIAS	DESCONTOS	DIFERENÇA	DIFERENÇA (%)	
2001	584.748,94	298.494,09	286.254,85	48,9 %	↑
2002	702.756,61	383.881,63	318.874,98	45,3 %	↑
2003	852.773,06	346.455,83	506.317,23	59,3 %	↑
2004	989.327,62	359.827,99	629.499,63	63,6 %	↑
2005	1.159.498,06	579.509,83	579.988,23	50,0 %	↑
2006	1.320.155,02	622.690,95	697.464,07	52,8 %	↑
2007	1.391.198,07	763.302,98	627.895,09	45,1 %	↑
2008	1.678.664,65	1.305.487,47	373.177,18	22,2 %	↑
2009	1.818.724,30	1.378.886,75	439.837,55	24,1 %	↑
2010	2.277.230,66	1.537.906,86	739.323,80	32,4 %	↑
2011	2.315.253,00	1.532.147,37	783.105,63	33,8 %	↑
2012	2.526.613,48	1.596.751,48	929.862,00	36,8 %	↑
2013	2.729.785,14	1.759.340,50	970.444,64	35,5 %	↑
2014	2.873.094,42	1.935.545,53	937.548,89	32,6 %	↑
2015	894.026,97	889.254,47	4.772,50	0,5 %	↑
TOTAL	24.113.850,00	15.289.483,73	8.824.366,27	36,5 %	↑

Fonte: FECAM/2015

Transferências e Descontos dos FUNDOS no período de 2001 a 30/04/2015



Fonte: FECAM/2015

Para o município a metodologia contábil adotada pelos dois Fundos possibilitou a implantação do piso salarial dos profissionais do magistério na carreira, o que se desdobrou em aplicar 100% desses recursos na folha destes profissionais e em 2014, foi preciso ainda mais 6% de complemento de recursos próprios do governo municipal. Destacamos que para manter o piso na carreira e retroativo a janeiro como é feito desde 2012 é necessário acontecer a municipalização dos anos iniciais do ensino fundamental, como também, reestruturar a escolas do campo através da nucleação intra-campo, aumentar o número de estudantes por professor confirmado na tabela a seguir.

Média geral da educação básica da rede municipal de ensino 2013 a 2015

ANO	Nº ESTUDANTES	Nº DOCENTES	MÉDIA ESTUDANTE POR DOCENTE
2013	806	82	9,82
2014	761	81	9,39
2015	712	76	9,36

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Censo Escolar 2013 e 2014.

No contexto financeiro, destacamos também os investimentos com o transporte escolar, direito subjetivo que precisa ser garantido com segurança e qualidade aos estudantes, os Municípios juntamente com o Ministério da Educação, Estado, viabilizam o acesso e permanência dos educandos.

O MEC executa programas por meio do FNDE mantém dois programas de apoio ao transporte escolar para estudantes da Educação Básica: CAMINHO DA ESCOLA e PNATE.

O Caminho da Escola (linha de crédito especial para aquisição de veículos através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES). O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE apóia e dá assistência financeira para suplementar os estados e municípios.

Considerando que a partir de 2009 foi ampliado para toda a Educação Básica beneficiando estudantes da Educação Infantil e Ensino Médio.

A transferência de recursos financeiros é automática, as parcelas são repassadas em nove vezes anuais, de março a novembro. O cálculo do montante dos recursos financeiros tem como base o quantitativo dos estudantes transportados e informados no censo escolar do ano anterior. O valor per capita/ano varia entre R\$ 120,73 e R\$ 172,24.

Segundo dados estatísticos os recursos da União/Estado não são suficientes para manter o transporte escolar anual. Os municípios investem muito mais do que é repassado.

Atualmente os investimentos para o transporte escolar são os repasses do governo federal e estadual e mais os recursos próprios, considerando a realidade territorial do município ainda constatamos estudantes sem acesso ao transporte escolar.

Conforme a planilha do transporte escolar dos últimos sete anos, percebemos algumas situações como, informações incorretas do número de estudantes que utilizaram o transporte escolar declaradas no Censo Escolar e o valor de investimento significativo de recursos próprios com o transporte escolar.

Transporte Escolar no Município-Período 2009 a 2015

Recursos Financeiros							Nº Estudantes Censo Escolar			Linhas			
ANO	MUNICÍPIO	ESTADO	TOTAL REPASSE	TRANSFERÊNCIA ESTADO	RECURSOS PRÓPRIOS	SOMA TOTAL	MUNICÍPIO	ESTADO	TOTAL	PERCAPITA	UNIVERSITÁRIOS	PRÓPRIAS	TERCEIRIZADAS
2009	20.079,04	57.703,77	77.782,81		588.475,54		214	615	829	93,83	142	15	9
2010	43.833,29	85.224,25	129.057,54	309.967,38	603.976,65	1.043.001,57	341	663	1004	128,54	169	23	16
2011	42.419,31	80.596,69	123.016,00	344.451,62	827.980,85	1.295.448,47	330	627	957	128,54	122	17	10
2012	49.489,19	73.269,72	122.758,91	434.141,17	958.181,30	1.515.081,38	385	570	955	128,54	185	17	18
2013	50.517,54	71.984,28	122.501,82	416.273,00	956.878,78	1.495.653,60	393	560	953	128,54	168	21	19
2014	49.103,56	73.269,72	122.373,28	476.866,98	1.267.601,85	1.866.842,11	382	570	952	128,54	135	21	29
2015	49.102,28	71.468,24	120.570,52	544.566,00		665.136,52	382	556	938	128,54	172	23	26
		TOTAL	818.060,88			7.881.163,65	2427	4161	6588		971		

FONTE: SMECD, CENSO ESCOLAR, SETOR TRANSPORTE ESCOLAR e CONTABILIDADE

Número de Estudantes que Utilizaram o Transporte Escolar no Município

ANO	ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL	ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL	TOTAL
2011	429	1.067	1.496
2013	552	855	1.407
2014	417	622	1.039



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

6. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 03 (três) anos gradativamente até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

1.1 - Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, realizando levantamento da demanda de creche e pré-escola, como forma de planejar o atendimento no município.

1.2 - Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos e materiais, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, considerando a legislação da acessibilidade, criando possibilidades lúdicas de interatividade.

1.3 - Realizar anualmente, avaliação institucional da educação infantil articulada entre os setores da educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, ensino e a aprendizagem, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.4 - Manter e ampliar a formação continuada dos profissionais que atuam na educação infantil, garantindo o atendimento por profissionais com formação superior aderindo junto ao MEC e as instituições de nível superior cursos de formação para os mesmos, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem, às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.5 - Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa.

1.6 - Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.7 - Atender as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.8 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência com sucesso das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.9 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais, reestruturando o currículo garantindo atividades diversificadas.

1.10 - Normatizar através do Conselho Municipal de Educação até o 2º (segundo) ano de vigência desse Plano, a organização de número de crianças por turma/professor nas instituições de educação infantil com base nos Parâmetros de Qualidades da Educação Infantil.

1.11 - Garantir em regime de colaboração, a adaptação gradativa de transporte escolar específico para a educação infantil (creche e pré-escola).

1.12 – Garantir atendimento especial no CEIM Adão Rosa nos períodos de recesso escolar aos filhos de pais de baixa renda que comprovem vínculos empregatícios.

META 2: Garantir que 95% (noventa e cinco por cento) da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, conclua o ensino fundamental de nove anos, na idade recomendada.

ESTRATÉGIAS:

2.1 – Elaborar proposta curricular priorizando os direitos e objetivos de aprendizagem para os estudantes do ensino fundamental, devendo ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME.

2.2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência com sucesso, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, criando mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes quando necessário.

2.5 - Organizar na rede municipal a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, viabilizando a flexibilidade do trabalho pedagógico, incluindo, a identidade cultural e as condições climáticas da região, mantendo e ampliando a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, fortalecendo as escolas multisseriadas e a nucleação intracampo, garantindo acesso, permanência e conclusão da Educação Básica.

2.6 - Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7 - Promover a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento de todas as atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 – Garantir matrícula para os filhos dos profissionais que se dedicam as atividades de situação itinerante, devendo as instituições de ensino oferecer atividades complementares para assegurar condições de aprendizagem.

2.9 - Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo a habilidades culturais e esportivas, promovendo atividades em âmbito municipal e a participação em eventos regionais e estaduais.

2.10 - Efetivar parceria com instituições filantrópicas, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, constituindo uma rede de apoio ao sistema municipal de educação para atender o público da educação especial.

2.11 - Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública com qualidade, ampliando, construindo e melhorando os espaços físicos, áreas de lazer, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, vestuário, alimentação escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.

2.12 - Proporcionar em parceria com os entes federados, tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.13 - Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem.

2.14 - Garantir a organização pedagógica e curricular estruturando as escolas multisseriadas, limitando o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo, para escolas da cidade, definindo padrões de qualidade, com igualdade de condições para acesso e permanência com sucesso no ensino fundamental.

2.15 - Regulamentar o Projeto Temporário da Escola Itinerante Sempre Aprender, através de lei municipal, alterando para escola de Educação Básica Municipal, com atendimento específico para estudantes filhos de agricultores, valorizando a educação do campo, bem como a realização de concurso público específico para a área 2, no prazo de até dois anos a contar da vigência deste Plano.

2.16 - Estabelecer programas educacionais com qualidade, que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nos anos escolares posteriores.

2.17- Garantir a implementação do PPP das instituições escolares do município de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.18- Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

2.19 – Implantar em parcerias Programas de Educação Fiscal, adequando no currículo escolar compreensões sobre a captação, destino e aplicação dos recursos públicos,

desencadeando campanhas sociais sobre o desenvolvimento econômico do município com ênfase nas notas fiscais e no bloco do produtor.

2.20 - Efetivar, através de convênio com o governo estadual e o apoio do governo federal o processo de municipalização do ensino fundamental, anos iniciais preferencialmente de forma gradativa, iniciando em 2017, com a absorção do 1º (primeiro) ano, finalizando com o 5º (quinto) ano do ensino fundamental em 2021, atendendo assim sua totalidade na rede municipal de ensino.

2.21 - Implantar programa “Carú Itinerante” através de ônibus adaptado com atividades para as áreas de educação física, artes, música, língua estrangeira e informática nas escolas do campo.

2.22 - Manter e ampliar a formação continuada dos profissionais que atuam no ensino fundamental, garantindo o atendimento preferencialmente com professor com titulação na educação superior.

META 3: Fortalecer parcerias para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população (urbana e rural) de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100% (cem por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1 - Fortalecer parcerias com os entes federados em programas para o ensino médio articulado aos programas estaduais e nacionais, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 - Elaborar proposta curricular priorizando os direitos e objetivos de aprendizagem para os estudantes do ensino médio, devendo ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME.

3.3 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de viabilizar condições a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 - Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica-SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.5 - Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

3.6 - Contribuir no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.7 - Apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, apoiando programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.8 – Fortalecer em regime de colaboração, a oferta de ensino médio na escola itinerante, nos seus respectivos núcleos de forma a atender a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.9 - Estabelecer parcerias na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.10 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, apoiando a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 - Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei N° 11.494/2007.

4.3 - Promover no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei N° 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 - Implementar ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais, garantir a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas e realizar adaptações curriculares atendendo as especificidades do educando.

4.5 - Garantir atendimento educacional especializado (equipe multifuncional), em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas firmando parcerias com instituições filantrópicas conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6 - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial-FCEE e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.7 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todos níveis, etapas, e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.8 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do artigo 22 do Decreto Nº 5.626/2005, e dos artigos 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 - Apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, buscando apoio das Universidades com pesquisas e garantia de retorno.

4.11 - Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.12 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de desenvolver modelos voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção, hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores/auxiliares, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdocegos, professores de LIBRAS e professores bilíngues.

4.14 - Definir no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade, política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção, hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.15 - Promover em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisas demográficas e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

4.16 - Apoiar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do artigo 207 da Constituição Federal, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e de aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.

4.17- Apoiar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na elaboração do sistema educacional inclusivo.

4.18 – Apoiar o desenvolvimento de políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.19 - Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue LIBRAS/Língua Portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.20 - Disponibilizar em regime de colaboração recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.21 - Criar mecanismos com os profissionais da Educação Infantil para o acompanhamento e o monitoramento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, observando a fase do desenvolvimento neuropsicomotor conforme a idade, garantindo a matrícula na sala de estimulação essencial nas instituições filantrópicas conveniadas.

META 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 - Criar política de alfabetização viabilizando a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental, priorizando os que concluíram o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa–PNAIC.

5.3 – Reestruturar os instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.4 - Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 - Apoiar e estimular a formação inicial e garantir a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.7 - Criar políticas para a alfabetização dos estudantes com dificuldades de aprendizagem e deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal reestruturando o atendimento da Sala de Recursos Multifuncional.

5.8 - Promover em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, implantando, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura e outras atividades orientadas e monitoradas.

META 6: Oferecer educação em tempo integral gradativamente em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS:

6.1 - Promover com o apoio da União e Estado a oferta de forma gradativa da educação básica pública em tempo integral na rede municipal de ensino, por meio de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, com atividades culturais e esportivas, sendo que o tempo de permanência dos estudantes na escola passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores preferencialmente em uma única escola.

6.2 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional e estadual de construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 - Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico, estimulando, a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica.

6.4 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o artigo 13 da Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, com profissionais habilitados.

6.6 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação ambiental e nutricional.

6.7 - Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,7	5,9	6,2	6,4
Anos finais do ensino fundamental	5,0	5,3	5,5	5,7

ESTRATÉGIAS:

7.1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.2 - Reestruturar, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.3 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.4 - Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional, fazendo uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.5- Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.6 - Apoiar as políticas de estímulos às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar,

orientando as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos Municípios.

7.7 - Acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas das redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos estudantes e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.8 - Garantir transporte gratuito, programa suplementar de material didático escolar, vestuário, alimentação e assistência à saúde, por meio de convênio entre os entes federados com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.9 - Universalizar em colaboração com a União, Estado o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.10 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, saneamento básico a garantir do acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada educandário, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.11 - Manter em regime de parceria e colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos e materiais para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.12 - Participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.13 - Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.14 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei Nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.15 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil, fortalecendo a educação escolar no campo respeitando a articulação entre os ambientes

escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural.

7.16 - Promover mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.17 - Apoiar em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

7.18 - Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.19 - Viabilizar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores e instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.

7.20 - Promover a regulação e supervisionar a oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.21 - Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

META 8: Elevar em regime de colaboração a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, no acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 - Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 - Divulgar aos municípios e estimular a participação em exames de certificação e conclusão do ensino fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 – Apoiar junto aos órgãos governamentais, de forma intersetorial, identificando jovens que estão fora da escola, monitoramento o acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de

maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5 - Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.6 - Efetivar políticas de EJA na educação do campo, integrada a formação profissional que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência, atendendo populações tradicionais e itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos e materiais; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

8.7 - Apoiar e fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para a educação da população considerada nessa meta.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, realizando diagnóstico para identificar a demanda, garantindo a continuidade da escolarização.

9.2 - Apoiar a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

9.3 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.4 - Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.5 - Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação, material didático, inclusive atendimento oftalmológico com fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.6 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.7 - Implementar projetos inovadores e reestruturar o currículo e metodologias específicas adequadas às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

9.8 - Considerar nas escolas e nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice.

META 10: Oferecer em parceria com os entes federados no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS:

10.1 - Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva, das populações itinerantes e do campo, melhorando a rede física das escolas que atuam na EJA integrada à educação profissional, garantindo a acessibilidade.

10.2 - Firmar parcerias na expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

10.3 - Adequar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

10.4 - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5 - Garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.6 - Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.7 - Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, transporte escolar, alimentação que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.8 - Apoiar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11: Apoiar e fomentar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1 - Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, inclusive na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, também para as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com expansão as populações do campo.

11.3 - Apoiar a reestruturação das escolas de educação profissional levando em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

11.4 - Apoiar e estimular estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5 - Apoiar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas nos sistemas de ensino.

11.6 - Apoiar o acesso a educação profissional técnica gratuita de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.7 - Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.8 - Apoiar a rede Estadual de Ensino a elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).

11.9 - Apoiar a Rede Estadual de Ensino no desenvolvimento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.10 - Apoiar a adoção de políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência com qualidade na educação profissional técnica de nível médio.

11.11 - Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ser parceiros na oferta de formação nas instituições especializadas em educação profissional.

11.12 - Fomentar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

11.13 – Garantir anualmente bolsas de estudos através de convênio entre o município e cooperativa de alunos do CEDUP Caetano Costa, com reajuste anual baseado no INPC, visando à valorização de estudantes cerritense de baixa renda e filhos de agricultores.

META 12: Articular, com a União e o Estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior, a taxa líquida da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade e assegurar a expansão das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

ESTRATÉGIAS:

12.1 - Articular em regime de colaboração com a União e o Estado, nas iniciativas de expansão e na descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo as comunidades rural e urbana, considerando as especificidades e potencialidades do município, de forma a ampliar gradativamente a interiorização do acesso a educação superior.

12.2 - Apoiar e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.3 – Apoiar e fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e o mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

12.4 – Apoiar os estudantes do ensino superior conforme organização e condições do município, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

META 13: Apoiar em regime de colaboração com a União e Estado, as iniciativas de elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente.

ESTRATÉGIAS:

13.1 – Firmar parcerias com a União e Estado na divulgação/oferta de programas de Graduação e Pós Graduação (Stricto Sensu) regulares e/ou na modalidade à distância, objetivando elevar a escolarização da população a nível superior.

META 14: Apoiar a elevação gradualmente do número de matrículas nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.

ESTRATÉGIAS:

14.1 - Firmar parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização de estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, educação especial, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, povos do campo, comunidades tradicionais, entre outros.

14. 2 - Apoiar e estimular as instituições de Ensino Superior para desenvolver nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem e às teorias educacionais, de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva bem como dar condições de acessibilidade das pessoas com deficiência.

14.3 – Regulamentar a licença concedida na Lei Municipal Nº 424/99 Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para estudos de Pós-Graduação Stricto Sensu.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias:

15.1 - Promover em regime de colaboração entre União, o Estado e o Município, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

15.2 - Apoiar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.3 - Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas, valorizando as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.4 - Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15. 5 - Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.

15.6 - Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática.

15.7 - Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, a laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

15.8 - Buscar em regime de colaboração com os entes federados a aquisição e o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

META 16: Formar 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, garantindo a todos os profissionais da educação básica formação continuada na área de educação específica na área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino em regime de colaboração.

ESTRATÉGIAS:

16.1 - Realizar levantamento de demanda para formação continuada em regime de colaboração viabilizando ofertas junto às instituições públicas de educação superior, articulada às políticas de formação do Estado e do Município.

16.2 - Divulgar a oferta de bolsas de estudos a nível nacional e estadual de graduação e pós-graduação para professores e demais profissionais da educação básica.

16.3 - Consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1 – Articular junto ao fórum permanente nacional, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional na carreira para os profissionais do magistério público da educação básica, assim como a evolução da receita do município.

17.2 - Atualizar no âmbito do Município, o Plano de Carreira para os profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos na Lei Nº 11.738 de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente em um único estabelecimento escolar.

17.3 - Buscar a assistência financeira específica da União e Estado para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.4 - Estabelecer ações para a promoção e prevenção à saúde, integridade física e mental dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.5 - Acompanhar o processo de municipalização dos anos iniciais, através do Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar das instituições estaduais, para firmar através das normas (legislação/convênio) o destino dos professores da Rede Estadual para que de preferência fiquem com trabalhos diretamente com os estudantes da área 2 da Rede Estadual de Ensino.

META 18 - Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a revisão e adequação do plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido pela Lei Federal Nº 11.738/2008, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, atualizado anualmente pelo MEC.

ESTRATÉGIAS:

18.1 - Realizar, no prazo de dois anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais do magistério da educação básica pública municipal do sistema de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do artigo 206, da Constituição Federal e com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais do magistério.

18.2 - Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados, assegurando a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, considerando as especificidades socioculturais das escolas do campo.

18.3 - Proporcionar melhorias de condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

18.4 - Implantar na rede pública municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de monitoramento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de cada componente curricular.

18.5 - Aderir à prova nacional a ser implantado pelo Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência PNE, para subsidiar a rede municipal de ensino, para admissão de profissionais do magistério da educação básica na realização de processos seletivos ou concursos públicos.

18.6 - Implementar no plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica municipal, a ampliação gradativa da jornada de trabalho para os profissionais que comprovem através do tempo de contribuição a proximidade da aposentadoria a ser regulamentado por editais próprios.

18.7 - Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério, instigando o poder público para instituir através de Lei Municipal o plano de carreira.

18.8 - Estimular a existência de comissões e implantar fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira e a garantia do cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

18.9 - Viabilizar nos sistema de ensino em conformidade com a demanda de estudantes, que as escolas de educação básica ofereçam através do suporte pedagógico serviço de

orientação, supervisão, coordenação, direção e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

META 19: Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) anos após a aprovação deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

19.1 - Buscar através de regime de colaboração o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação, com a aprovação de legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

19.2 - Buscar através de regime de colaboração a realização de programas de apoio e formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos fóruns regionais e outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, materiais, meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 - Fomentar a articulação do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e sua articulação entre os planos de educação Estadual e Federal.

19.4 - Estimular, na rede municipal de educação, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, associações de pais e os conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo.

19.5 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

19.6 - Desenvolver em regime de colaboração programas de formação de diretores e gestores educacionais, bem como aderir à prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

19.7 - Reestruturar e fortalecer o processo de avaliação institucional, PPP, Proposta Curricular, Plano de Gestão e Regimento Escolar, criando uma comissão de operacionalização com representatividade dos pais, docentes, discentes, funcionários e equipe diretiva das unidades escolares.

19.8 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a utilização de portais eletrônicos de transparência.

19.9 – Assegurar o acompanhamento na revisão dos PPPs e do Plano de Desenvolvimento da Escola de todas as unidades escolares.

META 20: Garantir a aplicação no mínimo de 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos em educação, conforme estabelecido no artigo 127 da Lei Orgânica Municipal-LOM de forma a atender as necessidades de execução do PME sempre que necessário.

ESTRATÉGIAS:

20.1 - Fomentar a busca de convênios como fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação básica, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do artigo 75, da Lei Nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 – Acompanhar os mecanismos de repasse e de aplicação dos recursos vinculados a Educação, bem como indicadores nacionais de investimento e tipo de despesa per capita por estudante na educação básica pública em suas etapas e modalidades.

20.3 – Promover capacitações anuais para os membros dos Conselhos Educacionais e Conselhos Escolares com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas por ano, com objetivo de qualificar sua atuação no controle social dos recursos públicos.

20.4 – Acompanhar a regulamentação parágrafo único do artigo 23 e o artigo 211 da Constituição Federal e do § 4º, do artigo 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre União, Estado e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação municipal.

20.5 – Acompanhar a elaboração da Lei Federal de Responsabilidade Educacional.

20.6 - Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento no regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do artigo 211, da Constituição Federal.

20.7 - Acompanhar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a ser pactuados na instância prevista no artigo 7º, da Lei Nº 13.005/2014.

20.8 - Adotar o Custo-Aluno-Qualidade-CAQ como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica, buscando, junto à União e Estado, a complementação de recursos financeiros para o Município, se comprovar que não atingiu o valor do Custo-Aluno-Qualidade-inicial-CAQi, posteriormente do CAQ.

20.9 - Fortalecer as ações vinculadas ao Plano de Ações Articuladas-PAR.

20.10 - Realizar anualmente no mês de março o Censo Municipal do Transporte Escolar com o apoio dos Gestores Escolares e Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de corrigir o número de usuário deste serviço para a garantia do repasse correto de recursos financeiros estadual e federal.

20.11 - Fixar um cronograma de ações para as escolas públicas com finalidade de adquirir, construir, manter e reparar os patrimônios permanentes e materiais de consumo, bem como ampliar através do regime de colaboração dos entes federados os valores dos recursos financeiros.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

7. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME

Os mecanismos de avaliação e acompanhamento para o cumprimento das metas do PME estão previstos nos artigos 5º, 6º e 7º da Lei que aprova o PME.

No contexto educacional democrático, o Fórum Municipal de Educação, assume o desafio de acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD; a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores e o Conselho Municipal de Educação–CME. Deve promover a realização de conferências municipais, bem como a articulação com as conferências regionais, estaduais e nacionais. Ainda, divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações no sítio do governo municipal, analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

Destacamos que é compromisso do gestor municipal divulgar o PME, e proporcionar o processo permanente de avaliação e acompanhamento, agilizando o trabalho das instâncias responsável por este trabalho, como também melhorar os registros educacionais para facilitar a elaboração do próximo diagnóstico e os encaminhamentos necessários decorridos desta avaliação.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

LISTA DE SIGLAS

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADIn - Ação Direta de Inconstitucionalidade
AEE - Atendimento Educacional Especializado
AFM - Apoio Financeiro aos Municípios
ALESC - Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
AMURES - Associação dos Municípios da Região Serrana
ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APOIA - Programa de Combate a Evasão Escolar
APP - Associação de Pais e Professores
ARCAFAR - Associação Regional das Casas Familiares Rurais
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BR- Brasil
BRALF - Programa Nacional Brasil Alfabetizado
CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social
CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias
CAQ -Custo Aluno Qualidade
CAQi -Custo Aluno Qualidade Inicial
CDES – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
CEB – Câmara de Educação Básica
CEDUP - Centro de Educação Profissional
CEE - Conselho Estadual de Educação
CEFAs - Centros Familiares de Formação por Alternância
CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal
CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos
CENPEC – Centro de Estudos e Pesquisas em Educação ,Cultura e Ação Comunitária
CF – Constituição Federal
CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CFR - Casa Familiar Rural
CLE - Coordenadoria Local de Educação
CME - Conselho Municipal de Educação
CNE - Conselho Nacional de Educação
CONEDs - Congressos Nacionais de Educação
COOPERCOSTA - Cooperativa Escola dos Alunos CEDUP Caetano Costa
CORDE - Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
CPT - Comissão Pastoral da Terra
CRAS - Centro de Referência da Assistente Social
DCNs - Diretrizes Curriculares Nacionais
DF – Distrito Federal
EC - Emenda Constitucional
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EEB - Escola de Educação Básica
EEF - Escola do Ensino Fundamental
EEl – Escola Especial Integração
EF - Ensino Fundamental
EFAs - Escolas Famílias Agrícolas
EJA - Educação de Jovens e Adultos
EM – Ensino Médio

EMEF - Escola Municipal do Ensino Fundamental
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio
ENERA - I Encontro Nacional de Educadoras e Educadores da Reforma Agrária
EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
EPI - Escola Período Integral
FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial
FECAM – Federação Catarinense dos Municípios
FEX – Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE - Fundo de Participação dos Estados
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
FUCABEM - Fundação Catarinense para o Bem-Estar do Menor
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação
GPT - Grupo Permanente de Trabalho da Educação do Campo
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH-M - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDI - Índice de Desenvolvimento da Infância
IDMS - Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável
IES – Instituição de Ensino Superior
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor
IPI - Imposto Sobre Produtos Industrializados
IPI-Exp. - Imposto Sobre Produtos Industrializados, Proporcional às Exportações
IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.
ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis
ITCMD - Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doações
ITR - Imposto Territorial Rural
LADESC - Liga de Apoio ao Desenvolvimento Social Catarinense
LBA - Legião Brasileira de Assistência
LC 87-96 - Desoneração das Exportações (Lei Kandir)
LDBEN - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
LOM - Lei Orgânica do Município
MAB - Movimentos dos Atingidos por Barragens
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC – Ministério da Educação
MOBRAL - Programa Movimento Brasileiro de Alfabetização
MST - Movimento Nacional dos Sem Terra
NAES – Núcleo Avançado de Ensino Supletivo
NEMO – Núcleo de Ensino Modulalizado
ONU - Organização das Nações Unidas
PAR - Plano de Ações Articuladas
PCH - Pequena Central Hidrelétrica
PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais
PCSC - Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação
PEE – Plano Estadual de Educação

PIB - Produto Interno Bruto
PL - Projeto de Lei
PME – Plano Municipal de Educação
PNE - Plano Nacional de Educação
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PPP - Projeto Político-Pedagógico
PRODEC - Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense
PRONERA - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
PSPN - Piso Salarial Profissional Nacional
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAEDE - Serviço Educacional Especializado
SC – Santa Catarina
SDR - Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional
SEBRAE/SC – Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas-Santa Catarina
SECAD - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
SED - Secretaria de Estado da Educação e Inovação
SGE – Sistema de Gestão Escolar
SIE/E – Serviço de Integração Escola/Empresa
SigPBF - Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família
SINTE/SC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina
Sistema Presença-PBF - Sistema Presença- Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família
SMECD – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
STF - Supremo Tribunal Federal
SUS - Sistema Único de Saúde
UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
UHE - Usina Hidrelétrica
UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci
UNIPLAC - Universidade do Planalto Catarinense
UNISINOS - Universidade do Vale do Rio dos Sinos



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Márcia Ângela da S. (Org.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000.

ARROYO, M. G.; FERNANDES, B. M. **A educação básica e o movimento social do campo**. Brasília: DF, 1999. Coleção Por uma Educação Básica do Campo nº 2.

AZEVEDO, Fernando de [et al.]. **Manifesto dos pioneiros da educação nova (1932) e dos educadores (1959)**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. Editora Massangana, 2010. 122 p. (Coleção Educadores).

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil. 16/07/1934**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em 04/05/2015.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil. 10/11/1937**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em 04/05/2015.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos Federativa do Brasil. 1946**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em 04/05/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1961. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm. Acesso em: 06/05/2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1967**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em 04/05/2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 04/05/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 26 abril 2014.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 14, de 12/9/1996**. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União, Brasília, Seção I, p. 18.109, 13/09/1996.

BRASIL. Presidência da república. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 05/11/2014.

BRASIL. Presidência da república. **Lei Nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9424.htm. Acesso em: 12/11/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 3, de 08 de outubro de 1997**. Fixa diretrizes para os novos planos de carreira e de remuneração para o magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: CNE/CEB, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0397.pdf>. Acesso em: 19/08/2014.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 19, de 04/06/1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm. Acesso em: 07/04/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Resolução CNE/CEB Nº 1, de 07 de abril de 1999**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 de abril de 1999.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 01/06/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 10/11/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 1, de 3 de abril de 2002**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2002. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4533.pdf>. Acesso em: 04/10/2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10639.htm. Acesso em: 12/05/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 10.709, de 31 de julho de 2003**. Acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10709.htm. Acesso em: 16/09/2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm. Acesso em: 05/10/2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Casa Civil, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 20/05/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB Nº 1, de 1º de fevereiro de 2006**. Dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA). Brasília: CNE/CEB, 2006. Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_parecer_1_de_1_de_fevereiro_de_2006.pdf. Acesso em: 09/09/2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm. Acesso em: 09/10/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.741, de 16 de julho de 2006**. Altera dispositivos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília: Casa Civil, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm. Acesso em: 01/06/2015.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 53, de 19/12/2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm. Acesso em: 07/04/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm. Acesso em: 17/03/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei Nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis Nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm. Acesso em: 15/04/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.525, de 25 de setembro de 2007**. Acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Brasília: Casa Civil, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm. Acesso em: 20/10/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 6.253, de 13 de novembro de 2007**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, regulamenta a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6253.htm. Acesso em: 20/11/2014.

BRASIL. Presidência da República. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008. Disponível em: http://www.planetaeducacao.com.br/portal/documentos_apoio/convencao-sobre-os-direitos-daspessoas-com-deficiencia-comentada.pdf. Acesso em: 27/05/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: Casa Civil, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm. Acesso em: 22/05/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf. Acesso em: 10/09/2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm. Acesso em: 13/08/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **PDE/SAEB: Plano de Desenvolvimento da Educação**. Brasília: MEC, SEB; INEP, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/saeb_matriz2.pdf. Acesso em: 29 abril 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial/MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducaspecial.pdf>. Acesso em: 26/11/2014.

BRASIL Ministério da Educação: **Acompanhamento da Frequência Escolar de Crianças e Jovens em Vulnerabilidade: Condicionalidades do Programa Bolsa Família**. SECAD. 2009.

BRASIL. MEC, SECAD. **Educação integral: Texto referência para o debate nacional**. (Série Mais Educação) 2009. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Educação integral. Programa Mais Educação, Brasil.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de maio de 2009**. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007. . Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_cne_ceb002_2009.pdf. Acesso em: 21/10/2014

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 12.014, de 6 de agosto de 2009**. Altera o art. 61 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Brasília: Casa Civil, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm. Acesso em: 13/11/2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Casa Civil, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 18/05/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 12.061, de 27 de outubro de 2009**. Altera o inciso II do art. 4º e o inciso VI do art. 10 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público. Brasília: Casa Civil, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112061.htm. Acesso em: 28/05/2014.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional Nº 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília: Casa Civil, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso em: 12/05/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.** Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis Nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória Nº 2.187/13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12101.htm. Acesso em: 13/11/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Define diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: CNE/CEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf. Acesso em: 02/06/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 2, de 30 de janeiro de 2010.** define diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio. Brasília: CNE/CEB, 2010. Disponível em: file:///C:/Users/Adm/Downloads/rceb002_12.pdf. Acesso em: 02/06/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010.** Define diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio. Brasília: CNE/CEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf. Acesso em: 27/10/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 5, de 3 de agosto de 2010.** Fixa as diretrizes nacionais para os planos de carreira e remuneração dos funcionários da educação básica pública. Brasília: CNE/CEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866. Acesso em: 10/09/2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 7.352, de 04 de novembro de 2010.** Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília: Casa Civil, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm. Acesso em: 09/10/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE/CEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf. Acesso em: 17/09/2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 17/03/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa.** Brasília: 2012. Disponível em: <http://www.fe.unicamp.br/pnaic/documentos/manual-pnaic.pdf>. Acesso em: 18/09/2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012.** Define diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio. Brasília: CNE/CEB, 2012. Disponível em: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2014113112619550rceb006_12-1.pdf. Acesso em: 30/04/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB Nº 8, de 20 de novembro de 2012.** define diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola na educação básica. Brasília: CNE/CEB, 2012. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>. Acesso em: 02/06/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial.** Brasília: Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação. 2012. Disponível em: file:///C:/Users/Maristeele/Downloads/estudo_sobre_lei_piso_salarial.pdf. Acesso em: 21/05/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares gerais da educação básica.** Brasília: MEC. SEB. DICE., 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Casa Civil, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em: 27/04/2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Ministerial Nº 482/2013**. Dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB. Brasília: ME., 2013.

BRASIL. Presidência da República. **CONAE 2014: Conferência Nacional de Educação. Documento - Referência**. Brasília: MEC. FNE. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 12.960, de 27 de março de 2014**. Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília: Casa Civil, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12960.htm. Acesso em: 20/05/2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 17/07/2014.

CENPEC. **Prova Brasil na escola**. São Paulo: 2007. Obra retirada da biblioteca virtual do curso de Coordenação pedagógica. Disponível em: <http://www.coordenacaoescolagestores.mec.gov.br/ufsc>. Acesso em: 26/05/2011.

Conferência Mundial sobre Educação para Todos Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem. Jomtien, Tailândia. 5 a 9 de março de 1990.
<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direito-a-Educa%C3%A7%C3%A3o/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos.html>. Acesso em: 20/05/2015.

DERMEVAL, S. **Plano nacional de educação: antecedentes históricos**. In: _____. Da Nova LDB ao Novo Plano Nacional de educação: por uma outra política educacional. Campinas – SP: Autores associados, 2002 (coleção educação contemporânea).

HENRIQUES, Ricardo et al. (Orgs.). **Educação do campo: diferenças mudando paradigmas**. Cadernos SECAD 2. Brasília: SECAD/MEC, 2007.

<http://www.cdes.gov.br>. Acesso em: 03/06/2015.

<http://www.cerrito.sc.gov.br>. Acesso em: 08/04/2015.

<http://www.cidades.ibge.gov.br/home.php>. Acesso em: 11/05/2015.

<http://www.conviva.org.br>. Acesso em: 01/04/2015.

<http://www.educacaomprr.mp.br>. Acesso em: 03/06/2015.

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/populacao/censo2000_populacao.pdf. Acesso em: 14/05/2015.

<http://ide.mec.gov.br/2011/>. Acesso em: 15/08/2014.

<http://indicadores.fecam.org.br/indice/municipal/codIbge/4216800/codMunicipio/250>. acesso em: 08/04/2015.

<http://www.mds.gov.br/>. Acesso em: 29/05/2015.

<http://www.pne.mec.gov.br>. Acesso em: 18/11/2015.

<http://www.tce.sc.gov.br/>. Acesso em: 05/05/2015.

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/> Acesso em: 09/06/2015.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades**. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em: 30/10/2014.

IBGE - **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Portal IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 13/11/2014.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sinopse do censo demográfico 2010**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1> e <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?uf=42&dados=1>. Acesso em: 10/02/2015.

INEP. Portal Inep – **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <http://inep.gov.br>. Acesso em: 13/11/2014.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013**. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 08/04/2015.

MACHADO, Nelia Giordani. **São José do Cerrito – sua gente e sua história**. Lages: Papervest Editora, 2ª ed 2011.

ORTIZ, Elusa Mara Wiggers. **O envolvimento do coordenador pedagógico com a formação continuada**. Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica. UFSC. Florianópolis. 2012.

NUNES, Maria Fernanda. **Educação infantil: instituições, funções e propostas**. In: CORSINO, Patrícia. (org.) Educação infantil: cotidiano e políticas. Campinas, SP: Autores Associados, 2009, p. 33 – 48.

OLIVEIRA, Zilma. **Educação infantil: fundamentos e métodos**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

PNE – **Plano Nacional de Educação. Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em: 25/03/2015.

ROCHA, Heloísa. **A higienização da infância no “século da criança”**. In: FARIA, Ana Lúcia. e MELLO, Suely. (orgs.) Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, pp. 49 – 70, 2009.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: ALESC, 1989. Disponível em: http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/constituicaoEstadual/CESC_2013_67_e_68_emds.pdf. Acesso em: 14/05/2015.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar Nº 170, de 07 de agosto de 1998**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação. Florianópolis: ALESC, 1998.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Plano estadual de educação**. Florianópolis: SED, 2002.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Plano estadual de educação: a sociedade construindo a educação dos catarinenses**. Florianópolis: SED, 2004.

SANTA CATARINA. Fundação Catarinense de Educação Especial. **Política de educação especial do estado de Santa Catarina**. São José: FCEE, 2006. Disponível em: http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=45&Itemid=91. Acesso em: 19/05/2015.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Nº 1.794, de 15 de outubro de 2013**. Dispõe sobre a gestão escolar da educação básica e profissional da rede estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades. Florianópolis: ALESC. 2013. Disponível em: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2013/001794-005-0-2013-004.htm>. Acesso em: 28/05/2015.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Decreto Nº 1.794, de 15 de outubro de 2013**. Dispõe sobre a gestão escolar da educação básica e profissional da rede estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades. Disponível em: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2013/001794-005-0-2013-004.htm>. Acesso em: 03/06/2015.

SANTA CATARINA. **Santa Catarina em Números: São José do Cerrito/Sebrae/SC**. Florianópolis: Sebrae/SC, 2013. 129p.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria Nº 01/SED de 22 de janeiro de 2014**. Regulamenta o processo de seleção dos Planos de Gestão das Unidades Escolares da Educação Básica e Profissional da rede estadual de educação, em todos os níveis e modalidades de ensino, e o exercício da função

de diretor de escola. Disponível em: file:///C:/Users/Adm/Downloads/portaria_01-sed-de22-01-2014%20(1).pdf. Acesso em: 03/06/2015.

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual de Educação. **Proposta Curricular: formação integral na educação básica**. Florianópolis: IOESC, 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Versão preliminar Plano estadual de educação**. Florianópolis: SED, 2014.

SANTOS, Ana Maria Marcon dos. **A formação continuada e a ação do coordenador pedagógico no contexto da educação do campo**. Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica. UFSC. Florianópolis. 2012.

SANTOS, Ana Maria Marcon dos. **Legislação da educação do campo: garantia do direito educacional e respeito a sua diversidade**. Artigo apresentado na disciplina Gestão do Sistema Educativo. Curso de Mestrado em Educação. UDE. Montevideú. Uruguai. 2012.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. Decreto **Municipal Nº 4, 31 de julho de 1963**. Cria a escola mista municipal no lugar denominado Faxinal dos Machado, neste município. 1963.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Orgânica do Município**. 1990.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 424, de 10 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal. 1999.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 514, de 13 de dezembro de 2002**. Institui projeto temporário de escola itinerante junto a secretaria municipal de Educação de São José do Cerrito. 2002.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 515, de 13 de dezembro de 2002**. Acrescenta § 8º ao art. 4º da Lei 424/99. 2002.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 531, de 28 de abril de 2003**. Altera a redação do art. 4º da Lei Nº 514/2002 e acrescenta parágrafo único. 2003.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 574, de 03 de dezembro de 2004**. Altera, § 3º, do inciso II, do art. 6º da Lei Municipal n. 424/99. 2004.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 592, de 21 de março de 2005**. Altera dispositivos da Lei Nº 424/99 de 10 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal. 2005.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 608, de 25 de maio de 2005**. Altera e acrescenta dispositivos da Lei Nº 514 de 13 de dezembro de 2002 institui projeto temporário de escola itinerante. 2005.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 715, 18 de dezembro de 2006**. Institui o Programa temporário do SAEDE- Serviço Educacional Especializado e o do PETI-Programa de erradicação do trabalho Infantil. 2006

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Decreto Municipal Nº 1.575/2007**. Altera a nomenclatura das Escolas isoladas para Escolas do Ensino Fundamental. 2007.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 778, 14 de março de 2008**. Altera o artigo 3º da Lei Nº 715 18 de dezembro de 2006. 2008.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 781, de 19 de junho de 2008**. Altera artigos, 7º, 11 e 17 da Lei Municipal nº 424/99 de 10 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal. 2008.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 783, de 19 de junho de 2008**. Autoriza a aplicação das tabelas de vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de São José do Cerrito. 2008.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 853, de 10 de março de 2011**. Institui e disciplina o sistema municipal de educação do município de São José do Cerrito, cria os seus órgãos constitutivos e dá outras providências. 2011.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Lei Municipal Nº 864, 22 de agosto de 2011**. Dispõe sobre a criação do perímetro urbano isolado, na localidade de Ponte Canoas, no Município de São José do Cerrito, e dá outras providências. 2011.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Projeto político-pedagógico da escolas multisseriadas**. 2011.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino**. 2012.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Diagnóstico para a elaboração do PME- Texto base do CEDUP Caetano Costa**. 2015.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Diagnóstico para a elaboração do PME- Texto base da EEB Mauro Gonçalves Farias**. 2015.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Diagnóstico para a elaboração do PME- Texto base da EEB Leovegildo Esmério da Silva**. 2015.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Diagnóstico para a elaboração do PME- Texto base da EEF Laudelino de Souza Medeiros**. 2015.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Diagnóstico para a elaboração do PME- Texto base da Escola Especial Integração**. 2015.

SÃO JOSÉ DO CERRITO. **Diagnóstico para a elaboração do PME- Texto base do NAES**. 2015.

ZAKIA, Sandra. **Sala ambiente avaliação escolar**. Obra retirada da biblioteca virtual do curso de Coordenação pedagógica. Disponível em: <http://www.coordenacaoescolagestores.mec.gov.br/ufsc>. Acesso em: 12/09/2011.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**

ANEXOS

- **Decreto Municipal Nº 2823 de 16 de março de 2015.**
- **Portaria Municipal Nº 0211/SMECD de 02 de abril de 2015.**
- **Decreto Municipal Nº 2834 de 15 de abril de 2015.**
- **Ata da Consulta Pública do Documento-Base do PME-10 de junho de 2015.**
- **Lista de Presença da Consulta Pública do Documento-Base do PME-10 de junho de 2015.**